



**ZAIDEN CORREIA
GONÇALVES DINIZ E ISSY**
ADVOGADOS

Cartório Distribuidor Cível
DISTRIBUIÇÃO VERSO

**Distribuído ao
2º Juízo**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



BWA

14/05/12 17:23 1J60

17269-18.2012

REIFASA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.169.999/0001-60, com sede Rua 1015, n. 775, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador que ao final subscreve (instrumentos de mandato e de representação social em anexo - DOC. 01), estes domiciliados profissionalmente no endereço abaixo impresso, vem à presença de Vossa Excelência requerer o deferimento do processamento da sua

RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

fazendo-o consoante as razões fáticas e jurídicas que ora passa a expor.

Considerações iniciais.

A recuperação judicial trata-se de instituto fundado na ética da solidariedade, o qual tem por objetivo viabilizar a superação do estado de crise econômico-financeira do empresário e da sociedade empresária, com o objetivo de preservar os negócios



sociais e estimular a atividade empresarial, garantir a manutenção da fonte produtora de bens, serviços, empregos, tributos, renda, além de assegurar a satisfação, ainda que parcial e/ou em diferentes condições, dos direitos e interesses dos credores e, ao final, permitir a reabilitação do empresário e da sociedade empresária.

A recuperação se desenvolve pela apresentação, nos autos da ação de recuperação judicial, de um plano de reestruturação e soerguimento, o qual, desde que aprovado pelos credores e homologado pelo juízo, implica em novação dos créditos anteriores ao ajuizamento da demanda e obriga a todos os credores a ela sujeitos.

O exercício do direito de sanear o estado de crise econômico-financeira em que se encontra o empresário e a sociedade empresária, com a finalidade de salvar o negócio, manter o emprego dos trabalhadores, respeitar os interesses dos credores e reabilitar-se, sujeita-se ao atendimento de determinados pressupostos e requisitos, formais e materiais, os quais, como se evidenciará, encontram-se, em sua totalidade, satisfeitos na hipótese dos autos.

Antes de passar ao seu exame, porém, as requerentes pedem *venia* para lembrar que os conflitos privados, de cunho eminentemente patrimonial, entre devedores e credores, no âmbito do Direito Concursal, extrapolam os interesses de credor e devedor, estendendo e abarcando interesses gerais e coletivos, públicos e sociais, que devem ser considerados pelo devedor, pelos credores e, em especial, pelo Poder Judiciário, na análise de ação desta natureza.

Não é por outro motivo que o Mestre em Direito da Empresa pela UFRJ, Doutor e Livre-Docente em Direito Comercial pela UERJ, **Jorge Lobo**, discorrendo acerca do tema, leciona que:





"Para alcançar esse múltiplo escopo e para atender aos interesses das partes envolvidas e harmonizar os direitos de cada um equanimemente, ao invés do confronto entre o devedor e seus credores, impõe-se a cooperação; ao invés do litígio, a conciliação; ao invés da apologia dos direitos pessoais, a luta para a realização dos fins comuns; ao invés da busca egoística e intransigente dos interesses individuais, a busca de soluções solidárias e eqüitativas, que causem o menor sacrifício a todos, dentro da perspectiva de que se deve priorizar a composição dos interesses conflitantes, raramente convergentes se não houver, de parte a parte, a compreensão e a sensibilidade do que é absolutamente indispensável: salvar a empresa em crise, que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços, criadora de riquezas e de prosperidade, geradora de impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os direitos e interesses dos credores."

(in. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. Coordenadores Paulo F. C. Salles de Toledo, Carlos Henrique Abrão. 2ª ed., rev. e atual. São Paulo : Saraiva, 2007, p. 127)

Na hipótese dos autos, nobre Julgador, é relevante dizer que a requerente atravessa grave crise econômico-financeira, a qual, momentaneamente, compromete a sua situação patrimonial e sua capacidade imediata de honrar os compromissos financeiros.



Entretanto, tem-se, dada à viabilidade econômico-financeira da empresa - acerca do que se discorrera oportunamente -, trata-se de situação transitória e passível de reversão, acaso deferido o pedido de recuperação que ora se formula, permitindo-se, destarte, a reestruturação de suas atividades empresariais, o saneamento da crise e o soerguimento da empresa, fato este que redundará em benefício aos seus credores, aos trabalhadores, ao Poder Público e à economia do país.

Feito o registro, cumpre analisar, pormenorizadamente, cada um dos pressupostos e requisitos exigidos pela legislação de regência para o deferimento da recuperação judicial.

Da legitimidade ativa. Da competência para autorizar a propositura da ação.

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por sociedade empresária limitada, legitimada ordinária, portanto, ex vi do disposto no artigo 48, caput, cuja natureza jurídica ou objeto social não se encontra abarcado em quaisquer das hipóteses do artigo 2º da Lei n. 11.101/2005, inexistindo, pois, qualquer óbice, sob esse aspecto, ao deferimento da recuperação.

A propositura da ação de recuperação judicial foi autorizada pelos sócios com poderes de administração da requerente, com aprovação dos sócios representativos da totalidade do capital social da empresa, conforme se depreende da documentação a esta acostada (DOC. 04), restando atendido, destarte, o disposto no artigo 1.071, VIII, do Código Civil.



**Do preenchimento dos requisitos
substanciais da ação de recuperação
judicial.**

A sociedade empresária requerente é trata-se de empresa que se encontra no exercício regular de suas atividades por tempo superior ao exigido pelo *caput* do artigo 48 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência (doravante somente LRE), conforme comprova a sua última alteração contratual consolidada (DOC. 01).

De igual modo, jamais teve a sua falência decretada ou, ainda, obteve concessão de recuperação judicial (certidão do Cartório Distribuidor Cível em anexo - DOC. 05), atendendo, desta forma, os requisitos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 48 do já citado diploma legal.

Por derradeiro, jamais foi condenada ou tem como administrador, ou mesmo sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LRE (art. 48, IV), conforme certidão do Cartório Distribuidor Criminal (DOC. 06).

Como se percebe, todos os requisitos substanciais para a propositura da ação de recuperação judicial, tal qual exigidos pela legislação vigente, encontram-se satisfeitos.

**Do preenchimento dos requisitos formais da
ação de recuperação judicial.**

Além do preenchimento de requisitos substanciais, que se encontram presentes, como visto no tópico supra, a lei de regência condiciona o deferimento do favor legal ao cumprimento de



alguns requisitos formais, que, como se demonstrará, encontram-se presentes.

Os requisitos formais da ação de recuperação judicial encontram-se elencados nos artigos 51 e 53 da LRE, cuja redação é a seguinte.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III - a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito,



com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.

(...)

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convação em falência, e deverá conter:

I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II - demonstração de sua viabilidade econômica; e

III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

No que tange ao plano de recuperação judicial, tem-se, por exigência legal, que o devedor deverá apresentá-lo, em Juízo, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação que deferir o processamento da recuperação judicial, completando, desta forma, a instrução da petição inicial.

Como não se trata de documento que deva, obrigatoriamente, acompanhar a prefacial, ainda que o lineamento dos meios de recuperação sejam objeto de rápidas considerações na presente peça postulatória, tem-se que, como se verá adiante, a



questão relativa ao plano de recuperação não merecerá maior atenção neste momento.

Registra, entretanto, por oportuno, que dentre outros meios de recuperação, a autora tenciona obter prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; realizar o trespasse de estabelecimentos; rediscutir questões relativas ao contrato de trabalho de alguns empregados; promover dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo; vender alguns bens; além de obter a equalização de encargos financeiros relativos a débitos sujeitos à recuperação.

Breve histórico da atuação e desenvolvimento das atividades sociais. Da exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira (LRE, art. 51, I).

A partir de *know how* obtido em anos de trabalho no ramo de fabricação de embalagens, o Sr. Araguaci Faustino da Silva, juntamente com a Sra. Vera Alves da Silva fundaram, em Goiânia, no ano de 1996, sob a forma de sociedade limitada, a empresa requerente, que tinha como objetivo social o comércio atacadista e a representação comercial de material plástico e embalagens, materiais de limpeza, copa e cozinha, de consumo de expediente, além de diversas outras espécies de bens duráveis e não duráveis.

Em decorrência de árduo e diuturno trabalho desenvolvido, a empresa requerente veio sempre apresentando trajetória crescente de faturamento, crescimento patrimonial, além de haver ser firmado como fornecedora confiável de produtos diversos



aos governos federal, estaduais e municipal, atuando, sobretudo, no segmento de licitações públicas.

Operacionalmente, as vendas, numericamente, eram reduzidas.

Entretanto, esse fato era compensado por se tratarem de bens de valores elevados, havendo a requerente se especializado no fornecimento de equipamentos de alto custo, nacionais ou importados, sobretudo na área médico-hospitalar a clientes públicos.

Dado o alto valor agregado dos produtos e as vendas pontuais que eram feitas a clientes específicos, a requerente operava, basicamente, sem estoque, adquirindo produtos e os revendendo a seus clientes, à medida em que as vendas encontravam-se concretizadas ou em vias de se concretizarem.

Objetivando expandir seus negócios e manter a trajetória de crescimento contínuo da empresa requerente, seus sócios, considerando a expertise de mais de uma década de atuação em licitações públicas, resolveram investir na área de fornecimento de medicamentos ao setor público, considerando o volume de negócios celebrados pelo Poder Público nesse segmento e que os potenciais compradores já integravam sua carteira de clientes de equipamentos e produtos para saúde.

Para tanto, a partir do ano 2009, realizaram consideráveis investimentos na construção de uma nova unidade de negócios, montagem de estrutura para armazenagem do estoque de medicamentos, aquisição de equipamentos e softwares de gestão de estoque e logística, contratação de mão de obra especializada, obtenção de licenças governamentais para comercialização de medicamentos e demais produtos para a saúde etc.



Entretanto, o que aparentava ser uma excelente oportunidade de crescimento social, não se concretizou.

Atuando única e exclusivamente no comércio atacadista e com produtos de alto valor agregado, os sócios da requerente desconheciam as particularidades de operações no varejo, sobretudo na comercialização de produtos de pequeno valor.

Os custos com logística pulverizada, em lugar de entregas concentradas, e a necessidade de análise de crédito de centenas de clientes, em lugar de poucos, impactaram, sobremaneira, os custos sociais.

A ausência de *know how* no que tange a armazenagem, ao controle de entrada e saída de mercadorias e ao controle de estoque, de igual modo, foi causa de consideráveis prejuízos.

Enquanto se adaptava a nova realidade e mudava a cultura da empresa, a expressiva inadimplência setorial consumiu todas as reservas de capital da empresa, que viu seu capital de giro completamente dissipada nas mãos de vários clientes.

Privada de capital de giro e crendo na recuperação dos negócios sociais em curto-médio prazo, viu-se obrigada a captar recursos junto a instituições financeiras, arcando com os custos a isso inerentes, elevando muito seu custo financeiro.

Dado o recrudescimento da crise e o aumento vertiginoso de seu custo operacional, a requerente optou por retomar o modelo anterior de negócios, que fora fonte de sucesso e reconhecimento no setor.

Em busca de soluções para as pendências financeiras havidas com seus fornecedores, promoveu dações em pagamento e liquidou seu estoque (em parte, abaixo do custo de aquisição), sob



pena de perecimento dos medicamentos estocados, cujo prazo de validade médio é de dois anos.

Entretanto, as medidas saneadoras e desmobilizadoras empreendidas foram insuficientes para aplacar o quadro de crise econômico-financeira.

A fim de restabelecer o estado de normalidade operacional e retomar o antigo modelo de negócios, permitindo, no futuro, uma nova época de crescimento, alternativa não resta à requerente senão valer-se do recurso à recuperação judicial, atitude que ora toma.

**Da viabilidade econômica do grupo
requerente.**

Conquanto esteja vivenciando crise econômico-financeira, tem-se que a requerente possui sim condições reais de se reerguer e voltar a desenvolver normalmente as suas atividades sociais, na medida em que acredita ser transitória sua atual situação e tem a certeza que esse estado de coisas é passageiro, haja vista, sobretudo, que já adotou medidas administrativas tendentes a estancar as perdas verificadas quando se lançou em novo ramo de atividades.

Ademais, vem adotando medidas financeiras necessárias para equilibrar a receita com os custos e despesas das empresas, e sanear sua atual situação de crise financeira.

Entretanto, tendo em vista o nível de endividamento social, tais medidas, isoladamente ou em conjunto, são insuficientes para a superação do momento de crise econômico-financeira, tornando-se imprescindível que o grupo requerente conte com a possibilidade



de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo de curto prazo, concedido via Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para a completa quitação de todos os seus débitos.

O bom nome que goza no mercado e o sucesso obtido enquanto fornecedora de equipamentos de alto custo, sobretudo na área médico-hospitalar

Ademais, trata-se de empresa com pouco ou nenhum endividamento fiscal e com grande credibilidade e destaque no mercado regional em seu ramo de atuação.

Com ajustes estruturais, mesmo com as despesas de reestruturação, a requerente plenas condições de recuperar sua lucratividade a médio prazo.

Não se poder perder de vista, outrossim, Excelência, o relevante papel social desenvolvido pela empresa, atuando sobretudo no ramo da saúde humana, gerando empregos diretos e indiretos, tributos e renda para a população do Estado.

Sendo assim, não só pela viabilidade do negócio, mas pelo interesse social envolvido na sua manutenção, o presente pedido de recuperação há de ser processado e, ao final, deferido.

Dos demais documentos essenciais à instrução do pedido de recuperação judicial (LRE, art. 51, II a IX).

Em atenção ao disposto no artigo 51, incisos II a IX e seus parágrafos da Lei n. 11.101/2005, a autora instrui o presente



pedido de recuperação judicial com a seguinte documentação (DOC. 02, 05 e 07/12):

- (a) demonstrações contábeis;
- (b) relação nominal completa dos credores;
- (c) relação integral dos empregados;
- (d) certidão de regularidade das requerentes expedidas pela JUCEG e atos constitutivos atualizados;
- (e) relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores das devedoras;
- (f) extratos bancários e de investimentos atualizados;
- (g) certidões dos Tabelionatos de Protesto das Comarcas onde a requerente possui sede (não possui filiais);
- (h) relação de todas as ações judiciais em que a autora figura como parte.

Os demais documentos de escrituração contábil e relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do Juízo, do administrador judicial a ser nomeado e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

E, caso assim seja determinado por esse Juízo, serão prontamente depositados em Cartório, sob a guarda do Sr. Escrivão.

**Do deferimento do processamento da
recuperação judicial.**

Estando a petição inicial em ordem e uma vez preenchidos os requisitos e pressupostos específicos do pedido, tal qual estabelecidos pelo Código de Processo Civil e pela Lei n. 11.101/2005, roga a Vossa Excelência que defira o processamento da recuperação judicial da autora, nomeando administrador judicial, com observância do disposto no artigo 21 da LRE; determinando a dispensa



da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; ordenando a suspensão de todas as ações ou execuções contra a autora, na forma do art. 6º do referido diploma legal; determinando a intimação do Ministério Público e a comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora possui estabelecimento; além de determinar a publicação do edital a que alude o § 1.º, do artigo 52, da Lei n. 11.101/2005.

Em sendo deferido o processamento de sua recuperação judicial, a autora apresentará, no prazo legal, o seu plano de recuperação judicial.

Prosseguindo o feito em seus ulteriores termos, e uma vez aprovado o plano de recuperação judicial por esse Juízo ou pela assembleia geral de credores, pede a Vossa Excelência defira a recuperação judicial da requerente, determinando a adoção das providências exigidas por lei.

Proferida a decisão que defira a recuperação da autora, pede que permaneça em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 02 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no *caput* do art. 61 da LRE, pede a Vossa Excelência que decrete, por sentença, o encerramento da recuperação judicial e determine a adoção das providências previstas no artigo 63 do aludido diploma legal.

Esclarece que, em sendo deferido o processamento da sua recuperação judicial e enquanto esta perdurar, estará, mensalmente, apresentando a Vossa Excelência contas demonstrativas das receitas e despesas mensais.



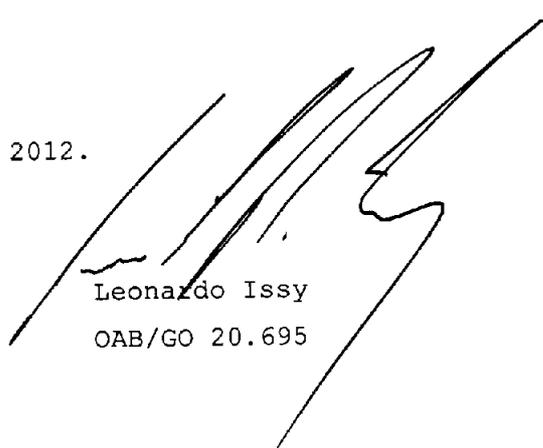
Requer provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Atribui-se à presente o valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Pede deferimento.

Goiânia, 14 de maio de 2012.

José Carlos R. Issy
OAB/GO 18.799



Leonardo Issy
OAB/GO 20.695



Relação de documentos que acompanham a presente petição

1. Procuração
2. Contrato social atualizado e certidão atualizada expedida pela Junta Comercial
3. Cartão do CNPJ
4. Autorização dos sócios para a adoção da presente medida
5. Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor Cível. Relações e certidões de ações judiciais em curso em que a autora figura como parte
6. Certidão expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal
7. Demonstrações contábeis
8. Relação nominal completa dos credores
9. Relação integral dos empregados
10. Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da devedora
11. Extratos bancários e de investimentos atualizados
12. Certidões dos Tabelionatos de Protesto das Comarcas onde a requerente possui sede
13. Guia de custas iniciais e comprovante de pagamento



17



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, REIFASA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.169.999/0001-60, com sede Rua 1015, n. 775, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Araguaci Faustino da Silva, nomeia e constitui seus procuradores bastantes os Srs. JOSÉ CARLOS R. ISSY e LEONARDO ISSY, brasileiros, o primeiro casado, o segundo solteiro, advogados, inscritos na OAB/GO sob os n.ºs 18.799 e 20.695, respectivamente, residentes em Goiânia - GO e com domicílio profissional na Rua 10, n.º 250, Ed. Trade Center, salas 1603/1606, Setor Oeste, Goiânia - GO, para tanto outorgando-lhes os poderes das cláusulas "AD JUDICIA ET EXTRA" (para o foro em geral e para todos os atos extrajudiciais de representação e defesa) e, ainda, poderes especiais para desistir, especificamente para os outorgantes protocolizarem pedido de recuperação judicial da empresa outorgante, acompanhando-o até final decisão, sendo facultado o substabelecimento deste em outrem, desde que com reservas de iguais poderes.

Goiânia, 11 de maio de 2012.

REIFASA COMERCIAL LTDA.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

REIFASA COMERCIAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
52 2 0129272-9	01.169.999/0001-60	26/01/1996	06/02/1996

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA 1.015, 775-QD. 48, LT.03, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA, GO, 74.820-285

Objeto Social

MÓVEIS, MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA: CALDEIRAS ELÉTRICAS E A VAPOR, ESTUFAS, FRIGORÍFICOS, MATADOUROS E AÇOUGUES, PECUÁRIA E AGRICULTURA, RODOVIÁRIAS; EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO, AR COMPRIMIDO, EXAUTORES, PRENSAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE BORRACHA, VENTILAÇÃO E PNEUMÁTICOS, BOMBAS HIDRÁULICOS, GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES, CONJUNTO E MOTOR A DIESEL, MOTORES ELÉTRICOS E A EXPLOÇÃO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGMENTO PETROLÍFERO, QUÍMICO, DE COMBUSTÃO RENOVAVEL E SUCRO-ALCOLEIRO, VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS E ESPECIAIS, EMBARCAÇÕES, MOTOCICLETAS E BICICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, PÁCARRECADEIRA, MOTO-NIVELADORA, ESCAVADEIRAS, RETRO-ESCAVADEIRA, SKID STEER LOADERS, CAMINHÃO FORA DE ESTRADA, TRATOR FLORESTAL, CABEÇOTES LOGMAX USINAS D ESOLO, ASFALTO, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ESPARGIDOR DE ASFALTO, DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, CALDEIRA, QUEIMADOR, FILTRO DE MANGAS, SÊMI-REBOQUE (PLATAFORMA), SISTEMA DE AQUECIMENTO COM ESTOCAGEM, DE ASFALTO E COMBUSTÍVEL (TACAGEM), QUEIMADOR, CAÇAMBAS ACOPLADAS OU NÃO E ACESSÓRIOS, GUINDASTES, MUNCKS E EMPILHADEIRAS; CENTROS DE USINAGEM, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, AUTOMAÇÃO, ANTENAS, ESTAÇÕES E TORRES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E ACIDENTES, PARA VIGILANCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA, COFRES E BALANÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA COLETA, LIMPEZA, RECICLAGEM E PROCESSAMENTO DE LIXO, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, REFRIGERAÇÃO, CONFECÇÕES, SERRALHERIA, MARCENARIA, AGROPECUÁRIA E SELADORA, EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TANQUES, MATA-BURRO, PORTEIRAS E CANCELAS, BEBEDOUROS E COMEDOUROS DE ANIMAIS, EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, MÓVEIS, ESCRITÓRIO EM GERAL, FRAGMENTADORAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INDUSTRIA GRÁFICAS, FERRAMENTAS EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÕES, PARA LAZER, CAÇA, PESCA EM GERAL, ESTRUTURAS FÍSICAS PARA EVENTOS, SHOWS, GRÁDES, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E PRE-FABRICADAS, APARELHOS E ACESSÓRIOS PARA ACADEMIAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E RESPECTIVOS SOFTWARE, PRODUTOS ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E ELETRICOS EM GERAL, AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO CENTRAL, MÁQUINAS, MOBILIÁRIO, APARELHO E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO E LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA FOTOS, IMAGEM E SOM; EQUIPAMENTOS PARA CONFECÇÕES, LEITURAS EM GERAL, CONTROLADOR DE ENTRADA E SAÍDA POR MEIO DE SENHA, PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTOR DE METAIS, CLASSIFICADORES, CONTADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS DIVERSOS, LOCALIZADORES GEOGRÁFICOS DE TIPO GPS E OUTROS, RÁDIO AMADOR, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TOPOGRAFIA, TERAPLANAGFEM, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL PINTURAS E PINTURAS EM GERAL; PORTES, CROMATOGRÁFICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ANÁLISE DE SOLO; APARELHOS E MATERIAL DIDÁTICOS E CIENTÍFICOS. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, MATERIAL PLÁSTICOS, LACRES, PLACAS E IDENTIFICADORES PATRIMONIAIS, PASTAS, EMBALAGENS DIVERSAS; MATERIAL DE LIPEZA, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE CAMA, MESSA, BANHO DE CONSUMO; PRODUTOS PARA HIGIENE BUCAL E DERIVADOS, DESCARTÁVEIS, EXPEDIENTE E PAPELARIA, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA FESTAS, DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO, FORMAÇÃO E REVESTIMENTOS; ARTIGOS E RECEIPIENTES SÍTÉTICOS, VIDROS, PAPELÃO E METAIS EM GERAL; MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS FISCAIS, PROMOCIONAIS, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS OU AVULSOS, REVISTAS, JORNAIS E PERIÓDICOS, BILHETES E PASSAGENS, TICKET DE ACESSO, A LUGARES PÚBLICOS E O PRIVADOS; DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS DE SEGURANÇA E CINTAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA E INDUSTRIALIZADOS, NAO-

GOIÂNIA - GO, 03 de abril de 2012

12/061434-0

*12061

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 SECRETÁRIA-GERAL

Eu, *Aurib*
 Conteí e assino.



JUCEG/036

Rua 259 ESQ. C/ RUA 260 QD. 85-A LT 05-E SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP. 74.610-240 - GOIÂNIA - GOIÁS

FONE: (62) 3261-4833 / FAX: (62) 3261-4094 / TELEJUCEG (62) 3202-5000

VISITE O SITE DA JUCEG: www.juceg.go.gov.br / E-mail: juceg@juceg.go.gov.br



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

REIFASA COMERCIAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

52 2 0129272-9

CNPJ

01.169.999/0001-60

CONGELADOS, SECOS EMOLHADOS EM GERAL, ENLATADOS DE TODO O TIPOS, CONSERVAS, BEBIDAS ALCOOLICAS E ENERGÉTICAS, PRODUTOS E MATERIAIS ESPÓRTIVOS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, COUROO NATURAL E BENEFICIADOS E SEUS DEERIVADOS, MATERIAIS PARA ESTOFAMENTOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, ANIMAIS, PARA CRIA, RECRIA, ENGORDA E ABATE OU REPRODUÇÃO, PRODUTOS E REÇÕES PARA CULTIVOS DE ANIMIS VIVOS; ARTIGOS PARA DESENHOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, E CARTOGRAFIA, ARTIGOS DE BORRACHA E ACRÍLICOS, UTILIDADES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, TECIDOS, CINTETICOS E NÃO -SINTETICOS, AVIAMENTOS, CAPING, VESTUÁRIO, REDES, COLCHÕES DIVERSAS, UNIFORMES E CALÇADOS COMUNS, COLETES A PROVA DE BALAS, TABLADOS PARA COMPETIÇÃO, PRODUTOS DE SERIGRAFIA, FAIXAS, PAINÉIS, PLACAS E PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA EM GERAL, PLACAS PARA ENERGIA SOLAR, BATERIAS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS LEVES OU PESADOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, CERAS DIVERSAS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTRAS, METARLURGICOS, TUBOS, MANILHAS E CIMENTO, MATERIAIS ELÉTRICOS INCLUSIVE FIOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PRODUTOS PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CALEFAÇÕES, VEDAÇÕES, FIXAÇÕES, MADEIRAS, COMPENSADOS, LONAS E PISOS, PLÁSTICOS ELONAS PARA SILAGEM E ARAMDZENAMENTO, PRODUTOS PARA MARCENARIA, OLVENARIA, VIDRAÇARIA E FERRAGENS, TINTAS E SOLVENTES E PRODUTOS PARA PINTURAS, ARTISTICAS EM GERAL, MATERIAL PARA CONSUMO CLÍNICO HOSPITALAR E LABORATORIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS, MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E ANIMAL, PRESERVATIVOS, SUPRIMENTO E DESCARTÁVEIS DE USO ODONTO-MÉDICO E AMBULATORIAL, QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE CORPOS, TECIDOS HUMANO, COSMÉTICOS, URNAS FUNERÁRIAS, INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS, SINTETIZADORES, MESAS CONTROLADORAS DE SOM, BRINDES PROMOCIONAIS OU NÃO E BRINQUEDOS EM GERAL, QUITES FILATÉTICOS, MALAS DE RÁFIA, MALOTES PARA CORRESPONDENCIA, ESTEIRAS E CORREIAS PARA TRANSPORTES, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E TRATAMENTOS DE LIMPEZA AMBIENTAL, COLETA, REICLAGEM E PROCESSAMENTO DE LIXO DE QUALQUER NATUREZA, ATERRAMENTO, ELETRICIDADE URBANA E RURAL, CABEAMENTO, ESTRUTURADO, INSTALAÇÕES DE FIBRAS ÓPTICAS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, CONGELAMENTO, REFRIAMENTO, MANUTENÇÃO E QUECIMENTO, MONTAGEM DE PALCOS E TENDAS PARA EVENTOS, INSINERAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA NA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS, SERVIÇOS, PESQUISAS E TREIANMENTO DE GEOLOGIA, REFLORESTAMENTO, AMPEAMENTO E DEMARCAÇÃO DE ÁREA, GEO-REFERENCIAMENTO E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Capital: R\$ 1.813.120,00

(UM MILHAO OITOCENTOS E TREZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 1.813.120,00

(UM MILHAO OITOCENTOS E TREZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

Nºo

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

VANDA ALVES DA SILVA

8.870,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

391.737.801-97

12/061434-0

*12061

GOIÂNIA - GO, 03 de abril de 2012

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Eu, *Paula Nunes Lobo Veloso Rossi*
assinou.

JUCEG/036

Rua 259 ESQ. C/ RUA 260 QD. 85-A LT 05-E SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP. 74.610-240 - GOIÂNIA - GOIÁS

FONE: (62) 3261-4833 / FAX: (62) 3261-4094 / TELEJUCEG (62) 3202-5000

VISITE O SITE DA JUCEG: www.juceg.go.gov.br / E-mail: juceg@juceg.go.gov.br



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
REIFASA COMERCIAL LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
52 2 0129272-9	01.169.999/0001-60

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)		
	ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA 315.878.791-15	1.804.250,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 05/07/2011	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 52111055440	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 52 9 0057913-0 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA 6, 370 - QD E3 LT 31E SALA 310 ED EPIRE CENTER, ST OESTE, GOIÂNIA, GO, 74.115-070, BRASIL

12/061434-0

***12061**

GOIÂNIA - GO, 03 de abril de 2012

Eu, *Paula Nunes Lobo Veloso Rossi*
 Conféri e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 SECRETÁRIA-GERAL





19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EMPRESA: REIFASA COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o Sr. **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, na Rua C-259, Qd. 582 Lt. 3/19, Apto. 1.102, Edifício Angra dos Reis, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-220, portador da Cédula de identidade de nº 1615434-7632185, 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 315.878.791-15, nascido em 06 de fevereiro de 1.968; único sócio componente da firma **REIFASA COMERCIAL LTDA**, com sede e estabelecimento na cidade de Goiânia – GO, na Rua 1.015, nº 775, Qd. 48 Lt. 03, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-285, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52201292729, por despacho de 26 de janeiro de 1.996, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.169.999/0001-60, resolve efetuar alteração na firma para compor o quadro Societário, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas;

CLAUSULA I – DA ADMISSÃO DE SOCIOS

Admite – se na Sociedade a Sra **VANDA ALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresaria, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 1.688.068, Expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 391.737.801-97, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia – GO, na Rua S-4 QD S-20 L 12/13 Apto 601, Cond Red Ipe, Setor Bela Vista, CEP 74.823-450.

O Sócio **ARAGUCI FAUSTINO DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 1.813.120 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL) quotas de Capital no valor nominal de R\$1,00 (HUM) Real cada uma, cede e transfere 8.870 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA) quotas do Capital no valor nominal de R\$1,00 (HUM) Real cada uma para a Sócia recém admitida **VANDA ALVES DA SILVA** já qualificada acima.

CLAUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL

Após as alterações realizadas, o Capital Social ficou distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR NIT	VALOR TOTAL
ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA	1.804.250	R\$ 1,00	R\$ 1.804.250,00
VANDA ALVES DA SILVA	8.870	R\$ 1,00	R\$ 8.870,00
TOTAIS	1.813.120	R\$ 1,00	R\$ 1.813.120,00

CLAUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida pelo Sócio **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, com amplos poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as repartições públicas e autarquias, Sociedade de economia mista, Federais, Estaduais ou Municipais, bem como para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade no seu exclusivo interesse, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da denominação social para quaisquer modalidades em operações e negócios estranhos ao objeto da Sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou calções em favor de si próprio ou de terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO: O Sócio administrador poderá nomear procuradores para realização dos atos mencionados nesta cláusula.





CLAUSULA IV – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de REIFASA COMERCIAL LTDA.

CLAUSULA II – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Goiânia-GO, na Rua 1.015, nº 775, Qd. 48 Lt. 03, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-285, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52201292729, por despacho em 26 de janeiro de 1.996, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.169.999/0001-60, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA III – DO ENDEREÇO DA FILIAL

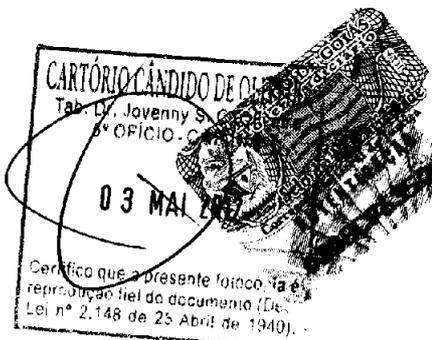
De acordo com "caput" do presente contrato, a empresa identifica sua filial, com respectivo endereço:

Filial 02 – Na cidade de Goiânia- Goiás, a Rua 06, nº 370, Qd. E-3, Lt. 31-E, Sala 310, Ed. Empire Center, Setor Oeste, CEP: 74115-070, nire nº 52900579130 de 15/03/2010;

CLAUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo comercial é: Comércio, representação, importação e exportação, distribuição, transporte, prestação de serviços, assistência técnica e locação no atacado e a varejo dos seguintes produtos e equipamentos:

A – MÓVEIS, MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA: caldeiras elétricas e a vapor, estufas, frigoríficos, matadouros e açougues, pecuária e agricultura, rodoviários; equipamentos para automação; ar comprimido, exaustores; prensas; equipamentos e artigos de borracha, ventilação e pneumáticos; bombas hidráulicas, grupos geradores, transformadores, conjunto e motor diesel, motores elétricos e a explosão; equipamentos e acessórios para segmento petrolífero, químico, de combustão renovável e sucro-alcóoleiro; veículos automotores leves, pesados, utilitários e especiais; embarcações, motocicletas e bicicletas; máquinas e equipamentos rodoviários, rolo compactador, trator de esteira, pá carregadeira, moto-niveladora, escavadeiras, retro-escavadeira, skid steer loaders, caminhão fora de estrada, trator florestal, cabeçotes logmax, usina de solos, usina de asfalto, vibro acabadora de asfalto, espargidor de asfalto, distribuidor de agregados, caldeira, queimador, filtro de mangas, semi-reboque (plataforma), sistema de aquecimento com estocagem, sistema de aquecimento de asfalto e combustível (tancagem), queimador, caçambas acopladas ou não e acessórios; guindastes, muncks e empilhadeiras; centros de usinagem; equipamentos de comunicações, automação, antenas, estações e torres; equipamentos e acessórios p/ prevenção contra incêndio e acidentes; equipamentos e acessórios para a vigilância e segurança pública e privada; cofres e balanças; equipamentos e acessórios para coleta, limpeza, reciclagem e processamento de lixo; equipamentos para lavanderia, refrigeração, confecções; serralheria, marcenaria, agropecuária e seladora; equipamentos para armazenagens e tanques; mata-burro, porteiras e cancelas; bebedouros e comedouros de animais; equipamentos para indústria alimentícia; móveis, equipamentos e materiais para escritório em geral, fragmentadoras; máquinas, equipamentos e suprimentos para industriais gráficas; ferramentas em geral; equipamentos para parques de diversões; equipamentos e suprimentos para lazer, caça, pesca, esporte em geral; estruturas físicas para eventos, shows, grades, tendas e banheiros químicos; equipamentos e estrutura de pré-moldadas e pré-fabricadas; aparelhos e acessórios para academias; equipamentos e acessórios de informática, e respectivos software; produtos eletrodomésticos, eletrônicos e elétricos em geral, ar-condicionado e refrigeração central; máquinas, mobiliário, aparelho e equipamentos odonto-médico e laboratoriais; equipamentos e produtos para foto, imagem e som; equipamentos para confecções, leitoras em geral, controlador de entrada e saída por meio de senha, porta giratória com detector de metais, classificadores, contadores e separadores de materiais diversos, localizadores geográficos do tipo GPS e outros, rádio amador; equipamentos e acessórios para topografia, terraplanagem, pavimentação, saneamento, iluminação, construção civil, pintura e reformas em geral; cromatografos em geral; equipamentos e acessórios para análise de solo; aparelho e material didático e científico;



B - PRODUTOS: Distribuidores de medicamentos e correlatos, materiais plásticos, lacres, placas e identificadores patrimoniais, pastas, embalagens diversas, BIG_BAG; material de limpeza, copa e cozinha, produtos de cama, mesa e banho; de consumo; produtos para higiene bucal e derivados, descartáveis, expedientes e papelaria; artigos e acessórios para festas decoração, ornamentação, forração e revestimentos; artigos e recipientes sintéticos, vidro, papelão, gesso e metais em geral; materiais gráficos, impressos fiscais, promocionais, formulários contínuos ou avulsos; revistas, jornais e periódicos; bilhetes, passagens e ticket de acesso a lugares públicos e ou privados; documentos, formulários de segurança e cintas; produtos alimentícios "in natura" e industrializados não congelados, secos e molhados em geral, enlatadas de todo tipo, conservas, bebidas alcoólicas e energéticas; produtos e materiais esportivos, escolares, pedagógicos; couro natural e beneficiado e seus derivados; materiais para estofamentos; produtos agropecuários, animais vivos para cria, recria, engorda e abate ou reprodução; produtos e rações para cultivo de animais vivos; artigos para desenho, projetos, topografia e cartografia, artigos de borracha e acrílico, utilidades e utensílios domésticos; tecidos sintéticos e não sintéticos, aviamentos, camping, vestuário, redes, colchões diversos, uniformes e calçados comuns, EPI e coletes à prova-de-balas; tabladros para competição; produtos de serigrafia, faixas, painéis, placas e produtos para sinalização pública ou privada em geral; placas para energia solar, baterias, peças, equipamentos, acessórios e componentes automotivos para veículos leves ou pesados; óleos lubrificantes, graxas, ceras diversas; materiais para construção civil e outras, metalúrgico; tubos, conexões, manilhas e cimento; materiais elétricos inclusive fios e cabos de alta e baixa tensão; produtos para impermeabilizações, calefações, vedações, fixações, colas e abrasivos; madeiras, compensados, lonas e pisos; plásticos e lonas para silagem e armazenamento; produtos para marcenaria, alvenaria, vidraçaria e ferragens; tintas, solventes e produtos para pintura, artísticas em geral; material para consumo clínico, hospitalar e laboratorial; produtos químicos e farmacêuticos, medicamentos de uso humano e animal, preservativos, suprimentos e descartáveis de uso odonto-médico e ambulatorial; químicos para tratamento de corpo tecido humano, cosméticos, urnas funerárias; instrumentos musicais diversos sintetizadores, mesas controladoras de som; brindes promocionais ou não e brinquedos em geral, kit's filatélicos, malas de ráfia, malote para correspondência, esteiras e correias para transportes, pallets diversos.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Serviços de jardinagem, tratamento e limpeza ambiental; coleta, reciclagem e processamento de lixo de qualquer natureza, aterramento, eletricidade urbana e rural, cabeamento estruturado, instalação de fibras ópticas; instalação de aparelhos de refrigeração, congelamento, resfriamento, manutenção e aquecimento; montagens de palcos e tendas para eventos; incineração; treinamento e assessoria na utilização dos produtos comercializados; serviços, pesquisa e treinamento de geologia, reflorestamento, mapeamento e demarcação de área; geo-referenciamento e estudo de impacto ambiental.

CLAUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, é de R\$ 1.813.120,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL, CENTO E VINTE REAIS), sendo R\$ 1.701.120,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E HUM MIL, CENTO E VINTE MIL) Reais integralizados por meios da Incorporação de um Lote de terras para construção urbana de Nº 03, da Qaudra 48, na Rua 1.015, Esquina com Rua 1.022, Setor Pedro Ludovico, na Cidade de Goiânia-Goiás, devidamente registrado no Cartório da 4ª Circunscrição sob o Nº 40.806, da Comarca de Goiânia-Goiás, totalizando a quantia de 1.813.120 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL, CENTO E VINTE) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNIT.	VLOR TOTAL
ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA	1.804.250	R\$ 1,00	R\$ 1.804.250,00
VANDA ALVES DA SILVA	8.870	R\$1,00	R\$ 8.870,00
TOTAIS	1.813.120		R\$ 1.813.120,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1.052 do Código Civil;

VI - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 1.996, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 967, Código Civil 2002)

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Goveny S. C. Oliveira
OFÍCIO - GOIÂNIA

03 MAI 2016

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Det. Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).

[Handwritten signatures and marks]



CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA, com amplos poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as repartições públicas e autarquias, Sociedade de economia mista, Federais, Estaduais ou Municipais, bem como para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade no seu exclusivo interesse, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da denominação social para quaisquer modalidades em operações e negócios estranhos ao objeto da Sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou calções em favor de si próprio ou de terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO: O Sócio administrador poderá nomear procuradores para realização dos atos mencionados nesta clausula.

CLAUSULA VIII – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de PRO-LABORE, que será levada a débito da conta despesas geral da sociedade cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo único:

A distribuição dos lucros dar-se-á, em data definida pelos sócios e não mais somente em balanço, bem como no encerramento do exercício fiscal e/ou contábil, podendo assim ocorrer em qualquer data;

CLAUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Geral da sociedade. Aos lucros liquidados que forem apurados terão destino que derem os sócios em reunião que realizarem para específico objetivo e fim, podendo para tanto haver distribuição antecipada conforme decisão dos sócios em reunião e ata para específica finalidade;

CLAUSULA X – PREJUÍZOS

Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes e na inexistência das mesmas ou sendo insuficientes, os prejuízos ou excessos permanecerão em conta especial para serem compensados com lucros futuros;

CLAUSULA XI – DAS QUOTAS E SUA CESSÃO

A cessão de quota (ou quotas) de um dos sócios fica dependendo do consentimento expresso do(s) outro(s), ao(s) qual(is) é reservado em todo caso o direito de preferência. O(s) sócio(s) que desejar(em) ceder sua quota (ou quotas) assim comunicará ao(s) outro(s), declarando-lhe(s) o(s) nome(s) do(s) adquirente (ou adquirentes), e o preço que lhe(s) for oferecido. O(s) outros(s) no prazo de 30 (trinta) dias declararão se consente(m) ou não na cessão, e se deve(m) ou não adquirir a(s) quota(s) em questão. Em ambos os casos se nenhum deles queiram adquirir para si tais quota(s), todos deverão concordar com a entrada do(s) novo(s) adquirente(s). Havendo consentimento, haverá um instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com clausulas que salvaguardem direitos de terceiros; É vedado aos sócios onerar ou de qualquer forma gravar as suas quotas de CAPITAL em beneficio um(uns) do(s) outros(s) ou de terceiros;

CLAUSULA XII – DA DISSOLUÇÃO

Em caso de morte, incapacidade ou interdição de um ou mais sócios, a sociedade não se dissolverá, e proceder-se-á da seguinte forma;

- a) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento, far-se-á um balanço geral para apuração dos resultados, e caso o(s) herdeiros(s), sucessor(es), curador(es) ou tutor(es) da parte interesse(m) continuar na sociedade, haverá a necessidade de elaboração de novo documento contratual (ALTERAÇÃO), para regularização da empresa, isto caso o(s) sócio(s) remanescente(s) desejar(em) continuar a sociedade;
- b) caso não deseje(m) o(s) sócio(s) remanescente(s) dar(em) continuidade aos negócios da referida sociedade, depois de apurados os resultados em balanço geral, no prazo estabelecido no item anterior, providenciará o encerramento da mesma, pagando-se ao(s) herdeiro(s), sucessor(es), curador(es) ou tutor(es) a parte que lhe(s) couber, de acordo com as possibilidades verificadas no caixa da empresa,



podendo a forma de pagamento ser convencionada em parcelas corrigidas pelos índices oficiais, acrescidas de juros reais estipulados em Lei ou em vigor no mercado.

CLAUSULA XIII – DAS DIVERGÊNCIAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei vigente.

CLAUSULA XIV – DA EXCLUSÃO

A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir da sociedade, sócios que puserem em risco a continuidade da firma.

Parágrafo único:

A exclusão prevista nesta cláusula, será determinada em reunião ou assembléia convocada para este fim e, que seja cientificado o acusado para exercer seu direito de defesa conforme Dec. 1.800/96, art. 54.

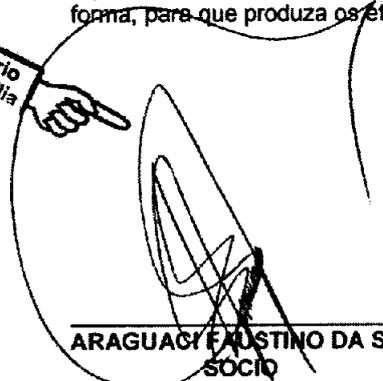
XV – DO NÃO IMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil 2.002).

CLAUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS E DO FORO

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil (Lei 10.406/2002) sobre as Sociedades Limitadas, a Sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as Sociedades Simples, elegendo, os contratantes, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Cartório Vila Brasília

 ARAGUACY FAUSTINO DA SILVA
 SÓCIO

Goiânia, 30 de Junho de 2011
 Cartório Vila Brasília

 VANDA ALVES DA SILVA
 SOCIA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2011 SOB Nº. 52111055440
 Protocolo: 11/105544-0, DE 01/07/2011
 Empresa: 52 2 0129272 9
 REEFASA COMERCIAL LTDA
 Sec. Geral - PAULA NUNES LOBO VELLOSO ROSSET
 D 367910

serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasilia
 (062)3239-2626-Distrito de Vila Brasilia
 Município de Aparecida de Goiânia-GO.
 IRZCORNECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de:
 (1) VILIBUSTIL-VANDA ALVES DA SILVA.....
 (2) ELIATEC411-ARAGUACY FAUSTINO DA SILVA.
 Pressa(s) por mim devidamente identi-
 ficada(s) e por haverem sido presta(s)-
 em minha presença, do que dou fe.
 Vila Brasilia, 01/07/2011
 095 ALESSANDRA A. BENTO DA SILVA BRASIL
 SUBOFICIAL E ESCRIVETE

Cartório Vila Brasília
 Sub-Oficial nº 5º OFÍCIO
 03 JUN 2011
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Dec. Lei nº 2.146 de 25 Abril de 1940).

Contrato de Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda

Denominação Social : REIFASA EMBALAGENS LTDA

Vera Alves da Silva, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta capital à Rua 84, Qd. F-16, Lt. 08, Apt. 101, Edif. Dona Alice, Setor Sul, portadora da Carteira de Identidade nr. 2.139.106 SSP/GO e CPF nr. 532.354.441-49;

Araguaci Faustino da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Rua 84, Qd. F-16, Lt. 08, Apt. 101, Edif. Dona Alice, Setor Sul, portador da Carteira de Identidade nr. 1615434-7632185, 2a via, SSP/GO e CPF nr. 315.878.791-15;

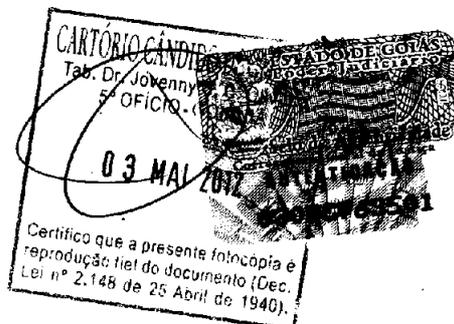
Resolvem entre si a constituição de uma sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada que será regida mediante as cláusulas e condições a seguir contratadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social

A Sociedade que ora se constitui girará sob a denominação social de REIFASA EMBALAGENS LTDA, proprietária das marcas : **REIFASA** e **PRALIX**, que figurarão como nomes de fantasia para sua linha de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivos

A Sociedade terá como objetivo o comércio atacadista de material plástico e embalagens; material de limpeza, copa e cozinha, de consumo e expediente; materiais gráficos, impressos e formulários contínuos; comércio de máquinas, acessórios industriais, tubos, conexões, ferragens, material elétrico, postos de serviços, ar comprimido, motores elétricos e a explosão, prevenção contra incêndio e acidentes, artigos de borracha, bombas hidráulicas, produtos químicos e farmacêuticos, tintas e solventes, petroquímicos, equipamentos para refrigeração, produtos alimentícios "In natura" e industrializados, equipamentos de informática, lavanderia, materiais para construção, material metalúrgico, com prestação de serviços nos mesmos e representação comercial dos produtos supra citados.





CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Estabelecimentos

A Sociedade terá seu estabelecimento sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 14-A, Nr.49, Qd.50-A, Lote 25, Setor Aeroporto, podendo, a qualquer época, por deliberação dos sócios e atendidas as formalidades legais, abrir filiais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração e Início das Atividades

A Sociedade terá sua duração por tempo indeterminado com início das atividades previstos para 06 de Fevereiro de 1.996.

CLÁUSULA QUINTA - Capital Social, Subscrição e Integralização

O capital Social é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), representados por 3.000 (Três Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios que as integralizam a vista e em moeda corrente do país, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
Vera Alves da Silva	2.880	96%	2.880,00
Araguaci Faustino da Silva	120	04%	120,00
TOTAL	3.000	100%	3.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o Artigo 2o. do Decreto Nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios limita-se ao montante do capital social.



7ª. ESCRIVANIA CÍVEL
FLS. 32

CLÁUSULA SEXTA - Das Quotas de Capital

As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade, motivo pelo qual não poderão ser objeto de penhora em ação porventura proposta contra os sócios, individualmente, não podendo ser negociadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios que em igualdade de condições possuem o direito de preferência na respectiva aquisição quando qualquer dos sócios manifestar o desejo em negociar sua quotas de capital na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Administração e Uso da Denominação Social

A Sociedade será administrada pelo sócio **Araguaci Faustino da Silva**, que a representará em todos os seus atos, em juízo ou extrajudicialmente, ao qual competirá o uso da Denominação Social que fará assinando individualmente, para fins de comércio, bancários, de crédito, e no que importar em variação patrimonial, e isoladamente para fins de natureza representativa, ficando expressamente proibido o emprego da firma para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como a dação de avais, abonos, fianças, endossos de favor e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade respondendo os sócios, individualmente, pelo excesso de mandato praticado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Remuneração dos Sócios

Aos sócios, pelos serviços efetivamente prestados à Sociedade, caberá uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser estipulada pelo consenso dos mesmos e respeitado o permissível pela legislação do Imposto de Renda vigente, quantias estas que serão levadas a débito na conta "Despesas Gerais" da Sociedade.

CARTÓRIO CÂMBIO
Tab. Dr. Jov...
8ª C/PTZ
03 MAI 2012
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Dec. Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).

CLÁUSULA NONA - Falecimento de Sócio

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade a qual terá continuidade de seus negócios com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do falecido, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais Divergências Entre Sócios

No caso de divergências entre sócios a solução será confiada a um juízo arbitral, composto de 03 (três) membros, sendo dois da escolha dos sócios e o terceiro da nomeação dos dois árbitros com a função de desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exercício Social e Destino dos Resultados

O Exercício Social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano quando serão apurados os resultados, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um deles no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos Omissos

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela deliberação dos sócios ou pela legislação aplicável a matéria, ficando eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja, para solução das questões pendentes.



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E assim, por se acharem em comum acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo em tudo quanto no mesmo foi lavrado, o qual vai também assinado por 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram

Goiânia, 22 de Janeiro de 1996

VERA ALVES DA SILVA

ARAGUACI BASTINO DA SILVA

A Denominação Social como é empregada pelos sócios por quem de direito, conforme contrata a cláusula sétima do presente contrato:

ARAGUACI BASTINO DA SILVA

Testemunhas:

Mac Daves de Moraes Freire
RG.1.836.402 SSP-GO

Rodrigo Barros Roriz
RG 1.882.554 SSP-GO

Dr. José Natal de Camargo
OAB-GO 10.134

CARTÓRIO CÍVIL
Tab. Dr. José Natal de Camargo
5º OFIC. DE REGISTRO
03 MAI 2012
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Dec. Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.169.999/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/1996
NOME EMPRESARIAL REIFASA COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REIFASA PRALIX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 46.69-9-99 - "Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças" 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças" 46.69-9-01 - "Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças" 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 1015	NÚMERO 775	COMPLEMENTO QUADRA48 LOTE 03	
CEP 74.820-285	BAIRRO/DISTRITO PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/05/2012** às **09:19:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.169.999/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1996	
NOME EMPRESARIAL REIFASA COMERCIAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 1015	NÚMERO 775	COMPLEMENTO QUADRA48 LOTE 03	
CEP 74.820-285	BAIRRO/DISTRITO PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/05/2012** às **09:19:11** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/05/2012

REIFASA

COMERCIAL



DECLARAÇÃO

(Art. 48 da Lei 11.101/2005 e art. 1.071, VIII, do Código Civil)

Nos termos do art. 48 da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei e na qualidade de sócio, que REIFASA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.169.999/0001-60, com sede Rua 1015, n. 775, Setor Pedro Ludovico, exerce atividade empresarial desde 1.996, portanto a mais de dois anos e, ainda, desde sua fundação não teve sua falência decretada anteriormente, assim como não obteve concordata ou recuperação judicial nesse período, além de não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por crimes previstos na legislação falimentar.

Declaro, ainda, na qualidade de sócio da referida empresa, nos termos do art. 1.071, VIII, do Código Civil, estar de pleno acordo com o pedido de recuperação judicial, ciente de todas as suas conseqüências e das responsabilidades e deveres decorrentes desse ato.

Goiânia, em 16 de abril de 2012.

REIFASA COMERCIAL LTDA.

Araguaci Faustino da Silva

CPF 315.878.791-15

REIFASA

COMERCIAL



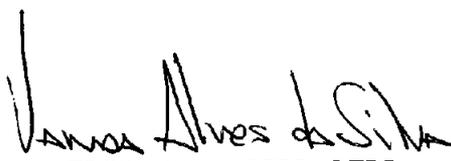
DECLARAÇÃO

(Art. 48 da Lei 11.101/2005 e art. 1.071, VIII, do Código Civil)

Nos termos do art. 48 da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei e na qualidade de sócio, que REIFASA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.169.999/0001-60, com sede Rua 1015, n. 775, Setor Pedro Ludovico, exerce atividade empresarial desde 1.996, portanto a mais de dois anos e, ainda, desde sua fundação não teve sua falência decretada anteriormente, assim como não obteve concordata ou recuperação judicial nesse período, além de não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por crimes previstos na legislação falimentar.

Declaro, ainda, na qualidade de sócio da referida empresa, nos termos do art. 1.071, VIII, do Código Civil, estar de pleno acordo com o pedido de recuperação judicial, ciente de todas as suas conseqüências e das responsabilidades e deveres decorrentes desse ato.

Goiânia, em 16 de abril de 2012.


REIFASA COMERCIAL LTDA.

Vanda Alves da Silva

CPF 391.737.801-97

REIFASA

COMERCIAL



DECLARAÇÃO

(Art. 51, IX da Lei 11.101/2005)

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins do artigo 51, IX, da Lei 11.101/2005, que as ações judiciais em que a empresa signatária figura como parte são as constantes das certidões e relações acostadas à presente declaração, as quais seguem por nós assinadas e rubricadas.

Goiânia, em 16 de abril de 2012.

REIFASA COMERCIAL LTDA.

Araguaci Faustino da Silva

CPF 315.878.791-15



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CIVEL
07 de maio de 2012
Amanda R. Silva
Amanda R. Silva
Escrevente

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em andamento **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : REIFASA COMERCIAL LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
Estado Civil :
Sexo : Pessoa Juridica
CPF/CGC : 01.169.999/0001-60
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m) :

0001) Protocolo : 200902279224
Juízo : 7A VARA CIVEL
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Adv. Autor : Não Consta
Data Distribuição: 05/06/2009
Valor da Ação : R\$ 50.000,00

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



420031295252355

Observação: esta Certidão contém 2 (duas) folhas

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) notificando(a)



ESTADO DE GOIÁS
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Estado de Goiás
 Poder Judiciário
 COMARCA DE GOIÂNIA
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
 07 de maio de 2012
Amanda R. Silva
 Amanda R. Silva
 Escrevente

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Continuação da Certidão de:
REIFASA COMERCIAL LTDA

0002) Protocolo : 201201028382
 Juízo : 15A VARA CÍVEL E AMBIENTAL
 Natureza : EXECUCAO
 Requerente : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 Adv. Autor : MARIA VILMA BARROS FERREIRA
 Data Distribuição: 26/03/2012
 Valor da Ação : R\$ 378.282,04

0003) Protocolo : 201201097201
 Juízo : 15A VARA CÍVEL E AMBIENTAL
 Natureza : ACAO MONITORIA
 Requerente : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 Adv. Autor : MARIA VILMA BARROS FERREIRA
 Data Distribuição: 30/03/2012
 Valor da Ação : R\$ 426.290,39

Certifica mais que em desfavor de **REIFASA COMERCIAL LTDA** CPF/CNPJ No.: 01.169.999/0001-60 verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos sete dias do mes de Maio do ano de dois mil e doze (07/05/2012).

Cartório Distribuidor Cível
 Amanda R. Silva
 Escrevente

Obs.: Buscas últimos 20 (vinte) anos.

Valor da certidão.....R\$	22,26
Valor da Taxa Judiciária.....R\$	9,35
Total.....R\$	31,61
Data da Receita.....:	07/05/2012
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 9525235-5	

Fls. 002



420031295232355

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) beneficiado(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.169.999/0001-60

Certidão n°: 3208393/2012

Expedição: 07/05/2012, às 08:18:46

Validade: 02/11/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REIFASA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.169.999/0001-60, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0096800-49.2009.5.18.0002 - TRT 18ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

DRA. MA. VIRGINIA S C FERREIRA, ESCRIVAO(A) DO(A)
DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE
GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos
CONSTAR AÇÃO PENAL, CONTRA :

Identificação

Requerente : ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA
Nome do pai : CALIXTO ALVES DA SILVA
Nome da mae : IRACEMA ALVES DA SILVA
Naturalidade : MONTES CLAROS DE GOIAS
Profissão : EMPRESARIO
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Nasc. : 06/02/1968
Sexo : MASCULINO
Identidade : 1615434
CPF : 315.878.791-15
Domicílio :
Nacionalidade: BRASILEIRA

A(s) seguinte(s) distribuicao(oes) e/ou registro(s) de acao(oes),
como segue(m):

0001) Protocolo : 200701037622
Juizo : 10A VARA DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSAO
Lei : 7209/84 Artigo: 299
Paragrafo : Inciso:
VITIMA : FPE
ACUSADO : ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA
ADV. VIT :
Natureza : Acao PENAL
Dt Distribuicao: 22/03/07 Data do Fato : 01 / 03 / 2005

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta e da fe.

Esta certidao abrange as acoes que tramitam nos Juizados
Especiais Criminais e Auditoria Militar.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiania, Capital do
Estado de Goias aos sete dias do mes de maio de dois mil e doze
(7 / 5 / 2012).

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FLS: 02

.....Continuacao da Certidao Positiva de:
ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

Certidao R\$ 22.26
Taxa Judiciaria.. R\$ 8,90
Total..... R\$ 31.16
DATA DA RECEITA..
Numero da Guia : 09523204.4



16:55:55 DR0102 3443140 0987231030903

03



1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1.1	CAIXA E BANCOS		
1.1.1.1.1	CAIXA		
	***** CAIXA		7.253,84
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
	***** BANCOS CONTA MOVIMENTO		253.845,60
1.1.1.1.3	TIT. VINCULADOS AO MERCADO ABERTO		
	***** TIT. VINCULADOS AO MERCADO ABERTO		20.000,00
	***** CAIXA E BANCOS		281.099,44
	*** DISPONIBILIDADES		281.099,44
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
1.1.2.1	CREDITOS C/ CLIENTES		
1.1.2.1.1	CLIENTES		
	***** CLIENTES		2.535.761,95
	*** CREDITOS C/ CLIENTES		2.535.761,95
1.1.2.2	ESTOQUES		
1.1.2.2.1	ESTOQUES		
	***** ESTOQUES		1.989.326,51
	*** ESTOQUES		1.989.326,51
1.1.2.3	ADIANTAMENTO DIVERSOS		
1.1.2.3.2	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		
	***** ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		213.093,28
	*** ADIANTAMENTO DIVERSOS		213.093,28
1.1.2.4	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		
1.1.2.4.3	ADIANTAMENTOS DE IMPORTACOES		
	***** ADIANTAMENTOS DE IMPORTACOES		171.651,88
	*** ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		171.651,88
1.1.2.5	IMPOSTOS		
1.1.2.5.1	IMPOSTOS RECUPERAVEIS		
	***** IMPOSTOS RECUPERAVEIS		114.344,94
	*** IMPOSTOS		114.344,94

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2009

ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 315.878.791-15 R.G.:1615434-7632185 Org. Exp.:SSP/GO

BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnico(a) CRC: 014243/0-8

CPF: 349.801.481-15 R.G.:1542292 Org. Exp.:SSP/GO



1.1.2.7	OUTROS CREDITOS	
1.1.2.7.1	CREDITOS DIVERSOS	
****	CREDITOS DIVERSOS	11.306,97
****	OUTROS CREDITOS	11.306,97
1.1.2.9	VALORES DIFERIDOS	
1.1.2.9.1	CUSTOS DIFERIDOS P/PERIODOS SEGUINTE	
****	CUSTOS DIFERIDOS P/PERIODOS SEGUINTE	6.815,37
****	VALORES DIFERIDOS	6.815,37
***	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	5.042.300,90
**	ATIVO CIRCULANTE	5.323.400,34
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.2.1	VALORES A REALIZAR APOS O EXERC. SEGUINTE	
1.2.1.1	CREDITOS C/ CLIENTES	
1.2.1.1.6	OUTROS CREDITOS VALORES E BENS	
****	OUTROS CREDITOS VALORES E BENS	58.498,36
****	CREDITOS C/ CLIENTES	58.498,36
***	VALORES A REALIZAR APOS O EXERC. SEGUINTE	58.498,36
**	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	58.498,36
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZACOES	
1.3.2.2	BENS DE DIREITOS NAO DEDUTIVEIS	
1.3.2.2.1	DIVERSOS	
****	DIVERSOS	1.068.103,93
****	BENS DE DIREITOS NAO DEDUTIVEIS	1.068.103,93
1.3.2.3	BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO	
1.3.2.3.1	IMOBILIZACOES	
****	IMOBILIZACOES	625.691,50
1.3.2.3.6	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	
****	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	301.903,27
****	BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO	323.788,23
***	IMOBILIZACOES	1.391.892,16
**	ATIVO PERMANENTE	1.391.892,16

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2009

ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 315.878.791-15 R.G.:1615434-7632185 Org. Exp.:SSP/GO

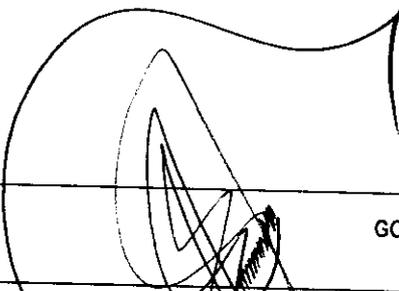
BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnico(a) CRC: 014243/0-8

CPF: 349.801.481-15 R.G.:1542292 Org. Exp.:SSP/GO



1.9	COMPENSADO	
1.9.1	DIVERSOS	
1.9.1.1	GARANTIAS GERAIS	
1.9.1.1.2	CONTRATOS DE SEGUROS	
*****	CONTRATOS DE SEGUROS	1.215.000,00
****	GARANTIAS GERAIS	1.215.000,00
1.9.1.3	BENS DE TERCEIROS	
1.9.1.3.1	BENS E DIREITOS DE TERCEIROS	
*****	BENS E DIREITOS DE TERCEIROS	6.909,16
****	BENS DE TERCEIROS	6.909,16
***	DIVERSOS	1.221.909,16
**	COMPENSADO	1.221.909,16
*	ATIVO	7.995.700,02

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2009


ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 315.878.791-15 R.G.:1615434-7632185 Org. Exp.:SSP/GO


BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnic(o) CRC: 014243/0-8

CPF: 349.801.481-45 R.G.:1542292 Org. Exp.:SSP/GO



2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	OBRIGACOES ASSUMIDAS CURTO PRAZO	
2.1.1.1	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	
2.1.1.1.1	FORNECEDORES	
*****	FORNECEDORES	1.599.756,71
****	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	1.599.756,71
2.1.1.2	OBRIGACOES COM PESSOAL	
2.1.1.2.1	VERBAS DIVERSAS A PAGAR	
*****	VERBAS DIVERSAS A PAGAR	21.666,11
****	OBRIGACOES COM PESSOAL	21.666,11
2.1.1.3	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.1.3.2	OBRIGACOES SOC E TRABALHISTAS	
*****	OBRIGACOES SOC E TRABALHISTAS	6.255,19
****	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	6.255,19
2.1.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
2.1.1.4.1	IMPOSTOS E TAXAS	
*****	IMPOSTOS E TAXAS	131.756,53
2.1.1.4.3	IMPOSTOS RETIDO	
*****	IMPOSTOS RETIDO	1.645,41
2.1.1.4.4	IMPOSTOS PARCELADOS	
*****	IMPOSTOS PARCELADOS	19.990,69
****	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	153.392,63
2.1.1.5	CONTRIBUICOES	
2.1.1.5.1	CONTRIBUICOES MATRIZ	
*****	CONTRIBUICOES MATRIZ	231,82
****	CONTRIBUICOES	231,82
2.1.1.6	OBRIGACOES C/CREDORES DIVERSOS	
2.1.1.6.2	BANCOS C/EMPRESIMOS	
*****	BANCOS C/EMPRESIMOS	291.964,99
2.1.1.6.8	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	
*****	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	827.911,44
****	OBRIGACOES C/CREDORES DIVERSOS	1.119.876,43

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2009

ARAGUAÇÁ PAUSINHO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 315.878.791-15 R.G.: 1615434-7632185 Org. Exp.: SSP/GO

BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnic(o) CRC: 014243/0-8

CPF: 349.801.481-45 R.G.: 1542292 Org. Exp.: SSP/GO



Balço Patrimonial - Exercício de 2009
CNPJ : 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201292729 EM 26/01/1998

***	OBRIGACOES ASSUMIDAS CURTO PRAZO	2.901.178,89
**	PASSIVO CIRCULANTE	2.901.178,89
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
2.2.1	OBRIGACOES VENC.APOS EXERC.SEGUINTE	
2.2.1.3	BANCO C/EMPRESIMO	
2.2.1.3.1	EMPRESTIMOS P/CAPITAL DE GIRO	
*****	EMPRESTIMOS P/CAPITAL DE GIRO	1.024.134,23
****	BANCO C/EMPRESIMO	1.024.134,23
2.2.1.5	CREDITOS C/ CLIENTES	
2.2.1.5.1	OUTROS CREDITOS VALORES E BENS	
*****	OUTROS CREDITOS VALORES E BENS	653.498,36
****	CREDITOS C/ CLIENTES	653.498,36
***	OBRIGACOES VENC.APOS EXERC.SEGUINTE	1.677.632,59
**	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.677.632,59
2.3	RESULTADOS FUTUROS	
2.3.1	RESULTADOS DE PERIODOS SEGUINTE	
2.3.1.1	RECEITA OPERACIONAIS A APROPRIAR	
2.3.1.1.1	RECEITAS	
*****	RECEITAS	127.000,00
****	RECEITA OPERACIONAIS A APROPRIAR	127.000,00
***	RESULTADOS DE PERIODOS SEGUINTE	127.000,00
**	RESULTADOS FUTUROS	127.000,00
2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.5.1	CAPITAL E RESERVAS	
2.5.1.1	CAPITAL SOCIAL	
2.5.1.1.1	DE DOMICILIADOS NO PAIS	
*****	DE DOMICILIADOS NO PAIS	863.120,00
****	CAPITAL SOCIAL	863.120,00
2.5.1.2	RESERVAS	
****	RESERVAS	953.998,82
***	CAPITAL E RESERVAS	1.817.118,82
2.5.2	LUCROS E PREJUIZOS	

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2009

ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 315.878.791-15 R.G.:1615434-7632185 Org. Exp.:SSP/GO

BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnic(o) CRC: 014243/0-8

CPF: 349.801.484-15 R.G.:1542292 Org. Exp.:SSP/GO



Balço Patrimonial - Exercício de 2009
CNPJ : 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201292729 EM 26/01/1996

2.5.2.1	ACUMULADOS	
2.5.2.1.1	LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
****	LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES	148.068,34
2.5.2.1.2	LUCRO DO EXERCICIO	
****	LUCRO DO EXERCICIO	435.351,49
2.5.2.1.5	(-) DISTRIBUICAO ANTEC. DE LUCROS	
****	(-) DISTRIBUICAO ANTEC. DE LUCROS	332.559,27
****	ACUMULADOS	250.860,56
***	LUCROS E OU PREJUIZOS	250.860,56
**	PATRIMONIO LIQUIDO	2.067.979,38
2.9	COMPENSADO	
2.9.1	DIVERSOS	
2.9.1.1	GARANTIAS GERAIS	
2.9.1.1.2	CONTRATOS DE SEGUROS	
****	CONTRATOS DE SEGUROS	1.215.000,00
****	GARANTIAS GERAIS	1.215.000,00
2.9.1.3	BENS DE TERCEIROS	
2.9.1.3.1	BENS E DIREITOS DE TERCEIROS	
****	BENS E DIREITOS DE TERCEIROS	6.909,16
****	BENS DE TERCEIROS	6.909,16
***	DIVERSOS	1.221.909,16
**	COMPENSADO	1.221.909,16
*	PASSIVO	7.995.700,02

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/03/2010, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 7.981.912,36 (Sete milhões novecentos oitenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos). Sendo que a responsabilidade do profissional contabilista fica apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos, e dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2009

ARAGUACÉ AUSTINO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 315.878.791-15 R.G.:1615434-7682185 Org. Exp.:SSP/GO

BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnico(a) CRC: 014243/0-8

CPF: 349.801.481-15 R.G.:1542292 Org. Exp.:SSP/GO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009 - CNPJ: 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201292720 EM 26/01/1996

RECEITAS		
REVENDA DE MERCADORIAS	R\$ 13.078.776,76	
RECEITA BRUTA	R\$ 13.078.776,76	R\$ 13.078.776,76
DEDUÇÕES DA RECEITAS		
DEVOLUCOES DE VENDAS	-R\$ 613.134,92	
	-R\$ 613.134,92	
IMPOSTOS INCIDENTES		
IMPOSTOS INCIDENTES	-R\$ 2.316.198,12	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-R\$ 2.316.198,12	R\$ 10.149.443,72
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTOS	-R\$ 6.896.132,98	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-R\$ 6.896.132,98	R\$ 3.253.310,74
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 365.657,94	
SERVICOS DE TERCEIROS	-R\$ 603.909,98	
PRO-LABORE	-R\$ 11.060,00	
DESPESAS COM OCUPACAO	-R\$ 107.688,50	
DESPESAS GERAIS	-R\$ 575.607,82	
DESPESAS C/UTILID.E SERVICOS	-R\$ 118.176,12	
	-R\$ 1.782.100,36	
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	-R\$ 804.974,79	
	-R\$ 804.974,79	
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS DEDUTIVEIS	-R\$ 109.955,88	
	-R\$ 109.955,88	
OUTRAS DESPESAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS NAO DEDUTIVEIS	-R\$ 170,26	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	-R\$ 170,26	R\$ 556.109,45
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 109.571,19	
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	R\$ 109.571,19	R\$ 665.680,64
PROVISÕES		
IRPJ	-R\$ 166.183,20	
CONTRIBUICAO SOCIAL	-R\$ 64.145,95	
TOTAL DAS PROVISÕES	-R\$ 230.329,15	R\$ 435.351,49
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 435.351,49	

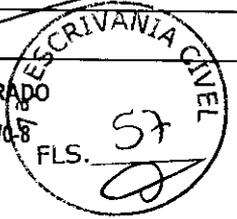
GOIÂNIA - GO, 31 de dezembro de 2009

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009 - CNPJ: 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201292729 EM 26/01/1996

ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 315.878.791-15

BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnico(a) CRC: 01424310-8



Balço Patrimonial - Exercício de 2010
CNPJ : 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201292729 EM 26/01/1996



1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1.1	CAIXA E BANCOS		
1.1.1.1.1	CAIXA		
	*****	CAIXA	7.892,02
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
	*****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	119.159,77
1.1.1.1.3	TIT. VINCULADOS AO MERCADO ABERTO		
	*****	TIT. VINCULADOS AO MERCADO ABERTO	542,90
	****	CAIXA E BANCOS	127.594,69
	***	DISPONIBILIDADES	127.594,69
1.1.2	CREDITOS		
1.1.2.1	CREDITOS C/ CLIENTES		
1.1.2.1.1	CLIENTES		
	*****	CLIENTES	3.220.870,09
	****	CREDITOS C/ CLIENTES	3.220.870,09
1.1.2.2	ESTOQUES		
1.1.2.2.1	ESTOQUES		
	*****	ESTOQUES	1.837.887,00
	****	ESTOQUES	1.837.887,00
1.1.2.3	ADIANTAMENTO DIVERSOS		
1.1.2.3.2	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		
	*****	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	379.589,83
	****	ADIANTAMENTO DIVERSOS	379.589,83
1.1.2.4	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		
1.1.2.4.1	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		
	*****	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	13.831,12
1.1.2.4.2	ADIANTAMENTOS DIVERSOS		
	*****	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	38.675,59
	****	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	52.506,71
1.1.2.5	IMPOSTOS		
1.1.2.5.1	IMPOSTOS RECUPERAVEIS		
	*****	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	51.215,40
	****	IMPOSTOS	51.215,40
1.1.2.7	OUTROS CREDITOS		
1.1.2.7.1	CREDITOS DIVERSOS		
	*****	CREDITOS DIVERSOS	17.055,47



1.1.2.7.2	SÓCIOS A RECEBER	
****	SÓCIOS A RECEBER	
****	OUTROS CREDITOS	320.270,82
		337.326,29
1.1.2.9	VALORES DIFERIDOS	
1.1.2.9.1	CUSTOS DIFERIDOS P/PERIODOS SEGUINTE	
****	CUSTOS DIFERIDOS P/PERIODOS SEGUINTE	
****	VALORES DIFERIDOS	19.276,76
***	CREDITOS	19.276,76
**	ATIVO CIRCULANTE	5.898.672,08
		6.026.266,77
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.1	VALORES A REALIZAR APOS O EXERC. SEGUINTE	
1.2.1.1	CREDITOS C/ CLIENTES	
1.2.1.1.6	OUTROS CREDITOS VALORES E BENS	
****	OUTROS CREDITOS VALORES E BENS	
****	CREDITOS C/ CLIENTES	41.292,96
***	VALORES A REALIZAR APOS O EXERC. SEGUINTE	41.292,96
**	ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.292,96
		41.292,96
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZACOES	
1.3.2.2	BENS DE DIREITOS NAO DEDUTIVEIS	
1.3.2.2.1	DIVERSOS	
****	DIVERSOS	
****	BENS DE DIREITOS NAO DEDUTIVEIS	1.068.103,93
		1.068.103,93
1.3.2.3	BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO	
1.3.2.3.1	IMOBILIZACOES	
****	IMOBILIZACOES	
		664.955,91
1.3.2.3.6	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	
****	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	
****	BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO	301.903,27
***	IMOBILIZACOES	363.052,64
		1.431.156,57
1.3.4	DIFERIDO	
1.3.4.1	VALORES DIFERIDOS	
1.3.4.1.1	VALORES DIFERIDOS P/ PERIODOS SEGUINTE	
****	VALORES DIFERIDOS P/ PERIODOS SEGUINTE	
		1.174,47 C
1.3.4.2.1	VALORES DIFERIDOS P/ PERIODOS SEGUINTE	
****	VALORES DIFERIDOS P/ PERIODOS SEGUINTE	
****	VALORES DIFERIDOS	4.006,49
		4.006,49

Balço Patrimonial - Exercício de 2010
CNPJ : 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201292729 EM 26/01/1996



***	DIFERIDO	2.832,02
**	ATIVO PERMANENTE	1.433.988,59
*	ATIVO	7.501.548,32



2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	OBRIGACOES ASSUMIDAS CURTO PRAZO	
2.1.1.1	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	
2.1.1.1.1	FORNECEDORES	
	***** FORNECEDORES	969.606,03
2.1.1.1.2	OBRIGAÇÕES C/ FORNECEDORES	
	***** OBRIGAÇÕES C/ FORNECEDORES	6.921,90
	**** OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	976.527,93
2.1.1.2	OBRIGACOES COM PESSOAL	
2.1.1.2.1	VERBAS DIVERSAS A PAGAR	
	***** VERBAS DIVERSAS A PAGAR	41.538,57
	**** OBRIGACOES COM PESSOAL	41.538,57
2.1.1.3	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.1.3.2	OBRIGACOES SOC E TRABALHISTAS	
	***** OBRIGACOES SOC E TRABALHISTAS	16.247,81
2.1.1.3.3	OBRIGAÇÕES SOC E TRABALHISTA DA OBRA	
	***** OBRIGAÇÕES SOC E TRABALHISTA DA OBRA	2.240,51
	**** OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	18.488,32
2.1.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
2.1.1.4.1	IMPOSTOS E TAXAS	
	***** IMPOSTOS E TAXAS	129.096,02
2.1.1.4.3	IMPOSTOS RETIDO	
	***** IMPOSTOS RETIDO	7.463,45
2.1.1.4.4	IMPOSTOS PARCELADOS	
	***** IMPOSTOS PARCELADOS	67.079,64
	**** OBRIGACOES TRIBUTARIAS	203.639,11
2.1.1.5	CONTRIBUICOES	
2.1.1.5.1	CONTRIBUICOES MATRIZ	
	***** CONTRIBUICOES MATRIZ	45.723,99
	**** CONTRIBUICOES	45.723,99
2.1.1.6	OBRIGACOES C/CREDORES DIVERSOS	
2.1.1.6.2	BANCOS C/EMPRESTIMOS	
	***** BANCOS C/EMPRESTIMOS	907.060,63
2.1.1.6.8	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	
	***** EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	507.347,29
	**** OBRIGACOES C/CREDORES DIVERSOS	1.414.407,92
	*** OBRIGACOES ASSUMIDAS CURTO PRAZO	2.700.325,84



**	PASSIVO CIRCULANTE	2.700.325,84
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
2.2.1.3	BANCO C/EMPRESIMO	
2.2.1.3.1	EMPRESIMOS P/CAPITAL DE GIRO	
****	EMPRESIMOS P/CAPITAL DE GIRO	2.493.853,38
****	BANCO C/EMPRESIMO	2.493.853,38
2.2.1.5	CREDITOS C/ CLIENTES	
2.2.1.5.1	OUTROS CREDITOS VALORES E BENS	
****	OUTROS CREDITOS VALORES E BENS	0,00
****	CREDITOS C/ CLIENTES	0,00
***	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.493.853,38
**	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.493.853,38
2.3	RESULTADOS FUTUROS	
2.3.1	RESULTADOS DE PERIODOS SEGUINTE	
2.3.1.1	RECEITA OPERACIONAIS A APROPRIAR	
2.3.1.1.1	RECEITAS	
****	RECEITAS	127.000,00
****	RECEITA OPERACIONAIS A APROPRIAR	127.000,00
***	RESULTADOS DE PERIODOS SEGUINTE	127.000,00
**	RESULTADOS FUTUROS	127.000,00
2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.5.1	CAPITAL E RESERVAS	
2.5.1.1	CAPITAL SOCIAL	
2.5.1.1.1	DE DOMICILIADOS NO PAIS	
****	DE DOMICILIADOS NO PAIS	1.813.120,00
****	CAPITAL SOCIAL	1.813.120,00
2.5.1.2	RESERVAS	
****	RESERVAS	3.998,82
***	CAPITAL E RESERVAS	1.817.118,82
2.5.2	LUCROS E OU PREJUIZOS	
2.5.2.1	ACUMULADOS	
2.5.2.1.1	LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
****	LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES	250.860,56
2.5.2.1.2	LUCRO DO EXERCICIO	
****	LUCRO DO EXERCICIO	316.999,24
2.5.2.1.4	(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	
****	(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	204.609,52

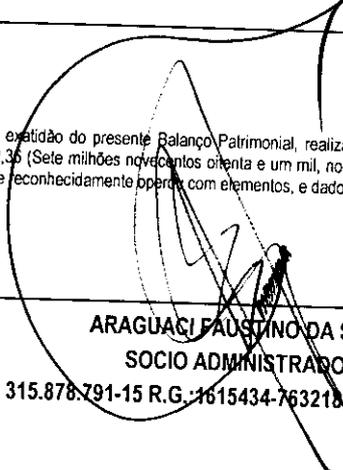


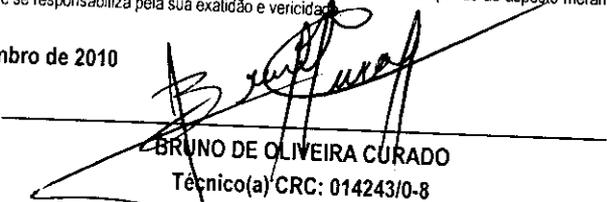
Balço Patrimonial - Exercício de 2010
CNPJ : 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201292729 EM 26/01/1996

****	ACUMULADOS	363.250,28
***	LUCROS E OU PREJUIZOS	363.250,28
**	PATRIMONIO LIQUIDO	2.180.369,10
.	PASSIVO	7.501.548,32

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/03/2010, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 7.981.912,36 (Sete milhões novecentos e um mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos). Sendo que a responsabilidade do profissional contabilista fica apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecido com elementos, e dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2010


ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 315.878.791-15 R.G.: 1615434-7632185 Org. Exp.: SSP/GO


BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnic(a) CRC: 014243/0-8
CPF: 349.801.481-15 R.G.: 1542292 Org. Exp.: SSP/GO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010 - CNPJ: 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201292729 EM 26/01/1998



RECEITAS		
REVENDA DE MERCADORIAS	R\$ 14.532.078,17	
RECEITA BRUTA	R\$ 14.532.078,17	R\$ 14.532.078,17
DEDUÇÕES DA RECEITAS		
DEVOLUCOES DE VENDAS	-R\$ 1.924.680,91	
	-R\$ 1.924.680,91	
IMPOSTOS INCIDENTES		
IMPOSTOS INCIDENTES	-R\$ 2.455.624,14	
	-R\$ 2.455.624,14	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 10.151.773,12
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTOS	-R\$ 7.278.781,01	
	-R\$ 7.278.781,01	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 2.872.992,11
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 661.811,58	
SERVICOS DE TERCEIROS	-R\$ 451.165,77	
PRO-LABORE	-R\$ 15.227,80	
DESPESAS COM OCUPACAO	-R\$ 97.239,74	
DESPESAS GERAIS	-R\$ 250.461,41	
DESPESAS C/UTILID.E SERVICOS	-R\$ 97.340,30	
	-R\$ 1.573.246,60	
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	-R\$ 878.474,06	
	-R\$ 878.474,06	
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS DEDUTIVEIS	-R\$ 142.872,52	
	-R\$ 142.872,52	
OUTRAS DESPESAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS NAO DEDUTIVEIS	-R\$ 160.191,46	
	-R\$ 160.191,46	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	-R\$ 160.191,46	R\$ 118.207,47
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 143.150,53	
	R\$ 143.150,53	R\$ 261.358,00
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		
PROVISÕES		
IRPJ	-R\$ 91.019,60	
CONTRIBUICAO SOCIAL	-R\$ 38.587,80	
	-R\$ 129.607,40	R\$ 131.750,60
TOTAL DAS PROVISÕES		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 131.750,60	

GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2010

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010 - CNPJ: 01.169.999/0001-60 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52201282708 EM 26/01/1996

ARAGUACI FAUSTINA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 315.878.791-15

BRUNO DE OLIVEIRA CURADO
Técnico(a) CRC: 014243/0-8



BALANÇO PATRIMONIAL - BP 31/12/2011 15/04/2012

ATIVO	3.338.164	2.792.445
<u>CIRCULANTE</u>	<u>Nota</u>	
Disponibilidades	392	36.460
Clientes	1.077.060	581.904
Estoques	322.472	283.030
Adiantamentos a Fornecedores	69.095	67.115
Outros Valores	3.510	4.794
Créditos Diversos	400.120	368.076
Impostos e Contribuições a Recuperar	85.006	88.613
Despesas do Exercício Seguinte	2.518	1.439
(-) Contas Retificadoras	-	-

NÃO CIRCULANTE 1.377.990 1.361.014

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Clientes LP	-	-
Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	-	-
Depósitos Judiciais	-	-
Outras LP	-	-
Empréstimos Diversos	-	-
(-) Contas Retificadoras LP	-	-
INVESTIMENTOS	-	-
Investimentos	-	-
IMOBILIZADO.	1.377.990	1.361.014
Imobilizado	1.747.126	1.747.126
(-) Depreciações / Amortizações e Exaustão	(369.136)	(386.112)
INTANGÍVEL.	-	-
Intangível	-	-
(-) Amortização do Intangível	-	-
DIFERIDO.	-	-
Diferido	-	-
(-) Amortização do Diferido	-	-

Reifasa Comercial Ltda
 Areguac Raposo Silva
 Administrador
 CPF: 315.878.791-15

BALANÇO PATRIMONIAL - BP 31/12/2011 15/04/2012

PASSIVO	3.338.164	2.792.445
<u>CIRCULANTE</u>	<u>Nota</u>	
Financiamentos	1.406.414	1.365.808
Fornecedores	348.966	212.746
Impostos a Recolher	52.480	33.122
Parcelamentos	172.319	162.255
IR / CSLL	-	-
Obrigações Trabalhistas	106.043	55.974
Contas a Pagar	2.158	1.622
Outras Obrigações	195.622	204.784

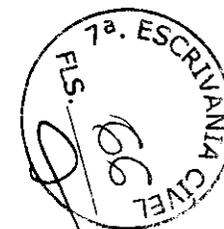
NÃO-CIRCULANTE 1.464.570 1.730.039

Financiamentos LP	1.464.570	1.429.829
Empréstimos PJ Ligadas LP	-	-
Empréstimos PF Ligadas LP	-	300.209
Fornecedores LP	-	-
IR / CSLL LP	-	-
Parcelamentos LP	-	-
Débitos com Terceiros	-	-
Receitas Diferidas	-	-
(-) Custos Diferidos	-	-

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (410.409) (973.006)

Capital Social	1.813.120	1.813.120
Capital a Integralizar	-	-
Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	-
Lucros/Prejuízos Acumulados	(2.549.842)	(2.791.025)
Reservas de Capital	3.999	3.999
Reservas de Lucros	-	-
Reservas Para Futuro Aumento de Capital	322.315	-
Distribuição de Lucros	-	-
Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	-	-

Mapah Contadores Associados S/S Ltda.
 CNPJ.: 07.976.047/0001-47
 Daniel Augusto Negri
 CRC.: 217467-T SP





Reifasa Comercial Ltda - CNPJ.: 01.169.999/0001-60

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

31/12/2011	15/04/2012
------------	------------

(=) Receita bruta das vendas/serviços	6.738.996	6.738.996
Vendas de produtos e serviços		
(-) Deduções	(1.052.290)	(80.819)
Devoluções / Abatimentos	(399.128)	(65.334)
(-) ICMS	(519.730)	(9.390)
(-) Collins	(109.631)	(5.008)
(-) PIS/Pasep	(23.801)	(1.087)
(-) ISS		
(-) IPI		

(=) Receita líquida das vendas	5.686.706	56.137
% RLV	84%	41%

(-) Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(5.239.957)	(63.168)
% CPV / CPS	-78%	-46%

(=) Lucro bruto	446.749	(7.031)
% LB	7%	-5%

(-) Despesas (receitas) operacionais	(1.291.996)	(132.626)
Comerciais e Tributárias	(114.268)	(5.613)
Gerais e Administrativas	(1.182.399)	(127.013)
Outras receitas (despesas) operacionais	4.670	-

(=) Lucro operacional	(845.248)	(139.657)
% LOP	-13%	-102%

Despesas Financeiras	(1.543.584)	(119.598)
Receitas Financeiras	58.530	18.993

(=) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	(2.330.302)	(240.262)
--	-------------	-----------

(-) Provisão IR / CSLL	-	-
Imposto de Renda	-	-
Contribuição Social	-	-

(=) Lucro líquido do exercício antes das participações	(2.330.302)	(240.262)
--	-------------	-----------

(=) Lucro líquido do exercício	(2.330.302)	(240.262)
% Lucro Líquido do Exercício	-35%	-175%

Reifasa Comercial Ltda
 Administrador
 Araguaci Fátima Silva
 CPF: 315.878.791-5

Mapah Contadores Associados S/S Ltda.
 CNPJ.: 07.576.047/0001-47
 Daniel Augusto Negri
 CRC.: 211467-1 SP

REIFASA COMERCIAL LTDA - 01.169.999/0001-60

RELAÇÃO DE CREDORES

NOME DO CREDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VALOR DA DÍVIDA	CLASSE
CLASSE I						
Gustavo Alves Viana	024.445.681-09	Rua X 24, qd 24, II. 19, Jd Olímpico	Aparecida de Goiânia		3.577,01	1
Nerton Vieira Mendonça	018.518.831-18	Rua Almirante Barroso, qd 24, II.07, Jd da Luz	GOIANIA		6.625,00	1
Vantenor de Almeida S. Junior	734.497.331-68	Av. Bela Vista, Res. JK Apto 404, Jd Bela Vista	GOIANIA		5.282,78	1

CLASSE II						
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/018-54	AV SAO FRANCISCO Nº 226	GOIANIA	74.670-010	463.145,55	2
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	17.184.037/0027-58	AVENIDA GOÍAS, N. 451	GOIANIA	74005-010	719.446,29	2
ROGERIO THOMÉ JORGE PARREIRAS	799.237.711-72	RUA 13, N. 496, SETOR OESTE	GOIANIA	74120-060	36.458,32	2

CLASSE III						
2ª TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	02.890.481/0001-83	RUA 7 Nº 485	GOIANIA	74.023-020	1.366,55	3
ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	05.222.092/0003-30	SPLM, CONJUNTO 08, LT. 05	BRASILIA	71710-300	281,60	3
ASMETRO ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	02.425.111/0001-75	RUA 8 Nº 247	GOIANIA	74030-040	120,00	3
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/018-54	AV SAO FRANCISCO Nº 226	GOIANIA	74.670-010	50.000,00	3
BANCO ITAU S/A	60.701.190/1407-04	RUA 10, 445 1º ANDAR - PRACA TAMANDARE	GOIANIA	74120-020	692.184,35	3
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	17.184.037/0027-58	AVENIDA GOÍAS, N. 451	GOIANIA	74005-010	350.000,00	3
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	RUA AMADOR BUENO, 474	SAO PAULO	04752-901	361.087,61	3
BELFAR LTDA	18.324.343/0001-77	R. ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516	BELO HORIZONTE	31560-220	11.536,80	3
CAAIPO CARGAS LTDA	05.543.757/0002-26	RUA JOAQUIM GERALDO QD 5 MD 06	SAO PAULO	02162-020	136,00	3
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	01.057.428/0002-14	RUA FRANCISCO REIS N. 1205 SALA 11	ITAJAI	88311-710	1.160,00	3
EDUMAR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	13.592.914/0001-30	RUA JOAO ZAMARIAN Nº 517	MOCOCA	13739-320	803,40	3
FLEXMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA ME	04.187.572/0001-82	RUA GODOFREDO RANGEL Nº 71	BLUMENAU	89060-170	17.773,29	3
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	33.247.743/0035-69	ESTRADA BANDERANTES Nº 5560	RIO DE JANEIRO	22780-083	4.264,39	3
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	03.363.359/0001-11	RUA SAO FLORENCIO Nº 161	SAO PAULO	03615-000	852,00	3
HYPERMARCAS S/A	02.932.074/0032-98	VPR-1 SN, QD 2-A MODULO 4	ANAPOLIS	75132-020	13.728,00	3
INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	07.393.407/0001-75	RUA CONTORNO OESTE QD 04 MODULO 08	SENADOR CANEDO	75250-000	5.018,96	3
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	03.675.329/0001-40	AV. T-13 N. 373 QD 01 LT.55 SL.01	GOIANIA	74823-400	2.105,80	3
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	10.436.896/0001-00	RUA 109, 102 QD.G.LT.11	GOIANIA	74815-435	796,61	3
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	83.874.628/0001-43	RUA ARACY VAZ CALLAD Nº 612	FLORIANOPOLIS	88070-750	1.810,00	3
LOCWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	02.351.877/0001-52	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 1.830	SAO PAULO	04543-000	184,52	3
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	10.544.006/0001-83	AV TRANSBRASILIANA QD 200 LOTE 31, 1009	GOIANIA	74820-065	1.591,97	3
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	06.618.022/0001-42	RUA JOSE VERISSIMO SN QD 229 LT 15 E 16	GOIANIA	74423-060	343,40	3
NAVEGA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	01.541.838/0003-17	RUA 26 N. 500 QD 54 LT 54-B	GOIANIA	74853-070	1.308,89	3
OLTEC DO BRASIL LTDA	02.941.559/0001-41	RUA MIRACEMA, SN QUADRA 29-A LOTE 07	APARECIDA DE GOIANIA	74911-440	380,00	3
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	09.588.911/0001-56	R 16A N. 564 QD 2A LT 8 SL 1	GOIANIA	74075-150	290,00	3
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	00.905.760/0005-71	RUA S-1 N. 266	GOIANIA	74823-420	405,10	3
PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME	07.205.127/0001-96	RUA 1.015 N. 775 SL. 101 1º ANDAR	GOIANIA	74820-285	168.206,07	3
PHAPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL.LTDA	37.875.648/0001-11	RUA C149 Nº 1219 QD. 323 LT. 12	GOIANIA	74275-080	203,00	3
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-86	RUA MITSUGORO TANAKA N. 145	TOLEDO	85903-630	14.589,57	3
RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	AV. SONNENBERG, 544 QD. 147 LT 17	GOIANIA	74413-125	450,00	3
SAL DANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2.475	MANAUS	69048-660	14.400,00	3
SERASA S/A	62.173.620/0021-23	AV. REPUBLICA DO LIBANO Nº 1551 - SL 601	GOIANIA	74125-125	748,29	3
SIND. DOS EMPREG. NO COM. NO EST. DE GOIAS	02.336.949/0001-92	AV. "A" Nº 832 ESO. C/ AV. ANHANGUERA	GOIANIA	74001-970	501,14	3
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	01.641.083/0001-60	RUA 90 Nº 404	GOIANIA	74093-020	1.474,47	3
SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA	08.917.419/0001-14	AV. SAO PAULO, QD. 103-A, LT. 12	APARECIDA DE GOIANIA	74914-550	220,00	3
THEOORRO F. SOBRAL E CIA LTDA	06.597.801/0001-62	RUA BENTO LEAO N. 25	FLORIANO	64800-000	3.300,00	3
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	02.827.863/0001-62	AV. PLANALTO Nº 1100 - QD N LT. 08	GOIANIA	74863-200	5.626,05	3
TOTVS S/A	53.113.791/0001-22	AV. BRASIL LEME, 1.631	SAO PAULO	02511-000	8.993,22	3
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA	00.634.453/0008-46	RUA FRANCISCO DE SOUSA E MELO, 1590	RIO DE JANEIRO	21010-410	47,42	3
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	00.740.719/0001-69	AV. ALTINO TOMÉ QD 85 A, LT 18-20	APARECIDA DE GO	74905-790	94.594,91	3
VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.219.757/0001-57	RUA 237 Nº 798 QD. 13 LT. 28E	GOIANIA	74535-270	2.271,20	3
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	10.887.472/0001-61	AV. VERA CRUZ, 680 QD.32-A LT.02	GOIANIA	74675-830	589,80	3

1.835.704,38 3 Total
3.070.239,33 Total Geral

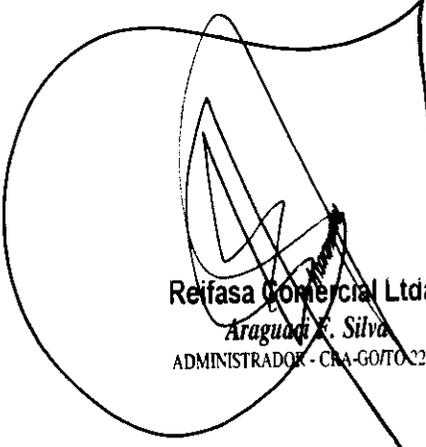
REFPASA COMERCIAL LTDA - 01.169.999/0001-60

RELACÃO DE CREDITORES

CLASSI	NOME DO CREDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	ORIGEM	TIPO DA GARANTIA	VALOR DA GARANTIA	ENCARGOS %	VALOR DA DIVIDA	VALOR	CLASSE	
CLASSE I	Castro Alves Viana	024.445.681-06	Rua S. Z. de S. 24, B. 19, Jd. Oliveira	Aracaju de Goiás						3.527,00		1	
	Metrô Viana Mendonça	018.518.831-16	Rua Aracaju Barroso, nº 24, B. 07, Jd. da Luz	GOIANIA						6.625,00		1	
	Vanderson de Almeida S. Junior	734.497.331-68	Av. Bela Vista, Rua JK, Apto. 404, Jd. Bela Vista	GOIANIA						5.282,78		1	
CLASSE II	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0154	AV. SAO FRANCISCO Nº 236	GOIANIA	74.070-00	FINANCIAMENTO - FCD	HIPOTECA - PRELÍCIO NO CUAL A EMPRESA ESTÁ	2.800.000,00		403.149,55		2	
	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	17.184.027/0027-98	AVENIDA GOIAS, N. 451	GOIANIA	74005-010	EMPRESÍMOS	HIPOTECA - GARANTIA - FAZENDA REMATELVA E	2.000.000,00		719.446,29		2	
	ROGERIO THOME KINGE PARRICHAUS	789.257.711-72	RUA 13, N. 468, SETOR OESTE	GOIANIA	74120-080	EMPRESÍMOS	PRINCIPAL DE MOVENS E EQUIPAMENTOS	36.458,32		36.458,32		2	
	CLASSE III	Z TABELAMENTO DE NOTAS DE GOIANIA	02.899.481/0001-43	RUA 7, N. 485	GOIANIA	74.023-00	PRESTADOR DE SERVIÇO - RECIBO	NÃO POSSUI			1.298,55		3
		ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	06.722.062/0003-30	S/PLA CONJUNTO DR. LT. 05	BRASILIA	71710-300	FRETES - NF	NÃO POSSUI			261,86		3
		BANCO DO BRASIL S/A	02.425.111/0001-75	RUA 8, N. 247	GOIANIA	74005-000	PRESTADOR DE SERVIÇO - NF	NÃO POSSUI			120,00		3
		AMRTO ASSOCIADA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	00.000.000/0125-54	AV SAO FRANCISCO Nº 236	GOIANIA	74.670-010	EMPRESÍMOS	NÃO POSSUI			50.000,00		3
		BANCO ITAÚ S A	06.701.190/0001-04	RUA 10, 445, 1º ANDAR - PRACA TAMANDARÉ	GOIANIA	74120-000	EMPRESÍMOS	NÃO POSSUI			662.164,35		3
		BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	17.184.027/0027-98	AVENIDA GOIAS, N. 451	GOIANIA	74005-010	EMPRESÍMOS	NÃO POSSUI			340.000,00		3
		BANCO SANTANDER BRASIL S/A	59.400.888/0001-43	RUA AMADOR BUENO, 174	SAO PAULO	04755-901	EMPRESÍMOS	NÃO POSSUI			381.027,61		3
BELEFARI LTDA		18.324.363/0001-77	R. ALVAR MARIQUES RODRIGUES, 516	SELO HORIZONTE	31960-270	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			11.536,95		3	
CAUPO CARGAS LTDA		05.543.757/0002-26	RUA JOAQUIM GERALDO DO SMO 06	SAO PAULO	02162-020	FRETES - NF	NÃO POSSUI			138,00		3	
EDMARC COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA		01.657.429/0001-14	RUA FRANCISCO REIS, N. 1.295 SALA 11	ITAJAI	80311-710	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			1.160,00		3	
FLUMINENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVENS HOSPITALARES LTDA ME	11.599.914/0001-30	RUA JOAO ZAMARIAN Nº 517	MODOCA	13780-020	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			803,46		3		
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	04.192.572/0001-85	RUA GONCALVES RAMSEL Nº 71	BLUMENAU	89065-170	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			17.773,29		3		
HYPERMARCAS S/A	35.247.743/0025-66	ESTRADA BANDEIRANTES Nº 588	RIO DE JANEIRO	27262-080	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			4.264,34		3		
INFORMERIA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	02.852.074/0032-66	VPR-1 S/N. QD 2 A, MODULO 4	SAO PAULO	08115-040	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			653,00		3		
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	07.363.407/0001-75	RUA CONTORNO OESTE QD DA MODULO 08	ANAPOLIS	75125-000	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			13.728,00		3		
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	08.875.329/0001-40	AV. T-13, N. 373 QD 01, L. 55, SL 01	GOIANIA	74823-400	PRESTADOR DE SERVIÇO - RECIBO	NÃO POSSUI			2.105,80		3		
LABORATORIO FARMACEUTICO ELUFAR LIMITADA	83.874.628/0001-43	RUA ARACY VAZ GALLO Nº 812	FLORIANOPOLIS	88070-730	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			796,61		3		
LOCANES SERVICOS DE INTERNET S A	02.351.877/0001-52	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 1.800	SAO PAULO	04643-000	PRESTADOR DE SERVIÇO - NF	NÃO POSSUI			1810,00		3		
MACHO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	10.941.006/0001-63	AV. TANARIBRASILIANO QD 200 LOTE 31, 1009	GOIANIA	74825-982	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			1.361,97		3		
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	06.618.027/0001-21	RUA JOSE VERISSIMO S/N QD 228 L1, 15 E 16	GOIANIA	74252-670	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			543,46		3		
MAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	01.541.856/0005-17	RUA 26, N. 560 QD 54 L1 54 B	GOIANIA	74855-570	PRESTADOR DE SERVIÇO - NF	NÃO POSSUI			1.268,88		3		
ORTEC DO BRASIL LTDA	09.941.559/0001-41	RUA MIFRACEMA, SIN. CUADRA 29-A LOTE 07	APARECIDA DE GOIANIA	74675-150	PRESTADOR DE SERVIÇO - NF	NÃO POSSUI			360,00		3		
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	08.568.811/0001-66	R. ISM, N. 564 QD 24 L 8 SL 1	GOIANIA	74823-470	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			260,00		3		
PAPRIELABR TRIBUNALIA LTDA	00.805.780/0002-71	RUA S 1, N. 286	GOIANIA	74823-785	EMPRESÍMOS	NÃO POSSUI			405,10		3		
PARTECIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME	37.825.649/0001-11	RUA L 149, N. 218 QD, 323 L 12	GOIANIA	74075-000	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			203,00		3		
PIRATI DOMADIZZI & CIA LTDA	73.865.800/0001-68	RUA MATEUS LUCIANO TAMASSA, N. 145	TOLEDO	46064-830	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			14.986,57		3		
PMI INDUSTALJAR LTDA	25.029.414/0001-74	AV. SOMMERBERG, 544 QD, 14 L 17	GOIANIA	74153-125	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			460,00		3		
SALDANA RODRIGUES LTDA	09.426.644/0001-25	AVENIDA TORQUATO TAVARES, 2.475	MARAPIS	69645-660	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			14.400,00		3		
SERASA S/A	08.173.620/0001-21	AV. REPUBLICA DO LIBANO Nº 1581 - SL 801	GOIANIA	74125-125	PRESTADOR DE SERVIÇO - NF	NÃO POSSUI			749,29		3		
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	02.338.984/0001-62	AV. A. Nº 832, EQ. C, AV. ANHANGUEIRA	GOIANIA	74001-970	CONTRIBUICAO SINDICAL - GUIA	NÃO POSSUI			501,14		3		
SOLIDATA GRAFICA E EDITORIAL LTDA	01.641.863/0001-60	RUA 90, N. 404	GOIANIA	74893-070	CONTRIBUICAO PATRONAL - GUIA	NÃO POSSUI			1.474,47		3		
TRECCORFOT SORVAL E CIA LTDA	08.917.819/0001-14	AV. SAO PAULO, QD. 193 A, L3, 12	APARECIDA DE GOIANIA	74814-500	PRESTADOR DE SERVIÇO - NF	NÃO POSSUI			220,00		3		
TOTVS S/A	06.587.801/0001-42	RUA BERTOLLEAO, N. 25	FLORIANO	64800-000	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			3.300,00		3		
TRANSPORTES PARFOS LTDA	02.827.803/0001-62	AV. PANAOLTO Nº 1100, QD. N. L1, 08	GOIANIA	74843-700	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			5.026,05		3		
UTI MEDICA ING COM MOVENS HOSPITALARES LTDA	53.173.917/0001-25	AV. BRASIL LEME, 1.161	SAO PAULO	02511-000	PRESTADOR DE SERVIÇO - NF	NÃO POSSUI			8.992,22		3		
VIDA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.654.453/0001-48	RUA FRANCISCO DE SOUSA E MELO, 1590	RIO DE JANEIRO	21010-410	FRETES - NF	NÃO POSSUI			47,45		3		
VIVAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	06.218.757/0001-67	AV. ALTHO TOMÉ DO BR. A L 18-20	APARECIDA DE GO	74855-790	FORNecedor - NF	NÃO POSSUI			84.384,91		3		
VIVAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	10.867.472/0001-61	AV. VERA CRUZ, 980 QD. 35 A L 02	GOIANIA	74675-836	FRETES - NF	NÃO POSSUI			2.271,26		3		
										1.624.704,38	3 Total		
										3.070.238,33	Total Geral		

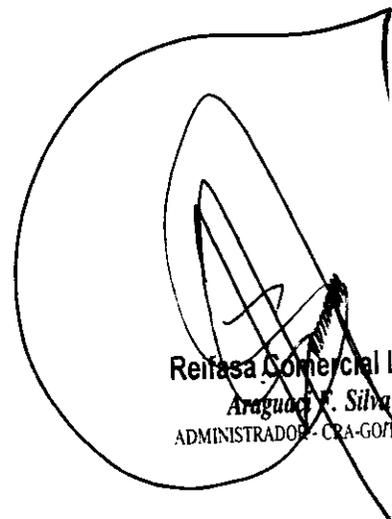
7ª. ESCRIVANIA Cível
FLS. 70

Gustavo Alves Viana	Gerente de Estoque	024.445.681-09	Rua X 24, Qd. 24 Lt. 19 - Jd Olimpico, Aparecida de Goiânia	R\$ 2.146,20	R\$ -	R\$ 2.861,60	3	R\$ 715,40	R\$ 536,55
Neriton Vieira Mendonça	Coordenador de TI	018.518.831-18	Rua Almirante Barroso, Qd. 24 Lt. 07, Jd. Da Luz, Goiânia - GO	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	11	R\$ 5.500,00	R\$ 1.125,00
Vantenor de Almeida S Júnior	Auxiliar de Licitação	734.497.331-68	Av. Bela Vista, Res. JK Bl. "I", ap. 404, Jd Bela Vista, Ap. de Goiânia - GO	R\$ 1.641,84	R\$ 65,67	R\$ 3.897,86	3	R\$ 974,46	R\$ 410,46


Reifasa Comercial Ltda.
 Araguaci E. Silva
 ADMINISTRADOR - CRA-GO/TO (271)



Gustavo Alves Viana	Gerente de Estoque	R\$ 2.146,20	R\$ -	R\$ 2.861,60	3	R\$ 715,40	R\$ 536,55
Neriton Vieira Mendonça	Coordenador de TI	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	11	R\$ 5.500,00	R\$ 1.125,00
Vantenor de Almeida S Júnior	Auxiliar de Licitação	R\$ 1.641,84	R\$ 65,67	R\$ 3.897,86	3	R\$ 974,46	R\$ 410,46



Reifasa Comercial Ltda.
Araguaci F. Silva
ADMINISTRADOR - CRA-GOITO 2271

7ª. ESCRITANIA CIVEL
FLS. 23

DECLARAÇÃO DE BENS PARTICULARES DO SÓCIO

(Art. 51, inc. VI, da Lei 11.101/2005)



Nos termos do inciso VI do art. 51 da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei e na qualidade de sócio de REIFASA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.169.999/0001-60, com sede na Rua 1015, n. 775, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, que, atualmente, são de minha propriedade os bens constantes da relação em anexo, extraída da declaração de imposto de renda ano-calendário 2011, que vai por mim assinada.

Declaro, outrossim, não ter havido alteração patrimonial desde então.

Goiânia, em 16 de abril de 2012.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF 315.878.791-15



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 315.878.791-15	Nome do declarante ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA		Telefone (62) 36235101
Endereço RUA C-259		Número 35	Complemento APTO. 1102
Bairro/Distrito NOVA SUICA	CEP 74280-220	Município GOIANIA	UF GO

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	6.574,47
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/04/2012 às 09:52:59
1112609843



Sr(a) ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 315.878.791-15.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 13/04/2012, às 09:52:59, é:

03.90.44.83.94 - 38

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2013, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, da seguinte forma:

1. Na caixa de seleção "Onde Encontro", clicar em "Pagamentos" e, em seguida, na opção "Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física" e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf; ou
2. Na caixa de seleção "Onde Encontro", clicar na opção "Extrato da DIRPF", consultar o "Demonstrativo de Débitos Declarados", para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF: 315.878.791-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF: 315.878.791-15

Nome: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

Data de Nascimento: 06/02/1968

Título Eleitoral: 0000902621040

Houve mudança de endereço? Não

Endereço: Rua C-259

Número: 35

Complemento: APTO. 1102

Bairro/Distrito: NOVA SUICA

Município: Goiânia

UF: GO

CEP: 74280-220 **DDD/Telefone:** 62 36235101

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular

Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2011: 241241309459



DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

NOME	RESIDENTE	DATA DE NASCIMENTO	CPF
EDUARDO FAUSTINO MELO	No Brasil	07/11/1995	

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO
REIFASA COMERCIAL LTDA	01.169.999/0001-60	6.530,00	718,30	0,00	0,00
BRANCO FIC DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI VGBL V30/30	04.830.302/0001-48	44,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.574,47	718,30	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**CPF: 315.878.791-15****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2012****Ano-Calendário 2011****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

	(Valores em Reais)
Bolsa de estudo e pesquisa	0,00
Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00
Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarantes com 65 anos ou mais	0,00
Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	6,27
Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
Transferências patrimoniais - doações, heranças, meações e dissolução da sociedade conjugal ou da unidade familiar	0,00
Parcela isenta correspondente à atividade rural	0,00
Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
Outros	0,00
Demais rendimentos isentos e não tributáveis dos dependentes	0,00

TOTAL 6,27**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

13º salário	0,00
Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
Rendimentos de aplicações financeiras	77,16
Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
Outros rendimentos recebidos pelo Titular	0,00
13º salário recebido pelos dependentes	0,00
Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Outros rendimentos recebidos pelos Dependentes	0,00

TOTAL 77,16**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (CUJO IMPOSTO ESTÁ COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (CUJO IMPOSTO ESTÁ COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF: 315.878.791-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

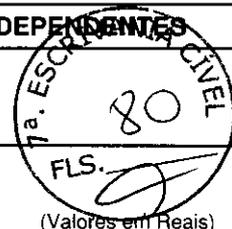
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS



(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	UNIMED GOIANIA COOP DE TRABALHO MEDICO	02.476.067/0001-22		3.424,68	0,00
30	EDUARDO FAUSTINO MELO			19.590,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2010	31/12/2011
11	UM APARTAMENTO RESIDENCIAL DE NUMERO 1.102, NA CIDADE DE GOIANIA-GOIAS, A RUA C-259, N 35, ST. NOVA SIUCA, COM TRES BOX DE GARAGEM, ADQUIRIDO EM 19/10/2001, NO VALOR DE R\$ 201.000,00, E R\$ 3.000,00 CADA BOX, CONF. ESCRITURA CRI 1A CIRCUNSCRICAO SOB NO PROTOCOLO 1, SOB NO 304.336, PAG. 142, LV 02 FL 01, R-2 MATRICULAS 125.993 E 125.996, DE 19/06/2002, COM MELHORIAS REALIZADAS NO ANO DE 2006 NO VALOR DE R\$ 49.836,24, CONF. DOCUMENTOS EM NOSSO PODER, JA DECLARADO ANTERIORMENTE. IMÓVEL VENDIDO EM 2011. 105 - Brasil	259.836,24	0,00
32	QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA REIFASA COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) SOB NO 01.169.999/0001-60, CAIPAL SOCIAL ALTERADO NO ANO-CALENDARIO DE 2007, PARA O VALOR DE R\$ 863.120,00, CONFORME REGISTRO NA JUCEG, SENDO SUA PARTE NO VALOR DE R\$ 859.000,00, JA DECLARADO ANTERIORMENTE. INTEGRALIZACAO DE 945.250 QUOTAS NO VALOR DE R\$945.250,00 ORIUNDOS DA RESERVAS DE LUCROS CONFORME ALTERACAO CONTRATUAL NA JUCEG SOB O NO 52201292729 POR DESPACHO DE 15/03/2010 105 - Brasil	1.804.250,00	1.804.250,00
14	BEM-TE-VI: TRES GLEBA DE TERRAS RURICOLAS NO MUNICIPIO DE ARAGOIANIA - GOIAS, COM ARES TOTAL CORRESPONDENTE A 45,19,35, (QUARENTA E CINCO HECTARES, DEZENOVE ARES E TRINTA E CINCO CENTIARES), CONFORME REGISTRO SOB NUMEROS R-10-655-5, R-9-655-X E R-10-704, LIVRO 2 FLS 001, DATADO DE 16 DE AGOSTO DE 2006, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MESMO MUNICIPIO. 105 - Brasil	174.161,04	174.161,04

NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF: 315.878.791-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2010	31/12/2011
14	SANTA TEREZA - UMA GLEBA DE TERRAS RURICOLAS NO MUNICIPIO DE ARAGOIANIA - GOIAS, COM AREA TOTAL CORRESPONDENTE A 79.90.75, (SETENTA E NOVE HECTARES, NOVENTA ARES E SETENTA E CINCO CENTIARES). CONFORME REGISTRO SOB NUMERO DE R-15-280, LIVRO 2, PAG. 125, CONFORME REGISTRO DE CARTORIO DE IMOVEIS DO MESMO MUNICIPIO, ESCRITURA LAVRADA EM 01/06/2007 NO VALOR DE R\$ 240.000,00. 105 - Brasil	240.000,00	240.000,00
14	CACHOEIRA ALTA - UMA GLEBA DE TERRAS RURICOLAS NO MUNICIPIO DE ARAGOIANIA - GOIAS, COM AREA TOTAL CORRESPONDENTE A 73.72.08 (SETENTA E TRÊS HECTARES, SETENTA E DOIS ARES E OITO CENTIARES), CONFORME REGISTRO SOB NUMERO R-05-084, LIVRO 050-E, FLS 196F/197, PROTOCOLO 313, CONFORME REGISTRO NO CARTORIO DE IMOVEIS DO MESMO MUNICIPIO, ESCRITURA LAVRADA EM 31/01/2008, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 105 - Brasil	500.000,00	500.000,00
45	OUROCAP MULTI CHANCE BANCO DO BRASIL SA CNPJ (MF) SOB NO 15.138.043/0001-05, CONFORME EXTRATO EM NOSSO PODER. SALDO ZERADO EM 2011. 105 - Brasil	5.089,71	0,00
45	OUROCAP 200 ANOS PM, BANCO DO BRASIL SA, CNPJ (MF) SOB NO 15.138.043/0001-05, CONFORME EXTRATO EM NOSSO PODER. SALDO ZERADO EM 2011. 105 - Brasil	2.304,76	0,00
63	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM CAIXA. 105 - Brasil	37.635,80	0,00
17	BENFEITORIAS REALIZADAS NA TRES GLEBA DE TERRAS RURICOLAS NO MUNICIPIO DE ARAGOIANIA - GOIAS, COM ARES TOTAL CORRESPONDENTE A 45,19,35, (QUARENTA E CINCO HECTARES, DEZENOVE ARES E TRINTA E CINCO CENTIARES), CONFORME REGISTRO SOB NUMEROS R-10-655-5, R-9-655-X E R-10-704, LIVRO 2 FLS 001, DATADO DE 16 DE AGOSTO DE 2006, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MESMO MUNICIPIO, NESTE ANO-CALENDARIO DE 2009. BENF. REALIZADA EM 2.010 NO VALOR DE R\$55.200,00. SALDO TRANSFERIDO PARA A ATIVIDADE RURAL EM 01/2011. 105 - Brasil	101.038,96	0,00

NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF: 315.878.791-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2010	31/12/2011
17	BENFEITORIAS REALIZADAS EM UMA GLEBA DE TERRAS RURICOLAS NO MUNICÍPIO DE ARAGOIANIA - GOIAS, COM AREA TOTAL CORRESPONDENTE A 79.90.75, (SETENTA E NOVE HECTARES, NOVENTA ARES E SETENTA E CINCO CENTIARES). CONFORME REGISTRO SOB NUMERO DE R-15-280, LIVRO 2, PAG. 125, CONFORME REGISTRO DE CARTORIO DE IMOVEIS DO MESMO MUNICÍPIO, ESCRITURA LAVRADA EM 01/06/2007. NESTE ANO-CALENDARIO DE 2009. BENF. REALIZADA EM 2.010 NO VALOR DE R\$144.800,00. SALDO TRANSFERIDO PARA A ATIVIDADE RURAL EM 01/2011. 105 - Brasil	264.800,00	0,00
61	BANCO DA AMAZONIA SA CNPJ (MF) 04.902.979/0001-44... 105 - Brasil	328,00	0,00
97	PREMIO ACUMULADO EM VGBL BANCO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA 105 - Brasil	1.425,00	1.425,00
61	BANCO DO BRASIL AG. 3485-1 CONTA 50580-3 105 - Brasil	265,75	3.112,63
41	BANCO DO BRASIL - C/CORRENTE 50580-3 105 - Brasil	0,00	106,27
97	BRASILPREV - VGBL JUNIOR EM FAVOR DE EDUARDO FAUTINO MELO 105 - Brasil	0,00	5.483,53
TOTAL		3.391.135,26	2.728.538,47

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2010	31/12/2011
14	EMPRESTIMO CONTRAIDO PERANTE O SR. CALIXTO ALVES DA SILVA CPF (MF) SOB NO 161.085.901-49. CONFORME CONTRATO DE MUTUO REALIZADO ENTRE AS PARTES NO ANO-CALENDARIO DE 2006. SENDO PAGAMENTO EFETUADO NO ANO-CALENDARIO DE 2009 NO VALOR R\$ 36.820,00.	350.000,00	350.000,00
12	EMPRESTIMO EM CDC, BANCO DO BRASIL, CNPJ (MF) SOB NO 00.000.000 /4018-54, CONFORME EXTRATO EM NOSSO PODER.	1.473,42	1.056,54
12	EMPRESTIMO EM CDC RENOVADO, BANCO DO BRASIL, CNPJ (MF) SOB NO 00.000.000/4018-54, CONFORME EXTRATO EM NOSSO PODER.	29.831,67	21.001,55
13	EMPRESTIMOS CONTRAIDO EM 2010 DA EMPRESA REIFASA COMERCIAL LTDA CNPJ(MF) NO 01.169.999/0001-60.	273.299,33	82.313,67
TOTAL		654.604,42	454.371,76

NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF: 315.878.791-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações



NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF: 315.878.791-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

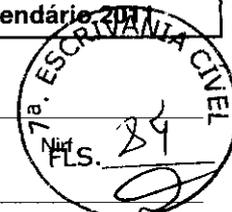
EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	
10	100,00	1	FAZENDA VALE DO BEM-TE-VI, ARAGOIANIA - GOIAS	45,1	4.326.653-3
10	100,00	1	FAZENDA SANTA TEREZA, ARAGOIANIA - GOIAS	79,9	0.549.126-6
10	100,00	1	FAZENDA CACHOEIRA ALTA, ARAGOIANIA - GOIAS	73,7	1.070.121-4



RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	365.838,96
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	1.453,20	0,00
Dezembro	30.650,49	0,00
TOTAL	32.103,69	365.838,96

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL

Receita bruta total	32.103,69
Despesas de custeio e investimento totais	365.838,96
Resultado I	-333.735,27
Saldo de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
Resultado após compensação do prejuízo	-333.735,27
Limite de 20% sobre a receita bruta	6.420,73
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00

INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
----------------------------------	------

APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL

Adiantamento(s) recebido(s) em 2011 por conta de venda para entrega futura	0,00
Receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2011 referente a adiantamento(s) recebido(s) até 2010	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF: 315.878.791-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

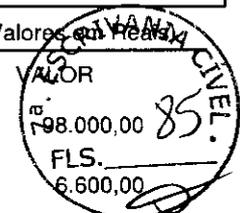
EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
16	TRATOR MASSEY FERGUSON 2008	198.000,00
17	ROÇADEIRA JUMIL	6.600,00
17	ADUBADEIRA NOGUEIRA	4.800,00
17	PULVERIZADOR JACTO	6.000,00



DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
	31/12/2010	31/12/2011
BRANCO - OP. BNDES CONTRATO 202111/0	0,00	40.437,20
BRANCO - OP. BNDES CONTRATO 202322/9	0,00	3.168,15
BRANCO - OP. BNDES CONTRATO 202323/7	0,00	1.132,85

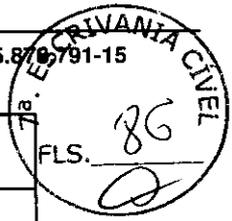
NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 315.878.791-15	EXERCÍCIO 2012
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2011

DEMONSTRATIVOS DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL (Valores em Reais) CPF: 315.878.791-15

DADOS DO IMÓVEL

ESPECIFICAÇÃO APARTAMENTO RESIDENCIAL			
ENDEREÇO C-259		NÚMERO 35	COMPLEMENTO APARTAMENTO 1102
BAIRRO SETOR NOVA SUICA	UF GO	MUNICÍPIO Goiânia	CEP 74000-000



DADOS DA OPERAÇÃO

NATUREZA Venda	DATA DE AQUISIÇÃO 19/10/2001	DATA DE ALIENAÇÃO 06/07/2011	VALOR DE ALIENAÇÃO 259.000,00
--------------------------	--	--	---

LISTA DE ADQUIRENTES

CPF / CNPJ	NOME
828.688.836-72	CRISTIANO SANTANA VAZ

CUSTO DE AQUISIÇÃO

Valor de alienação - R\$	Custo de aquisição - R\$	Ganho de Capital Resultado 1 - R\$
259.000,00	259.836,24	0,00

DESDOBRAMENTO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO

Mês/Ano	Custo de Aquisição - R\$	Custo mensal sobre custo total - %
10/2001	210.000,00	80,820135
12/2006	49.836,24	19,179865

APURAÇÃO DO GANHO DE CAPITAL

Coefficiente custo/total - %	Valor passível de redução Resultado 1 - R\$	% de redução (Lei nº 7.713, de 1988)	Valor de redução - R\$ (Lei nº 7.713, de 1988)	% de redução (Lei nº 11.196, de 2005 - FR1)	Valor de redução - R\$ (Lei nº 11.196, de 2005 - FR2)
80,820135	0,00	0,000000	0,00	25,851740	21,146972
19,179865	0,00	0,000000	0,00	0,000000	17,770642

NOME: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

CPF: 315.878.791-15

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

APURAÇÃO DO GANHO DE CAPITAL

Ganho de capital Resultado 2 - R\$	0,00
% de Redução (Lei no 11.196, de 2005 - FR1)	20,890327
Valor de Redução - R\$ (Lei no 11.196, de 2005 - FR1)	0,00
Ganho de Capital Resultado 3 - R\$	0,00
% de Redução (Lei no 11.196, de 2005 - FR2)	20,316480
Valor de Redução - R\$ (Lei no 11.196, de 2005 - FR2)	0,00
Ganho de Capital Resultado 4 - R\$	0,00
% de Redução - Aplicação em Outro Imóvel	0,000000
Valor de Redução - Aplicação em Outro Imóvel - R\$	0,00
Ganho de Capital Resultado 5 - R\$	0,00



CÁLCULO DO IMPOSTO

Ganho de Capital - R\$	Imposto devido - R\$ (15% do Ganho)
0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO DO BEM - IMPOSTO A PAGAR

Diferido de Anos Anteriores -R\$	0,00
Referente a Alienação em 2011 - R\$	0,00
Total - R\$	0,00
Devido em 2011 - R\$	0,00
Diferido para Anos Posteriores - R\$	0,00

CONSOLIDAÇÃO DO BEM - TOTAL

Imposto pago - R\$	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis - R\$	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva - R\$	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS PARTICULARES DO SÓCIO
(Art. 51, inc. VI, da Lei 11.101/2005)



Nos termos do inciso VI do art. 51 da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei e na qualidade de sócia de REIFASA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.169.999/0001-60, com sede na ARUA 1015, n. 775, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, que, atualmente, são de minha propriedade os bens constantes da relação em anexo, extraída da declaração de imposto de renda ano-calendário 2011, que vai por mim assinada.

Declaro, outrossim, não ter havido alteração patrimonial desde então.

Goiânia, em 16 de abril de 2011.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Vanda Alves da Silva".

VANDA ALVES DA SILVA

CPF 391.737.801-97



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 391.737.801-97	Nome do declarante VANDA ALVES DA SILVA	Telefone (62) 32759901
Endereço RUA S 04	Número S N	Complemento QD S - 20 LT 12/13
Bairro/Distrito SETOR BELA VISTA	CEP 74823-450	Município GOIANIA
		UF GO

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	31.437,78
IMPOSTO DEVIDO	476,31
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	453,70
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2012) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	453,70

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/03/2012 às 08:40:40
1436950930



Sr(a) VANDA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 391.737.801-97.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 27/03/2012, às 08:40:40, é:

20.49.64.43.65 - 84

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2013, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, da seguinte forma:

1. Na caixa de seleção "Onde Encontro", clicar em "Pagamentos" e, em seguida, na opção "Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física" e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf; ou
2. Na caixa de seleção "Onde Encontro", clicar na opção "Extrato da DIRPF", consultar o "Demonstrativo de Débitos Declarados", para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2007	Não
2008	Não
2009	Não
2010	Não
2011	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 13/03/2012, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para relação atualizada dos débitos.

NOME: VANDA ALVES DA SILVA

CPF: 391.737.801-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF: 391.737.801-97

Nome: VANDA ALVES DA SILVA

Data de Nascimento: 16/12/1966

Título Eleitoral: 000915941074

Houve mudança de endereço? Sim

Endereço: Rua S 04

Número: S N

Complemento: QD S - 20 LT 12/13

Bairro/Distrito: SETOR BELA VISTA

Município: Goiânia

UF: GO

CEP: 74823-450 **DDD/Telefone:** 62 32759901

Natureza da Ocupação: 41 - Membro ou servidor público da administração direta municipal

Ocupação Principal: 131 Gerente ou supervisor de empresa pública e sociedade de economia mista

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2011:

024220769129



DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO	25.107.525/0001-51	18.412,78	1.491,78	22,61	1.256,68
VITORIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	37.228.491/0001-32	6.530,00	718,30	0,00	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40	6.495,00	0,00	0,00	545,00
TOTAL		31.437,78	2.210,08	22,61	1.801,68

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: VANDA ALVES DA SILVA

CPF: 391.737.801-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011



RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

Bolsa de estudo e pesquisa	0,00
Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00
Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarantes com 65 anos ou mais	0,00
Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	8,82
Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
Transferências patrimoniais - doações, heranças, meações e dissolução da sociedade conjugal ou da unidade familiar	0,00
Parcela isenta correspondente à atividade rural	0,00
Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
Outros	0,00
Demais rendimentos isentos e não tributáveis dos dependentes	0,00

TOTAL 8,82

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

13º salário	1.801,68
Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
Outros rendimentos recebidos pelo Titular	0,00
13º salário recebido pelos dependentes	0,00
Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Outros rendimentos recebidos pelos Dependentes	0,00

TOTAL 1.801,68

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (CUJO IMPOSTO ESTÁ COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (CUJO IMPOSTO ESTÁ COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

NOME: VANDA ALVES DA SILVA

CPF: 391.737.801-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011



RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	22,61
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2010	31/12/2011
11	UM APARTAMENTO NO EDIFÍCIO RES IPE NA RUA S 04 N. 745 APART 601 SETOR BELA VISTA ADQUIRIDO POR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM RECURSOS DA DECLARANTE, DE CARLOS ZANETTI CARRUCIO E ESPOSA CPF N. 279.499.508-11 EM ABRIL DE 2010 105 - Brasil	0,00	45.122,80
61	SALDO EM CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL AGENCIA 4679-5 105 - Brasil	18,61	1.039,67
61	SALDO EM CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3136 105 - Brasil	1.743,35	175,44
41	SALDO EM CADERNETA DE POUPANÇA NO BANCO DO BRASIL AGENCIA 4679-5 105 - Brasil	1,51	1.110,33
TOTAL		1.763,47	47.448,24

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2010	31/12/2011
12	FINANCIAMENTO DE UM APARTAMENTO NO EDIFÍCIO RES IPE NA RUA S 04 N. 745 APART 601 SETOR BELA VISTA ADQUIRIDO POR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM RECURSOS DA DECLARANTE, DE CARLOS ZANETTI CARRUCIO E ESPOSA CPF N. 279.499.508-11 EM ABRIL DE 2010	0,00	92.624,51

NOME: VANDA ALVES DA SILVA

CPF: 391.737.801-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011



DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2010	31/12/2011
TOTAL		0,00	92.624,51

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: VANDA ALVES DA SILVA

CPF: 391.737.801-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2012

Ano-Calendário 2011



RESUMO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	31.437,78
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	31.437,78
Desconto Simplificado	6.287,55
Base de cálculo do Imposto	25.150,23
Imposto devido	476,31
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	476,31

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	22,61
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	22,61

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

453,70

PARCELAMENTO

Valor da quota	453,70
Número de Quotas	1

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para débito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2010	1.763,47
Bens e Direitos em 31/12/2011	47.448,24
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2010	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2011	92.624,51
Informações do cônjuge	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	8,82
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.801,68
Rendimentos tributáveis - cujo imposto está com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO:

Utilizando o desconto simplificado

**Identificação da Fonte Pagadora**

Agência	Nome da Agência	CNPJ
4679-5	SENADOR CANEDO - GO	00.000.000/5729-00

Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

Conta	Nome	CPF
8944-3	VANDA ALVES DA SILVA	391.737.801-97

01. Rendimentos Isentos - Valores em Reais

Especificação	Saldo em 31/12/2010	Saldo em 31/12/2011	Rendimentos
Poupança Ouro	1,51	1.110,33	8,82

02. Conta Corrente e VGBL - Valores em Reais

Especificação	Saldo em 31/12/2010	Saldo em 31/12/2011
Conta Corrente	18,61	1.039,67

03. CDC - Crédito Direto ao Consumidor

Valor Financiado	Saldo devedor em 31/12/2011	Prestações pagas em 2011	Juros pagos em 2011	Amortização em 2011	
CDC Empréstimo Eletrônico	505,07	0,00	576,24	71,17	505,07

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

É fácil antecipar sua restituição. Utilize o CDC Antecipação IRPF.

Mod. 0.50.066-X - Ago/2009 - SISBB 09212 - bb.com.br-ijv

26/03/2012 10:07:56

Fl. 1

Vanda - 9993.3917



Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para o ano-calendário no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica

CNPJ 25.107.525/0001-51	Nome empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
----------------------------	--

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF 391.737.801-97	Nome completo VANDA ALVES DA SILVA
Natureza do rendimento Rendimentos do trabalho assalariado	

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Valores em reais

1. Total dos rendimentos (inclusive férias)	18.412,78
2. Contribuição previdenciária oficial	1.491,40
3. Contribuições a entidades de previdência complementar e a fundos de aposentadoria prog. individual (Fapi) (preencher também o quadro 7)	0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	22,61

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)	0,00
2. Diárias e ajudas de custo	0,00
3. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave, proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
4. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)	0,00
5. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados	0,00
6. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho	0,00
7. Outros (especificar)	0,00

5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

1. Décimo terceiro salário	1.256,68
2. Outros	0,00

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeito à tributação exclusiva)

6.1 Número do processo:	Quantidade de meses	0,0
Natureza do rendimento:		
		Valores em reais
1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)		0,00
2. Exclusão: Despesas com a ação judicial		0,00
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial		0,00
4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)		0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte		0,00
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço		0,00

7. Informações Complementares

--

8. Responsável pelas Informações

Nome Alessandro Rodrigues de Souza	Data 07/03/2012	Assinatura
---------------------------------------	--------------------	------------

Aprovado pela IN RFB nº 1.215, de 2011



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
Exercício de 2012

Comprovante de Rendimentos Pagos e de
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
Ano-calendário 2011



Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica

CNPJ 37.228.491/0001-32	Nome empresarial VITORIA EQUIPAMENTOS E SERV.LTDA
----------------------------	--

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF 391.737.801-97	Nome completo VANDA ALVES DA SILVA
Natureza do rendimento Rendimentos do trabalho assalariado	

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

	Valores em reais
1. Total dos rendimentos (inclusive férias)	6.530,00
2. Contribuição previdenciária oficial	718,30
3. Contribuições a entidades de previdência complementar e a fundos de aposentadoria prog. individual (Fapi)(preencher também o quadro 7)	0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00

4. Rendimentos isentos e Não Tributáveis

	Valores em reais
1. Parcela isenta dos proventos de aposentadora, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)	0,00
2. Diárias e ajudas de custo	0,00
3. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
4. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)	0,00
5. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados	0,00
6. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho	0,00
7. Outros (especificar)	0,00

5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

	Valores em reais
1. Décimo terceiro salário	0,00
2. Outros	0,00

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeito à tributação exclusiva)

6.1 Número do processo:	Quantidade de meses	0,0
Natureza do rendimento:		
		Valores em reais
1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)		0,00
2. Exclusão: Despesas com a ação judicial		0,00
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial		0,00
4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)		0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte		0,00
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadora ou reforma por moléstia grave ou aposentadora ou reforma por acidente em serviço		0,00

7. Informações Complementares

--

8. Responsável pelas Informações

Nome Daniel Augusto Negri	Data 15/02/2012	Assinatura
------------------------------	--------------------	------------

Aprovado pela IN RFB nº 1.215, de 2011.

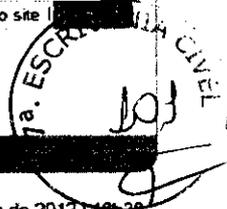


SALDOS DE CONTA

Subproduto: 8130	PJ CONTA DEPOSITO - SETOR PRIVADO		
Agência: 2032	REPUBLICA DO LIBANO		
Conta: 0033 2032 130034909	Moeda: BRL		
Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA.			

Saldo da Conta Corrente / ContaMax	608,04
(+) Saldo bloqueio dia	0,00
(+) Lançamentos provisionados a crédito	0,00
(-) Lançamentos provisionados a débito	0,00
(+) Saldo Total Conta Corrente / ContaMax	608,04
(+) Saldo da CCI	0,00
(=) Saldo de Conta Corrente / ContaMax + CCI	608,04
(-) Saldo bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
(-) Saldo Bloqueio Judicial	0,00
(-) Provisão de Encargos *	-0,20
Juros Acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,20
CPMF Acumulada	0,00
CPMF Provisionada	0,00
(=) Saldo disponível Conta Corrente / ContaMax + CCI	607,84
(+) Saldo de Fundos c/ resgate automático	0,00
(=) Saldo disponível	607,84
(+) Limite	0,00
(+) Limite	0,00
(=) Saldo disponível total	607,84
*Valores deduzidos do saldo disponível para Contas sem limite	

Saldo Médio Mês Atual	228,46
Saldo Médio M - 1	0,11
Saldo Médio M - 2	0,00



Conta Investimentos Cartões

Bom dia, Warley De Paula Oliveira!
 Conta em operação: 0027 / 02012074-0

Segunda-feira, 14 de maio de 2012 | 16h38
 Tempo restante nesta sessão: 00:28:42

Saldos e Extratos

Conta Corrente > Saldos e Extratos > Extrato de 5 dias

Extrato de 5 dias

Saiba +

Agência / Conta: 0027 / 02012074-0

REIFASA COMERCIAL LTDA

14/05/2012 - 16:38

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
Extrato sem Lançamentos				
Saldo Atual				132.842,76-

RESUMO		
Saldo Conta Corrente	(=)	132.842,76-
Saldo Bloqueado	(=)	0,00
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	132.842,76-
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo	(=)	0,00
Saldo Disponível	(=)	132.842,76-

Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 398
 Ouvidoria MB 0800 70 70 384
 SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Mercantil do Brasil
 Compromisso com você.



Consulta extratos de conta corrente

A33G141638916127005

14/05/2012 16:42:07

**Cliente - Conta atual**

Agência 3485-1
 Conta corrente 26573-X REIFASA COMERCIAL LTDA
 Período do extrato mês atual a partir do dia 09

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/05/2012		Saldo Anterior			46.719,93 D
10/05/2012		+ Pagamento de Título ITAU UNIBANCO S.A.	51.001	71,60 D	
10/05/2012		+ Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	51.002	197,85 D	46.989,38 D
11/05/2012		+ Transferência on line 11/05 3485 50580-3 ARAGUACI FAUST	553.485.000.050.580	3.000,00 D	49.989,38 D
14/05/2012		Impostos	51.401	17.202,19 D	
14/05/2012		+ Transferência on line 14/05 3485 PARTICIPA 00007205127000196	553.485.000.091.500	20.000,00 C	
14/05/2012		SALDO			47.191,57 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	Valor
15/05/2012	SEGURO	47.234 R\$	230,24 D

LIMITE CH. OURO EMPRESARIAL	50.000,00 C
SALDO DISPONIVEL	2.808,43 C
JUROS	1.891,19
DATA DE DEBITO DE JUROS	31/05/2012
IOF	124,08
DATA DE DEBITO DE IOF	01/06/2012

SOS Amazonas. Ajude as vítimas das enchentes.
 Faça sua doação: agência 3563-7 e conta 2100-8

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
 0800 729 0722
 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J1058450 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Empresa Plus

Conta em operação:

Ag. 4319 - C/C 13954-1 - REIFASA COMERCIAL LTDA ME



Sair

Home | Contas | Recebimentos | Contas a Pagar | Salários | Crédito | Investimentos | Derivativos | Transmissão de Arquivos
Outros Serviços | Sem Papel

Home » Contas » Extrato » Por período

Meus atalhos

Extrato de conta corrente

Saldo resumido - 14/05/2012 às 16:43:12h

Descrição	Saldo (R\$)
-----------	-------------

Extrato - Por Período

09/05/2012 a 14/05/2012

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
14/05	SALDO ANTERIOR		0,00
14/05	SALDO		0,00

Posição da Conta Corrente e Conta Investimento

Descrição	Valor (R\$)
-----------	-------------

AVISO I

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.





:: Saldos e Extratos » Conta-Corrente

Conta-Corrente
Consulta

AGÊNCIA: 3350 CONTA: 9518 - 4

SALDOS, ÚLTIMOS LANÇAMENTOS E LANÇAMENTOS FUTUROS - CONTA CORRENTE

	VALOR (R\$)
DISPONÍVEL	
+ Conta Corrente	0,00
= Total Disponível	
= Saldo Total	

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS - CONTA CORRENTE

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

LANÇAMENTOS FUTUROS - CONTA CORRENTE

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

DEMONSTRATIVOS DE SALDOS E RENDIMENTOS DE POUPANÇA FÁCIL

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

DEMONSTRATIVOS DE SALDOS E RENDIMENTOS DE NOVA POUPANÇA MP 567

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

ÚLTIMOS 5 DIAS ÚTEIS - CONTA CORRENTE

Extrato não disponível no momento. Tente mais tarde.

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - SUJEITO A ALTERAÇÕES

Segunda, 14 de maio de 2012, 16:13:26

**Bel. MAURÍCIO BORGES SAMPAIO, Oficial do
1º Tabelionato de Protestos e Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da
Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.**



CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento escrito de parte interessada que, revendo neste Tabelionato, os livros de Registro de Instrumentos de Protestos, apurou a existência de protestos de títulos contra :

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: RUA 1015 NR 775 QD 48 LT 03 PEDRO LUDOV SETOR PEDRO LUDOVIC GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI FA01122003 Valor do Título : R\$ 301,34
Vencimento.....: 07/12/2011 Emissão: 08/09/2011 N. Tit. Banco....: 002111000000101 Endosso : M
Protocolo.....: 4.996.684 Data Entrada....: 04/01/2012 Dt. Protesto :09/01/2012
Apresentante....: 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:003684600501018
Credor.....: KOREA PECAS E SERVICOS LTDA

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: RUA 1015 NR 775 QD 48 LT 03 PEDRO LUDOV SETOR PEDRO LUDOVIC GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI FA01210003 Valor do Título : R\$ 495,27
Vencimento.....: 07/12/2011 Emissão: 08/09/2011 N. Tit. Banco....: 002111000000071 Endosso : M
Protocolo.....: 4.996.685 Data Entrada....: 04/01/2012 Dt. Protesto :09/01/2012
Apresentante....: 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:003684600501018
Credor.....: KOREA PECAS E SERVICOS LTDA

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI NF.109-1/4 Valor do Título : R\$ 25.201,75
Vencimento.....: 05/01/2012 Emissão: 14/12/2011 N. Tit. Banco....: 009131348006010 Endosso : M
Protocolo.....: 5.001.723 Data Entrada....: 12/01/2012 Dt. Protesto :17/01/2012
Apresentante....: 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:000865600020761
Credor.....: UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: R 1.015 - ESQ C/1.022, 775 QD48 LT 3 PEDRO LUDOVIC GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI F1631/05 Valor do Título : R\$ 1.666,96
Vencimento.....: 11/01/2012 Emissão: 16/11/2011 N. Tit. Banco....: 065374328661587 Endosso : M
Protocolo.....: 5.004.768 Data Entrada....: 19/01/2012 Dt. Protesto :26/01/2012
Apresentante....: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001751407800011
Credor.....: ORTOFIBRAS DISTRIBUID CGC 53280574000127 / ORTOFIBRAS CONFECÇOES LTDA ME

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COML LTDA
Endereço.....: RUA 1015 ESQ C/1022, 775 QD 48 LT 3 ST PEDRO LUD GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI R206/02 Valor do Título : R\$ 3.774,25
Vencimento.....: 12/01/2012 Emissão: 15/12/2011 N. Tit. Banco....: 292660000000330 Endosso : M
Protocolo.....: 5.005.455 Data Entrada....: 20/01/2012 Dt. Protesto :25/01/2012
Apresentante....: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001881515300023
Credor.....: R & R RAMOS CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA ME

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço..... RUA 1015 ESQ C/1022,775 QD 48 LT 03 PEDRO LUDOVIC GOIANIA-GO
Num. Titulo..... DMI 2 012263 Valor do Titulo : R\$ 1.160,00
Vencimento..... 07/01/2012 Emissão: 08/12/2011 N. Tit. Banco.... 109-00035411-0 Endosso : M
Protocolo..... 5.006.905 Data Entrada.... 24/01/2012 Dt. Protesto :27/01/2012
Apresentante.... 341 BANCO ITAU S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:7648068471/4683
Credor..... DESCARPACK DESC BR LTDA



C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço..... RUA 1015 N. 775 Q-48 LT- 03-SETOR PED GOIANIA-GO
Num. Titulo..... DMI 0243093/1 Valor do Titulo : R\$ 451,27
Vencimento..... 21/01/2012 Emissão: 22/12/2011 N. Tit. Banco.... 000053109066138 Endosso : M
Protocolo..... 5.008.281 Data Entrada.... 26/01/2012 Dt. Protesto :31/01/2012
Apresentante.... 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001777934200000
Credor..... R M HOSPITALAR LTDA

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COML LTDA
Endereço..... RUA 1015 ESQ C/1022, 775 QD 48 LT 3 ST PEDRO LUD GOIANIA-GO
Num. Titulo..... DMI R206/04 Valor do Titulo : R\$ 3.774,24
Vencimento..... 26/01/2012 Emissão: 15/12/2011 N. Tit. Banco.... 292660000000332 Endosso : M
Protocolo..... 5.012.825 Data Entrada.... 03/02/2012 Dt. Protesto :08/02/2012
Apresentante.... 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001881515300023
Credor..... R & R RAMOS CONFECOES DE ROUPAS LTDA ME

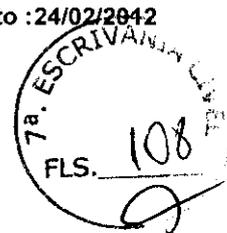
C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COML LTDA
Endereço..... RUA 1015 ESQ C/1022, 775 QD 48 LT 3 ST PEDRO LUD GOIANIA-GO
Num. Titulo..... DMI R206/05 Valor do Titulo : R\$ 3.774,24
Vencimento..... 02/02/2012 Emissão: 15/12/2011 N. Tit. Banco.... 292660000000333 Endosso : M
Protocolo..... 5.016.122 Data Entrada.... 10/02/2012 Dt. Protesto :15/02/2012
Apresentante.... 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001881515300023
Credor..... R & R RAMOS CONFECOES DE ROUPAS LTDA ME

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço..... RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO
Num. Titulo..... DMI NF.109-2/4 Valor do Titulo : R\$ 25.201,75
Vencimento..... 05/02/2012 Emissão: 14/12/2011 N. Tit. Banco.... 009131348006029 Endosso : M
Protocolo..... 5.017.565 Data Entrada.... 14/02/2012 Dt. Protesto :17/02/2012
Apresentante.... 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:000865600020761
Credor..... UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço..... RUA 1015 775 Q48 P LUDOVICO GOI SETOR PEDRO LUDOVIC GOIANIA-GO
Num. Titulo..... DMI 460917/C Valor do Titulo : R\$ 3.845,60
Vencimento..... 31/01/2012 Emissão: 02/12/2011 N. Tit. Banco.... 009000034609171 Endosso : M
Protocolo..... 5.019.184 Data Entrada.... 16/02/2012 Dt. Protesto :24/02/2012
Apresentante.... 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:002404000153001
Credor..... BELFAR LTDA

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço..... RUA 1015 775 Q48 P LUDOVICO GOI SETOR PEDRO LUDOVIC GOIANIA-GO
Num. Titulo..... DMI 460917/A Valor do Titulo : R\$ 3.845,60
Vencimento..... 01/01/2012 Emissão: 02/12/2011 N. Tit. Banco.... 009000014609175 Endosso : M
Protocolo..... 5.019.185 Data Entrada.... 16/02/2012 Dt. Protesto :24/02/2012
Apresentante.... 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:002404000153001
Credor..... BELFAR LTDA

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: RUA 1015 NR 775 QD 48 LT 3 ST PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DSE 4900 Valor do Titulo : R\$ 1.432,39
Vencimento.....: 01/01/2012 Emissão: 20/12/2011 N. Tit. Banco...: Endosso :
Protocolo.....: 5.019.357 Data Entrada...: 16/02/2012 Dt. Protesto :24/02/2012
Apresentante...: LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZACAO E LIMPEZA - AV ANAPOLIS QD 29 A LT 01-AP DE GOIANIA-GO 3230-9904
Credor.....: LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZACAO E LIMPEZA



C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COML LTDA
Endereço.....: RUA 1015 ESQ C/1022, 775 QD 48 LT 3 ST PEDRO LUD GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI R206/06 Valor do Titulo : R\$ 3.774,24
Vencimento.....: 09/02/2012 Emissão: 15/12/2011 N. Tit. Banco...: 292660000000334 Endosso : M
Protocolo.....: 5.019.542 Data Entrada...: 17/02/2012 Dt. Protesto :27/02/2012
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001881515300023
Credor.....: R & R RAMOS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COML LTDA
Endereço.....: RUA 1015 ESQ C/1022, 775 QD 48 LT 3 ST PEDRO LUD GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI R206/07 Valor do Titulo : R\$ 3.774,24
Vencimento.....: 16/02/2012 Emissão: 15/12/2011 N. Tit. Banco...: 292660000000335 Endosso : M
Protocolo.....: 5.023.528 Data Entrada...: 28/02/2012 Dt. Protesto :02/03/2012
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001881515300023
Credor.....: R & R RAMOS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: R. 1015, 775 SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 1090 Valor do Titulo : R\$ 852,00
Vencimento.....: 21/02/2012 Emissão: 18/01/2012 N. Tit. Banco...: 002112018000911 Endosso : M
Protocolo.....: 5.025.099 Data Entrada...: 29/02/2012 Dt. Protesto :05/03/2012
Apresentante...: 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:002501100317462
Credor.....: GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA ME / OPEN MONEY FACTORING LTDA

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI NF.109-3/4 Valor do Titulo : R\$ 25.201,75
Vencimento.....: 05/03/2012 Emissão: 14/12/2011 N. Tit. Banco...: 009131348006037 Endosso : M
Protocolo.....: 5.032.842 Data Entrada...: 14/03/2012 Dt. Protesto :19/03/2012
Apresentante...: 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:000865600020761
Credor.....: UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: R.1015 N.775 QD.48 LT.3-PEDRO LUDOVICO SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 0057078/3 Valor do Titulo : R\$ 1.875,35
Vencimento.....: 15/02/2012 Emissão: 08/07/2011 N. Tit. Banco...: 009407300598612 Endosso : M
Protocolo.....: 5.040.342 Data Entrada...: 28/03/2012 Dt. Protesto :02/04/2012
Apresentante...: 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:003351000505005
Credor.....: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA

C.P.F. / CNPJ : 1169999/0001-60 Nome : REIFASA COMERCIAL LTDA
Endereço.....: RUA 1015 QD 48 LT 03 775 SETOR PEDRO GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 475 Valor do Titulo : R\$ 401,70
Vencimento.....: 06/01/2012 Emissão: 09/12/2011 N. Tit. Banco...: 823090000000419 Endosso : M
Protocolo.....: 5.040.639 Data Entrada...: 29/03/2012 Dt. Protesto :03/04/2012
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001876562300022
Credor.....: EDUMAR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA

Busca efetuada no período de : 04/04/2007 a 04/04/2012

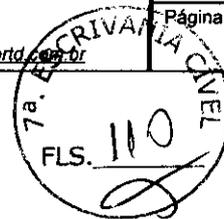
O referido é verdade; dá fé.

Goiânia, (GO), 4 de Abril de 2012

Custas..... R\$ 27,27
Fundesp..... R\$ 2,23
Taxa Judiciária..... R\$ 9,35
(Recolhida por Verba)
Total..... R\$ 38,85



Maria Carvalho da Mata
Maria Carvalho da Mata
Escrevente
SCRIVANIA CIVEL
FLS. 109



564752

CERTIDÃO

O Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, titular do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, por este público instrumento CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em seu poder, os "Livros de Registro de Protestos" apurou a existência de protesto(s) de título(s) em nome de:

Documento: CNPJ 01.169.999/0001-60

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA

Título: DMI 661

Valor: 1.023,60

Nº Protocolo: 4511443

Dt Protesto: 20/09/2011

Favorecido: OPEN MONEY FACTORING LTDA

Credor: GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA ME

Portador: BANCO BRADESCO SA

Vencimento: 08/09/2011

Ag./Cód.Cedente: 002501100317462

Nº do título no banco: 002111214008932

Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.169.999/0001-60

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA

Título: DMI F1631/04

Valor: 1.666,94

Nº Protocolo: 4574901

Dt Protesto: 17/01/2012

Favorecido: ORTOFIBRAS CONFECÇÕES LTDA ME

Credor: ORTOFIBRAS DISTRIBUID CGC 53280574000127

Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 04/01/2012

Ag./Cód.Cedente: 001751407800011

Nº do título no banco: 065374328661586

Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.169.999/0001-60

Nome: REIFASA COML LTDA

Título: DMI R206/03

Valor: 3.774,25

Nº Protocolo: 4582584

Dt Protesto: 01/02/2012

Favorecido: R & R RAMOS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME

Credor: R & R RAMOS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME

Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 19/01/2012

Ag./Cód.Cedente: 001881515300023

Nº do título no banco: 292660000000331

Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.169.999/0001-60

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA

Título: DMI 460917/B

Valor: 3.845,60

Nº Protocolo: 4592747

Dt Protesto: 24/02/2012

Favorecido: BELFAR LTDA

Credor: BELFAR LTDA

Portador: BANCO BRADESCO SA

Vencimento: 16/01/2012

Ag./Cód.Cedente: 002404000153001

Nº do título no banco: 009000024609173

Endosso: Mandato

Mary Anne Fernandes Coimbra Dalva
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



Documento: CNPJ 01.169.999/0001-60

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA

Título: DS 4704 Valor: 1.430,11

Nº Protocolo: 4592921

Dt Protesto: 24/02/2012

Favorecido: LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZACAO E LIMPEZA LTDA

Credor: LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZACAO E LIMPEZA LTDA

Portador: LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZACAO E LIMPEZA LTDA

Endereço: AV ANAPOLIS QD 29 A LT 01 VL BRASILIA

74911360 - AP DE GOIANIA - GO

Vencimento: 01/12/2011

Ag./Cód.Cedente:

Nº do título no banco:

Endosso:



Documento: CNPJ 01.169.999/0001-60

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA

Título: DMI 0057078/4 Valor: 1.875,35

Nº Protocolo: 4613901

Dt Protesto: 02/04/2012

Favorecido: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA

Credor: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA

Portador: BANCO BRADESCO SA

Vencimento: 15/02/2012

Ag./Cód.Cedente: 003351000505005

Nº do título no banco: 009407300598620

Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.169.999/0001-60

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA

Título: DMI 0057078/2 Valor: 1.875,35

Nº Protocolo: 4613902

Dt Protesto: 02/04/2012

Favorecido: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA

Credor: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA

Portador: BANCO BRADESCO SA

Vencimento: 15/02/2012

Ag./Cód.Cedente: 003351000505005

Nº do título no banco: 009407300598604

Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.169.999/0001-60

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA

Título: DMI 476 Valor: 401,70

Nº Protocolo: 4614203

Dt Protesto: 03/04/2012

Favorecido: EDUMAR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM

Credor: EDUMAR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM

Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 20/01/2012

Ag./Cód.Cedente: 001876562300022

Nº do título no banco: 823090000000420

Endosso: Mandato

Busca efetuada no período de: 04/04/2007 até 04/04/2012 (05 anos anteriores)

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 04 de abril de 2012.

Emolumentos 23,93

Taxa Judiciária 9,35

(Recolhida por verba)

Total 33,28

0301B100645



Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit
Tabelião

Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protesto e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

https://www.tjgo.jus.br



ESTADO DE GOIÁS D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL NUMERO 9535353 - 4
 PODER JUDICIÁRIO SÉRIE 9
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA EMISSÃO 07/05/2012

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA. PAGÁVEL ATÉ 31/01/2013
 Requerido:

Comarca: 39 - GOIANIA Valor Ação: 850.000,00
 Natureza: 568 - RECUPERACAO JUDICIAL Processo Vinculado:

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,46			
DISTRIBUIDOR	1031	14,58			
CONTADOR	1015	58,34			
CUSTAS	1041	4.689,26			
TAXA JUDICIARIA	2011	12.438,55	TOTAL		17.202,19

VIA DO BANCO Pagável em qualquer agência dos Bancos BRASIL, ITAU - BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas --Autenticação--

ESTADO DE GOIÁS D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL NUMERO 9535353 - 4
 PODER JUDICIÁRIO SÉRIE 9
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA EMISSÃO 07/05/2012

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA. PAGÁVEL ATÉ 31/01/2013
 Requerido:

Comarca: 39 - GOIANIA Valor Ação: 850.000,00
 Natureza: 568 - RECUPERACAO JUDICIAL Processo Vinculado:

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,46			
DISTRIBUIDOR	1031	14,58			
CONTADOR	1015	58,34			
CUSTAS	1041	4.689,26			
TAXA JUDICIARIA	2011	12.438,55	TOTAL		17.202,19

VIA DO CLIENTE Pagavel em qualquer agência dos Bancos BRASIL, ITAU - BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas --Autenticação--

ESTADO DE GOIÁS D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL NUMERO 9535353 - 4
 PODER JUDICIÁRIO SÉRIE 9
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA EMISSÃO 07/05/2012

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA. PAGÁVEL ATÉ 31/01/2013
 Requerido:

Comarca: 39 - GOIANIA Valor Ação: 850.000,00
 Natureza: 568 - RECUPERACAO JUDICIAL Processo Vinculado:

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,46			
DISTRIBUIDOR	1031	14,58			
CONTADOR	1015	58,34			
CUSTAS	1041	4.689,26			
TAXA JUDICIARIA	2011	12.438,55	TOTAL		17.202,19

VIA DO CLIENTE Pagavel em qualquer agência dos Bancos BRASIL, ITAU - BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas --Autenticação--

856500001727 021901430955 353534092013 212310000014



Impostos, IPVA e outros



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

Cliente

Agência 3485-1
Conta corrente 26573-X REIFASA COMERCIAL LTDA

Convênio	TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Código de barras	856500001727 021901430955 353534092013 212310000014
Número documento	51.401
Data pagamento	14/05/2012
Valor documento	17.202,19
Autenticação SISBB	4.7E0.A8F.5B9.39A.921

Transação efetuada com sucesso por: J1058450 ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.



Autenticacao: 3c4a4e56699104c59c5e9bb39906709f Solicitante: 3347

Data: 2012-05-23 @ 10:30:54

P O D E R J U D I C I A R I O

ESTADO DE GOIAS

PROCESSO: 172633-18.2012.8.09.0051 (201201726330)

NATUREZA:
RECUPERACAO JUDICIAL

Primeiro Autor: REIFASA COMERCIAL LTDA
Primeiro Reqdo:

CLASSIF. PROC. : PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - PROCESSO DE CONHECIMENTO -
PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
- PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CODIGOS, LEIS ESPARSAS E
REGIMENTOS - RECUPERACAO JUDICIAL

CODG	ASSUNTO
4993	- DIREITO CIVIL - EMPRESAS - RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA

CPG

CPG/422N

RECEBIMENTO

Recebidos em cartório, nesta

Data.

Goiânia, 23/05/2012.

Escrivão



CERTIDÃO

Certifico que o presente feito foi autuado e registrado no livro competente sob o nº 2807/2012.

Dou fé;

Data supra.

Escrivão

CONCLUSÃO

Conclusos, aos 28/05/de2012, ao SEGUNDO JUZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL.

ESCRIVÃO



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
SÉTIMA VARA CÍVEL

117
2
1

Autos nº 201201726330

DECISÃO

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado por REIFASA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.169.999/0001-60, sediada à Rua 1015, nº 775, Setor Pedro Ludovico, nesta capital. Teceu comentários acerca do instituto da recuperação judicial; da legitimidade ativa; dos requisitos substanciais e formais da ação de recuperação judicial; e demonstrou estar amparada no artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/2005. Juntou documentos às fls. 19/114.


Péricles Di Montezuma
Juiz de Direito

113



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
SÉTIMA VARA CÍVEL

2

É o breve relatório. Decido.

Nos precisos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, temos a finalidade da recuperação judicial, *in verbis*:
"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

A intenção do legislador foi a de auxiliar o empreendedor na superação de crises econômico-financeiras, viabilizando a manutenção da atividade produtora, geração de empregos e os próprios interesses dos credores. Ao instituir toda a sistemática a ser seguida em processo de recuperação judicial, o Estado tenta resgatar o ente em apuros, dando-lhe fôlego para o alavancamento da atividade empresarial; busca a solução de conflitos privados, salvaguarda empresas e procura dar especial atenção à finalidade social, manutenção de empregos, sustentabilidade econômica e geração de riquezas ao País.

Pércles Di Montezuma
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
SÉTIMA VARA CÍVEL

119
29
3

A Lei 11.101/2005 - Lei de Recuperação de Empresas e Falência, substituiu ao antigo Decreto-Lei 7.661/1945 - Lei de Falências e Concordatas; oferecendo mais transparência em seus procedimentos, bem como maior controle do processo por parte dos *stakeholders* (fornecedores, acionistas, governo, etc.); permite, ainda, que aqueles que tiveram insucesso no exercício de sua atividade econômica possam resgatar sua credibilidade e recuperar suas empresas, econômica e financeiramente, assegurando equilíbrio nas relações jurídico/econômicas e contribuindo para o fortalecimento da economia.

Compulsando os autos, foram preenchidos os requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/2005: a autora demonstrou causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira - inc. I; juntou demonstrações contábeis da empresa às fls. 50/67 - inc. II; relacionou nominalmente os credores em fls. 69/70 - inc. III; relacionou o quadro integral de empregados à fl. 72 - inc. IV; juntou certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores em fls. 22/34 - inc. V; a relação dos

Péricles Di Montezuma
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
SÉTIMA VARA CÍVEL

120
4

4

bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor em fls. 75/98 – inc. VI; os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade às fls. 100/104 – inc. VII; certidões dos Tabelionatos de Protestos das Comarcas, onde a requerente possui sede em fls. 106/111 – inc. VIII; relacionou as certidões de ações judiciais em curso em que figura como parte às fls. 43/46- inc. IX.

Ante o exposto, DEFIRO o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado.

NOMEIO Administrador Judicial a pessoa do **Sr. Leonardo de Paternostro**, Administrador e Perito Habilitado, pós-graduado em Perícia Judicial, estabelecido na Av. C-255, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 422, Nova Suíça – CEP 74.208,010, Goiânia-GO – e-mail: ipaternostro@gmail.com, fones: (62) 3088-0666/3255-3547/ e 8408-8790, que deverá ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 48 horas (Lei nº 11.101/2005, art. 52, inc. I, c/c o art. 33), prestar o compromisso legal.


Péricles Di Montezuma
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
SÉTIMA VARA CÍVEL

121
2
5

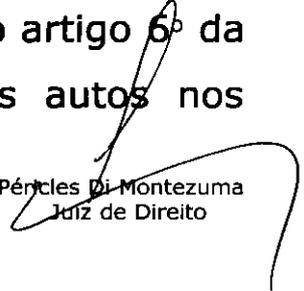
ARBITRO, desde já, os honorários do Administrador Judicial em 5% (cinco por cento) do passivo apresentado nos documentos já anexados aos autos, a ser pago da seguinte forma:

1) R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) nos trinta e seis primeiros meses, sendo R\$ 694,44 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por mês – art. 24, caput, da Lei nº 11.101/2005;

2) R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) ao final da recuperação – art. 24, § 2º da Lei nº 11.101/2005.

Fica a Devedora dispensada da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para a contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o disposto no artigo 69 da Lei 11.101/2005.

Determino a **SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES** ou execuções contra a devedora, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005; permanecendo os respectivos autos nos


Péricles Di Montezuma
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
SÉTIMA VARA CÍVEL

6

Juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, cabendo à Devedora informar o fato aos Juízos competentes.

A Devedora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Além disso, determino o depósito, na escrivania deste Juízo, dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares (Lei nº 11.101/2005. art. 51, § Iº).

Deverá, ainda, a Devedora apresentar o Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convolação em falência (Lei nº 11.101/2005, art. 53 c/c art. 73. inc. II).

Intimem o Ministério Público, as Fazendas Públicas Federal, Estados e Municípios, onde a devedora tiver estabelecimento.

Para fins de elaboração do Quadro Geral de

Pérgles Di Montezuma
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
SÉTIMA VARA CÍVEL

123
A
7

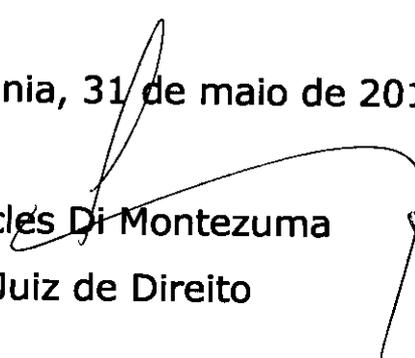
Credores, publique-se o Edital previsto no artigo 52, § Iº, da Lei, no Diário Oficial, o qual deverá conter:

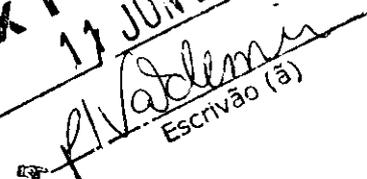
1) o resumo do pedido da Devedora e desta decisão:

2) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito (fls. 69/70):

3) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos na forma do artigo 7º § Iº, e para que os credores apresentem objeção o plano de recuperação judicial apresentado pela Devedora, nos termos do artigo 55, salvo na hipótese do artigo 53, parágrafo único, todos da Lei nº 11.101/2005.

Goiânia, 31 de maio de 2012.


Péricles Di Montezuma
Juiz de Direito

EXTRATADO
11 JUN 2012

Escrivão (ã)

Péricles Di Montezuma
Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMPLEXO DE GOIANIA

CARGA 2586/2012

12/06/2012 15:06
MATR.: 5025482

7ª VARA CIVEL

PROCESSO: 201201726530 AUTOS: 3907/2012 FLS.: 124

APERÇOS: AUTOS FLS.

Autor : RELFASA COMERCIAL LTDA

Razão : RECUPERACAO JUDICIAL

Natureza : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

JUZ : JURADOR : LEONARDO DE PATERNOSTRO

VOLUMES: 1

PRAZO: 10

ENTREGA: 6: 60 PROPRIO

END: AV C-255, N 270, SL 122, NOVA SUICA, GUARANI

GO

FONE: 3089-0666

GOIANIA, 12 DE Junho DE 2012

Acunawto de Paternostros

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
aos _____ dias de _____ de _____

Foram-me entregues estes autos.

126
1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

Protocolo: 172633-18.2012.809.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA

Requerido:

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, pós-graduado em Perícia Judicial, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 7º Ofício, **vem, respeitosamente, dizer que, muito enobrecido com a nomeação, aceita o honroso encargo, bem como suas obrigações e responsabilidades.**

Por conseguinte, vem prestar o devido **compromisso legal** de observar e desempenhar as suas funções com plena competência e fidelidade aos dispositivos constantes na Lei nº 11.101/2005, em tudo o que for atinente às obrigações e responsabilidades da função de Administrador Judicial.

Das providências iniciais

O processo foi integralmente digitalizado por este expert, em arquivo de computador, e já está à disposição para ser visualizado pelos credores no seguinte site de internet: <https://dmpa.paarquivos.com.br/dmba/consulta.aspx> (usuário "visualizar.processo" e senha "lpcb").

Em seguida, juntamente com a empresa recuperanda, para cumprimento ao disposto no art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, providenciará a publicação do Edital, no qual constarão as seguintes informações:

- 1) O resumo do pedido do devedor e da r. decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

NP

127

- 2) A relação nominal inicial dos credores da recuperanda, na qual estarão discriminados o valor e a classificação de cada crédito;
- 3) A advertência acerca dos prazos para habilitação administrativa dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005;

Quanto ao primeiro Edital, este *expert* esclarece que, sob o aspecto técnico, o mesmo se torna o **ponto de partida** para a verificação dos créditos que estão sujeitos à recuperação, na forma da Lei nº 11.101/2005, bem como dos valores reais destes.

Do valor dos honorários da Administração Judicial

Meritíssimo, conforme consta na r. decisão de fl. 117-123, o valor dos honorários da administração judicial foram arbitrados por V. Exª no importe de **5% do passivo apresentado nos documentos já anexados aos autos**, no total de R\$ 42.500,00 (R\$ 25.500,00 divididos em 36 pagamento mensais de R\$ 694,44 + R\$ 17.000,00 ao fim da recuperação).

Entretanto, Meritíssimo, conforme consta na relação de credores apresentada pela recuperanda às fl. 69, **o total geral da dívida desta é de R\$ 3.070.293,33**. Deste modo, o valor total dos honorários devidos à Administração Judicial (5%) é de **R\$ 153.512,00** que, na mesma proporção utilizada por V. Exª, ficam assim divididos:

- 1) **36 pagamentos mensais de R\$ 2.558,53, que totaliza o montante de R\$ 92.107,17 (3%);**
- 2) **R\$ 61.404,78 a serem pagos no encerramento da recuperação (2%);**

Meritíssimo, ao passo em que será providenciada a publicação do Edital, este *expert* expedirá a carta circular a cada um dos credores já conhecidos nos autos (e publicados na relação do Edital), na qual constarão as qualificações deste, os telefones, e-mail e o endereço onde se encontra à disposição para prestar as informações havidas acerca de seus créditos. Deste modo, a participação dos credores fica mais ativa na recuperação e no acesso às informações referentes à recuperação.

LP

128

Por fim, com o mais elevado acatamento, vem proceder à devolução dos autos para apreciação de V. Ex.^a, informar que protocolará, nestes, todos os demais atos praticados, bem como vem requerer o que segue:

- 1) Que V. Ex.^a se digne revisar o valor dos honorários da administração judicial, à base de 5% sobre o valor real da dívida da recuperanda => R\$ 3.070.239,00, demonstrada às fl. 69.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 19 de junho de 2012.


Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
PERITO DO JUÍZO



129
/

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REIFASA COMERCIAL LTDA

O Excelentíssimo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa REIFASA COMERCIAL LTDA, ajuizou pedido de Recuperação Judicial nº 172633-18.2012.809.0051, via do qual alegou que preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento do pedido de Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu fosse deferido o processamento da Recuperação Judicial com nomeação do administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público e Fazendas Públicas para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Administrador LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. C-255, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Salas 422 e 1207, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, fone: (62) 3088-0666 / 8408-8790, e-mail Lpaternostro@gmail.com.

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas aos créditos na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais, e que apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias; determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e as dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento. Por fim, intimou os credores da recuperanda para no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação deste edital, habilitarem seus créditos ou apresentarem divergências quanto ao valor destes junto ao administrador judicial no endereço retro informado, bem como para apresentar objeção ao plano de recuperação quando da apresentação deste, no prazo da Lei.

Para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

Pericles Di Montezuma
Juiz de Direito

Andréa Botelho
Escritor

130

RELAÇÃO DE CREDORES DA REIFASA COMERCIAL LTDA		
NOME	Tipo	Valor do Crédito em 14/5/2012
GUSTAVO ALVES VIANA	Trabalhista	3.577,01
NERITON VIEIRA MENDONÇA	Trabalhista	6.625,00
VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR	Trabalhista	5.282,78
Subtotal do crédito trabalhista		15.484,79
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	463.145,55
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Garantia Real	719.446,29
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS	Garantia Real	36.458,32
Subtotal do crédito Garantia Real		1.219.050,16
2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	Quirografário	1.366,55
ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	281,60
Asmetro Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda - ME	Quirografário	120,00
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	50.000,00
BANCO ITAU S.A.	Quirografário	692.164,35
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Quirografário	350.000,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Quirografário	361.087,61
BELFAR LTDA	Quirografário	11.536,80
CAIAPO CARGAS LTDA	Quirografário	136,00
DESCARPACK DESCARTEVEIS DO BRASIL LTDA	Quirografário	1.160,00
Edumar Com e Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda	Quirografário	803,40
Flexmed Ind e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda Me	Quirografário	17.773,29
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	Quirografário	4.264,39
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	Quirografário	852,00
HYPERMARCAS S/A	Quirografário	13.728,00
INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Quirografário	5.018,96
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	Quirografário	2.105,80
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	796,61
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	Quirografário	1.810,00
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	Quirografário	184,52
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	1.591,97
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	Quirografário	343,40
NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	1.308,89
OLTEC DO BRASIL LTDA	Quirografário	380,00
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	Quirografário	290,00
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografário	405,10
PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME	Quirografário	168.206,07
PHAIPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL.LTDA	Quirografário	203,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Quirografário	14.589,57
RM HOSPITALAR LTDA	Quirografário	450,00
SALDANHA RODRIGUES LTDA	Quirografário	14.400,00
SERASA S/A	Quirografário	748,29
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	Quirografário	501,14
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	Quirografário	1.474,47
SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografário	220,00
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	Quirografário	3.300,00
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	Quirografário	5.626,05
TOTVS S/A	Quirografário	8.993,22
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA	Quirografário	47,42
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	Quirografário	94.594,91
VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	2.271,20
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	569,80
Subtotal do crédito Garantia Real		1.835.704,38
TOTAL GERAL		3.070.239,33

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 14/5/2012	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR R\$
TRABALHISTA	15.484,79
GARANTIA REAL	1.219.050,16
QUIROGRAFÁRIO	1.835.704,38
TOTAL GERAL	3.070.239,33

Goiânia, 21 de junho de 2012.

PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

Certidão

Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.

ANTONIO JOSÉ RIBEIRO
Escrivão do 7º Ofício Cível

Guimarães Cunha

Advogados Associados S/C

ADVOGADOS
Márcio Messias Cunha
Cristiani Martins Pires Cunha
Wesley Batista e Souza
Itamar de Lima

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

PROTOCOLO: 201201726330



UTI MEDICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.740.719/0001-69, estabelecida na Avenida Altino tomé s/n Qd.85-ALts.01/18/19/20, CEP:74.905-970, Vila Brasília , Aparecida de Goiânia – Goiás, por seu procurador e advogado, vem à presença de V.Exa., nos presentes autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por REIFISA COMERCIAL LTDA, já qualificada, **DENUNCIAR FRAUDE CONTRA CREDITORES, nos termos seguintes.**

DOS FATOS

Preliminarmente, necessário se faz elucidar, que a Postulante é credora do REQUERIDO, em débito oriundo de Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de 267 Carros Macas Hospitalares, no valor de R\$621,00 (seiscentos e vinte e um reais) a unidade , totalizando R\$165.807,00 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sete reais).

GOIÂNIA-GO. RUA 3, 789, ST. OESTE. PABX. (0XX62) 3093-3001

www.guimaraescunha.com.br

132
/

Entretanto, no dia dos vencimentos dos referidos boletos bancários, o Requerido manteve-se inerte, negando-se ao pagamento amigável da referida quantia devida, conforme se verifica mediante documentação anexa (docs.) com seus referidos protestos.

FRAUDE CONTRA CREDITORES

O aspecto relevante que leva a propositura do presente pleito junto a Recuperação Judicial protocolizada pela Reifisa Comercial Ltda, **é O PERCEPTÍVEL E FLAGRANTE PROPÓSITO DE FRAUDAR CREDITORES.**

Sabe-se que a Recuperação Judicial presta-se à superação do estado de crise econômico-financeira do empresário e da sociedade empresária, preservando os negócios sociais, bem assim a estimular a atividade empresarial, garantindo a manutenção da fonte produtora de bens, serviços, empregos, tributos, renda, além de assegurar a satisfação, ainda que parcial e /ou em diferentes condições, dos direitos e interesses dos credores e, ao final, permitir a reabilitação do empresário e da sociedade empresária.

Não é este o intento do Autor.

Fato é que os sócios de fato da empresa autora mantém terceira empresa sólida, com atividades paralelas, para onde são

133 /
direcionados os bônus da atividade empresarial, enquanto os ônus são trazidos para Reifisa, visando o calote.

Como prova dos argumentos, consultas no Cadastro de Pessoa Jurídica, onde foi comprovada a inscrição da empresa Participa Equipamentos e Serviços LTDA – EPP, sob o nº 07.205.127/0001-96, localizada na rua 1.015 nº775, Sala 101 Andar 1, CEP74.820-285. Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás, com situação cadastral ATIVA, datada no dia 10/02/2005.

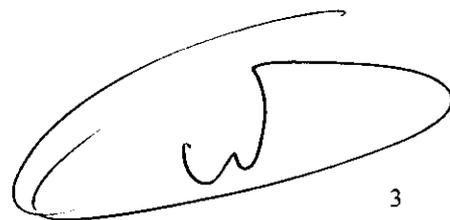
Ora, como se vê, a empresa PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP situa-se no mesmo local em que a Reifisa Comercial LTDA exerce suas atividades. Questiona-se: Como duas empresas são abertas em um mesmo local, exercem atividades idênticas e possuem cadastros diferentes junto à receita?

Desse modo, resta de sobejo comprovado a caracterização de uma manobra fraudulenta, com a existência de todos os seus elementos constitutivos, quais sejam, *Consilium Fraudis*, *Eventus damni*, *Scientia Fraudis*, por parte da empresa Autora.

Nos termos do Art. 171, CÓDIGO CIVIL:

Art. 171, Código Civil. Além dos casos expressamente declarados na lei, é **anulável** o negócio jurídico:

...
II – por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão **ou fraude contra credores**.



3

134

Ademais, quanto à possibilidade adimplemento de seus débitos, foram localizados em cartórios de registro de imóveis, vários imóveis em nome do sócio majoritário e administrador ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 315.878.791-15, capazes de garantir, com plenitude, a satisfação de suas obrigações.

DA DESPERSONALIZAÇÃO JURÍDICA

Resta evidente, que os fatos narrados anteriormente estão em perfeita consonância com as previsões legais que regem o instituto da **despersonalização jurídica da empresa**.

Nestes termos, pode e deve o Exm. Sr. Juiz estender os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações **aos bens particulares do administrador ou sócios da pessoa jurídica**.

Como se verifica, o art. 50 do CC elege uma série de requisitos a que fica vinculado o juiz, de sorte a eliminar ao máximo o grau de subjetividade na avaliação da situação que configura abuso:

Art. 50, Código Civil. *Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.*

Ora, ao que se vislumbra a Recuperação Judicial requerida pela Reifisa Comercial LTDA, seria um disfarce para prejudicar os credores diante seus débitos, **compreendendo, pois, abuso da personalidade jurídica e desvio de finalidade**.



4

DA JURISPRUDÊNCIA

135

Quanto à possibilidade da anulação até mesmo de plano de recuperação judicial homologado, o TJ-SP o fez em data recente, por meio de decisão que ganhou repercussão nacional (doc J), assim ementada:

"Agravado. Recuperação Judicial. Plano aprovado pela assembleia-geral de credores. Plano que prevê o pagamento do passivo em 18 anos, calculando-se os pagamentos em percentuais (2,3%, 2,5% e 3%) incidentes sobre a receita líquida da empresa, iniciando-se os pagamentos a partir do 3º ano contado da aprovação. Previsão de pagamento por cabeça até o 6º ano, acarretando pagamento antecipado dos menores credores, instituindo conflitos de interesses entre os credores da mesma classe. Pagamentos sem incidência de juros. Previsão de remissão ou anistia dos saldos devedores caso, após os pagamentos do 18º ano, não haja recebimento integral. Proposta que viola os princípios gerais do direito, os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da propriedade, da proporcionalidade e da razoabilidade, em especial o princípio da "pars conditio creditorum" e normas de ordem pública. revisão que permite a manipulação do resultado das deliberações assembleares. Falta de discriminação dos valores de cada parcela a ser paga que impede a aferição do cumprimento do plano e sua execução específica, haja vista a falta de liquidez e certeza do "quantum" a ser pago. Ilegalidade da cláusula que estabelece o pagamento dos credores quirografários e com garantia real após o decurso do prazo bienal da supervisão judicial (art. 61, 'caput', da Lei nº 11.101/2005). Invalidade (nulidade) da deliberação da assembleia-geral de credores declarada de ofício, com determinação de apresentação de outro plano, no prazo de 30 dias, a ser elaborado em consonância com a Constituição Federal e Lei nº 11.101/2005, a ser submetido à assembleia-geral de credores em 60 dias, sob pena de decreto de falência."

Desta feita, é imperioso concluir-se pela má-fé da empresa Autora, bem como pela artimanha e ação fraudulenta engendradas, no intuito de se esquivar do cumprimento de suas obrigações, tornando-se de extrema pertinência o presente petítório.



DOS PEDIDOS

136
/

Diante de todos os fatos e fundamentos anteriormente dispostos, REQUER:

I – Seja reconsiderada a decisão que deferiu o pleito de recuperação Judicial, indeferindo-o.

II – Seja Declarada a Fraude contra credores, com todas as nuances e penalidades a ela inerentes;

III – Seja decretada a despersonalização jurídica da empresa autora;

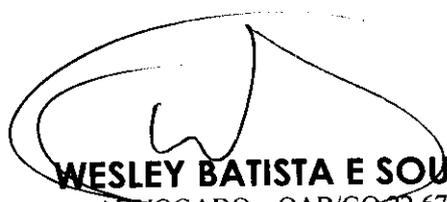
IV – seja a empresa autora condenada em verba sucumbencial e honorária.

Pretende, no mais, provar o alegado mediante prova documental, testemunhal, depoimento pessoal dos sócios da Requerente e demais meios de prova em Direito admitidos.

Nestes termos. Pede deferimento.

Goiânia, 13 de junho de 2012


MÁRCIO MESSIAS CUNHA
ADVOGADO – OAB/GO 13.955


WESLEY BATISTA E SOUZA
ADVOGADO – OAB/GO 22.677



137
/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2012.0000064774

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento nº 0136362-29.2011.8.26.0000, da Comarca de Suzano, em que é agravante BANCO ITAÚ BBA S/A sendo agravados CERÂMICA GYOTOKU LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL).

ACORDAM, em Câmara Reservada à Falência e Recuperação do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Conheceram do recurso e, de ofício, decretaram a nulidade da deliberação da Assembleia-Geral de Credores que aprovou o plano de recuperação judicial, determinando o cumprimento, na íntegra, deste julgado, com observação. v.u.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PEREIRA CALÇAS (Presidente), ARALDO TELLES E ROMEU RICUPERO.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2012.

Pereira Calças
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO

2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n°0136362-29.2011.8.26.0000

Comarca : Suzano - 4ª Vara Cível
Agravante : Banco Itaú BBA S/A
Agravados : Cerâmica Gyotoku Ltda. (em recuperação judicial); Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (administrador judicial)

VOTO N° 22.514

Agravo. Recuperação Judicial. Plano aprovado pela assembleia-geral de credores. Plano que prevê o pagamento do passivo em 18 anos, calculando-se os pagamentos em percentuais (2,3%, 2,5% e 3%) incidentes sobre a receita líquida da empresa, iniciando-se os pagamentos a partir do 3º ano contado da aprovação. Previsão de pagamento por cabeça até o 6º ano, acarretando pagamento antecipado dos menores credores, instituindo conflitos de interesses entre os credores da mesma classe. Pagamentos sem incidência de juros. Previsão de remissão ou anistia dos saldos devedores caso, após os pagamentos do 18º ano, não haja recebimento integral. Proposta que viola os princípios gerais do direito, os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da propriedade,



PODER JUDICIÁRIO

3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

da proporcionalidade e da razoabilidade, em especial o princípio da "pars conditio creditorum" e normas de ordem pública. Previsão que permite a manipulação do resultado das deliberações assembleares. Falta de discriminação dos valores de cada parcela a ser paga que impede a aferição do cumprimento do plano e sua execução específica, haja vista a falta de liquidez e certeza do "quantum" a ser pago. Ilegalidade da cláusula que estabelece o pagamento dos credores quirografários e com garantia real após o decurso do prazo bienal da supervisão judicial (art. 61, 'caput', da Lei n° 11.101/2005). Invalidez (nulidade) da deliberação da assembleia-geral de credores declarada de ofício, com determinação de apresentação de outro plano, no prazo de 30 dias, a ser elaborado em consonância com a Constituição Federal e Lei n° 11.101/2005, a ser submetido à assembleia-geral de credores em 60 dias, sob pena de decreto de falência.

Vistos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

1. Trata-se de agravo manejado por **BANCO ITAÚ BBA S/A** insurgindo-se contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial de **CERÂMICA GYOTOKU LTDA.**, alegando, em síntese, que, em que pese a regra da soberania da assembleia-geral de credores, a aprovação assemblear não pode prevalecer quando a proposta é abusiva e configura "remissão integral da dívida prevista para o final dos 18 anos de pagamento". Esclarece que a proposta de pagamento é variável e depende do total sucesso da recuperanda no meio empresarial: concede 2 anos de total carência e, após, o plano prevê que 2,3% da receita líquida (faturamento menos impostos) no 3º ano, 2,5% no 4º ano e 3% do 5º ao 18º ano, serão destinados ao pagamento dos credores garantidos e quirografários. Até o 6º ano a totalidade desse dinheiro ou a metade dele (isso no 5º ano) será distribuído 'per capita' (o que fará com que todos os credores pequenos sejam pagos em prazo mais curto); o plano estima que em 18 anos a dívida (sem quaisquer juros) será liquidada. Isto é, a estimativa para os credores não é nada otimista, já que o plano projeta receitas crescentes - R\$ 276 MM no 1º ano a R\$ 864 MM no 18º ano. Ademais, se ao fim dos 18 anos ainda remanescer saldo credor, ele simplesmente se tornará insubsistente, isto é, haverá um 'perdão' de tal saldo (cap. 4.5, p. 53). Além disso, não há qualquer menção a critérios de governança, continuando a administração familiar da empresa. A previsão do plano,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

portanto, é a de tentar pagar com percentuais incidentes sobre a receita líquida ao longo de 18 anos e, se não lograr sucesso, haverá anistia do saldo devedor, em montante ignorado. Destaca que jamais se teve notícia de previsão de perdão em qualquer plano homologado pelo Poder Judiciário. Por isso, além de apresentar objeção ao plano, protestou durante a Assembleia-Geral de Credores contra a cláusula remissória, afirmando sua teratologia e abusividade. Realça que a Lei de Recuperação de Empresas não pode servir para fins impróprios que contrariem a moral e o ordenamento jurídico, invocando o art. 39, § 2º, que não pode servir de lastro para conduta fraudulenta, especialmente criando créditos fictícios para simular a aprovação do plano, como de fato ocorreu, sob pena de se violar o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição albergado no art. 5º, XXXV, da Carta da República. O perdão dos créditos previsto no plano afronta o artigo 5º, 'caput', da Constituição Federal, por não respeitar o direito de propriedade dos titulares dos créditos anistiados, que não pode ser suprimido sem a expressa anuência do credor. Ressalta que o antigo Decreto-lei n° 7.661/45 permitia o perdão de 50% dos créditos, desde que o pagamento fosse à vista (art. 156, § 1º, inciso I). A Lei n° 11.101/2005 não se refere à remissão de dívida, havendo, destarte, uma lacuna legislativa, que deve ser suprida com fundamento no art. 4º, da Lei de Introdução ao Código



PODER JUDICIÁRIO

6

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

nº 0136362-29.2011.8.26.0000

Civil, aplicando-se por analogia o dispositivo acima referido. Por fim, invoca o princípio de que "ninguém pode se aproveitar da própria torpeza", não se justificando que a inadimplência da recuperanda possa autorizar o pedido de recuperação da empresa com proposta de pagamento em parcelas irrisórias durante 18 anos e, ao final de tão longo prazo, se a empresa não estiver recuperada, conceder-se o perdão do saldo devedor (cujo valor não se sabe). Há ainda clara afronta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como à equidade prevista no art. 5º, da LIICC. Pede o provimento do recurso para ser excluída a cláusula que obriga os credores a outorgar remissão à devedora ao final do 18º ano, conforme consta do item 4.5 (Fixação do prazo de pagamento) do "plano de Recuperação Judicial" (fls. 2/13).

Sem pedido de efeito suspensivo, o recurso foi contraminutado (fls. 845/853), seguindo-se o parecer da D. Procuradoria Geral de Justiça que alvitra o desprovimento (fls. 855/858).

Relatados.

2. Tem toda razão a agravante.

O plano aprovado pela Assembleia-Geral



PODER JUDICIÁRIO

7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n°0136362-29.2011.8.26.0000

de Credores alberga graves violações aos clássicos princípios gerais do direito, a diversos princípios constitucionais e às regras de ordem pública, não apresentando condições constitucionais, principiológicas e legais para ser homologado pelo Poder Judiciário. É importante ressaltar que nenhum plano de recuperação judicial pode ser aprovado quando não constar previsão clara e inequívoca do valor das parcelas de pagamento de cada crédito habilitado, as datas certas em que os pagamentos deverão ser realizados, e, principalmente, quando não se demonstrar que o princípio da igualdade dos credores de cada classe é religiosamente observado ("pars conditio creditorum"), o qual é de aplicação obrigatória em qualquer processo que discipline a insolvência de qualquer espécie de devedor.

Primeiramente, cumpre ressaltar que incide-se em grave equívoco quando se afirma, de forma singela e como se fosse um valor absoluto, a soberania da Assembleia-Geral de Credores, pois, como ensinaram Sócrates e Platão, as leis é que são soberanas, não os homens. Aristóteles, na *Ética a Nicômano*, fortaleceu a concepção de soberania da lei, harmonizando a idéia de justiça e equidade. O filósofo da UNICAMP, ROBERTO ROMANO, no magistral ensaio "Acima ou abaixo da Lei", menciona o escólio de Leonardo Bruni, pensador e político do Renascimento, ao definir equidade (epikeia). Diz o



8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

mestre renascentista: *"Epikieia é a parte da justiça que os jurisconsultos nomeiam 'ex bono et equo' (do que é bom e equânime). A lei é escrita de certo modo e deve, no entanto, ser interpretada segundo os critérios do bem e da equidade"* (De Interpretatione Recta). Prossegue o professor ROMANO: *"Mas, de outro lado, toda lei deve ser interpretada segundo a justiça. Nem descompromisso nem fetiche legal. A prudência indica o caminho: 'Quem dá a cada um o que lhe pertence porque conhece a verdadeira e necessária razão das leis age em constante acordo consigo mesmo e por seu próprio decreto, não por decreto alheio: ele merece, pois, ser reconhecido como justo'."* (Baruch Spinoza, Tratado Teológico-Político), 'in', O Estado de São Paulo, 25/12/2001, p. A2).

Na linha de tal ensinância, só se pode afirmar que a Assembleia-Geral de Credores é soberana, quando ela obedece a Constituição da República - seus princípios e regras - e as leis constitucionais. Se a Assembleia-Geral de Credores aprova pelo quorum estabelecido na Lei n° 11.101/2005 um plano que viole princípios ou regras, compete ao Poder Judiciário [que, como já afirmei, não é mero chancelador de deliberações assembleares - tanto que tem o poder-dever de não aplicar regras inconstitucionais] o dever de recusar a homologação ao plano viciado.

Em razão de tal entendimento, o plano de recuperação de empresa que se encontre em crise econômico-financeira não pode propor o pagamento do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

passivo em prestações a serem cumpridas por longos anos e em valores ínfimos considerados em proporção aos créditos que lhe foram concedidos em sua atividade empresarial, que tenham o potencial de acarretar aos credores sacrifícios superiores aos que eles suportariam no caso de falência da devedora. A recuperação da empresa só pode e deve ser deferida se a empresa devedora mostrar que não se encontra em situação de falência. Obviamente, se a empresa devedora pede um prazo muito longo para iniciar os pagamentos das parcelas propostas, e se o percentual a ser pago mostra-se vil ou iníquo, tal situação evidencia que a empresa não pode ser considerada recuperável por suas próprias forças, mas sim, pelo sacrifício excessivo imposto de forma injusta àqueles que lhe deram crédito, por acreditar que ela cumpriria a palavra empenhada.

Tal afirmativa se ajusta às idéias expostas no trabalho intitulado "Mercado e Responsabilidade", da pena brilhante do filósofo DENIS LERRER ROSENFELD, professor na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que, ao cuidar do capitalismo, afirma:

"O seu princípio, do ponto de vista moral, é a responsabilidade, cada um arcando com as consequências de suas ações, não cabendo transferência de responsabilidades. Maus negócios não são assegurados pelo Estado, mas de inteira responsabilidade dos que tomaram tais decisões, não cabendo ao contribuinte pagar por isso. As forças pró-mercado teriam, então,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

como contraparte a responsabilidade moral. (...) A dimensão ética do capitalismo está na liberdade, na responsabilidade, na meritocracia, na recompensa do trabalho e do esforço, o que significa dizer que cada um deve arcar com as consequências de suas ações. Ou seja, não cabe a alguns ficar com os lucros e socializar os prejuízos..." ('in' "O Estado de São Paulo", 2/11/2011, A2).

Ora, o plano apresentado pela devedora, com proposta de que todos os credores das classes II e III receberão 2,30% do lucro líquido anual no décimo dia útil após período de 36 meses da data inicial de pagamento, viola frontalmente o artigo 61 da Lei n° 11.101/2005, o qual preceitua que, após a concessão da recuperação judicial, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 anos depois da concessão da recuperação judicial. Isto porque, nos dois primeiros anos após a homologação do plano, não haverá vencimento de nenhuma obrigação de pagamento em relação aos credores com garantia real ou aos credores quirografários. O prazo de supervisão judicial já terá transcorrido quando ocorrer o vencimento da 1ª parcela dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários. A cláusula 4.3.2 alberga em si grave violação da Lei n° 11.101/2005, que, como é de trivial sabença, é norma de ordem pública. Sua violação pode e deve ser decretada de ofício pelo Juiz ou Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

11

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

E nem se diga que com a proposta de pagamento integral dos credores trabalhistas até o 12º mês após a data inicial de pagamento estar-se-ia cumprindo a Lei n° 11.101/2005, pois, como se sabe pacificado na doutrina, a exigência do art. 54 é imperativa, indisponível e irrenunciável, sendo que sua inobservância impõe a decretação da falência da recuperanda.

Não bastasse tal vício, ou seja, previsão de pagamento da 1ª parcela dos créditos com garantia real e quirografários após o decurso do biênio da supervisão judicial, há outra circunstância que impede a aprovação do plano, pois a cláusula de pagamentos fixada empiricamente em 2,30% no 3º ano, 2,50% no 4º ano e 3% a partir do 5º ano e até o 18º ano sobre a receita líquida projetada, impede que o Poder Judiciário ou o Ministério Público examinem com presteza o pontual cumprimento ou o descumprimento de tais obrigações com a consequente convolação em falência, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei n° 11.101/2005. Para que o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Comitê de Credores, o Administrador Judicial e, especialmente, "qualquer credor" possa aferir se ocorreu o inadimplemento de obrigação prevista no plano, é de rigor que este preveja com clareza, precisão e certeza qual o valor a ser pago a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

cada credor, e em que data ocorre o vencimento, enfim, o plano tem que ser "líquido", uma vez que, se houve seu descumprimento após o decurso do biênio supervisional, os credores poderão requerer a execução específica ou a falência, na dicção do art. 62. É de se indagar, e se não houver lucro líquido? Na medida em que o plano estabelece pagamento sobre a parcela da receita líquida, se esta não for concretizada nos termos da projeção, inexistirá obrigação de pagar qualquer valor. Em suma, o plano é surrealista e depõe contra a empresa Erimar - Consultoria Empresarial, encarregada de sua elaboração. O plano é ilegal.

No que concerne à cláusula que prevê: *"se a receita efetivamente realizada ficar aquém da estimada, haverá um saldo remanescente ao final do 18º (décimo oitavo) ano, sobre o qual outorgam os credores sobre ele remissão em favor da Cerâmica Gyotoku Ltda., em recuperação judicial e seus co-obrigados, equivalendo os pagamentos até então realizados na quitação do passivo total sujeito à recuperação judicial, estendendo-se a quitação às garantias reais e fidejussórias prestadas"* (fl. 53 do plano, fls. 412 deste instrumento), constata-se que ela viola os princípios da isonomia, da proporcionalidade, da razoabilidade, da propriedade privada, sendo, portanto, antijurídica, inconstitucional e ilegal.

É sabido que o princípio da igualdade albergado no art. 5º, "caput", da Constituição Federal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

13

n°0136362-29.2011.8.26.0000

ao proclamar que todos são iguais perante a lei, não permite tratamento desigual entre os credores que a lei classifica na mesma classe, visto que o postulado do "pars conditio creditorum" é a pedra angular sobre a qual se assenta qualquer tipo de processo judicial de insolvência. A cláusula que prevê a anistia do saldo dos créditos não integralmente pagos até o 18º ano pune os maiores credores, justamente aqueles que mais confiaram na empresa devedora e concederam a ela empréstimos de maior valor, favorecendo os credores por menor quantia que, obviamente, ao final dos dezoito anos, em tese, já terão recebido integralmente seus créditos. Tal cláusula tem o condão de colocar os credores de uma mesma classe (com garantia real e quirografários) em situação de flagrante colisão de interesses, os quais deixam de ter interesses homogêneos e passam a possuir interesses antagônicos, interferindo no resultado final da deliberação assemblear. Os titulares de créditos de menor valor, que receberão seus créditos em curto prazo passam a ter interesse de aprovar a cláusula, enquanto os credores com créditos maiores têm o interesse de rejeitar a proposta, uma vez que, além do alongamento do prazo de recebimento, têm praticamente a certeza de que não receberão a integralidade de seus créditos e ainda estarão, antecipadamente, perdendo parte de seus créditos em percentuais ignorados. Por este motivo, não se pode permitir que o plano proponha pagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

14

nº 0136362-29.2011.8.26.0000

diferenciado para credores da mesma classe, haja vista que, com tal expediente - obviamente ilícito -, o devedor poderá controlar o resultado da deliberação, que, em razão disso, será fulminada de nulidade, pois o quorum obtido resulta de manipulação fraudulenta da votação.

Dissertando sobre o conflito de interesses que pode ocorrer em uma Assembleia-Geral de Credores, o Professor da Academia de São Francisco, ERASMO VALLADÃO A. E N. FRANÇA afirma:

"Em franco descompasso com a Lei de S/A (art. 115, § 4º), o Código Civil não prevê a anulação das deliberações tomadas em decorrência de voto conflitante. Nos dois dispositivos em que cuida de conflito de interesses, a sanção estabelecida na lei civil é apenas a da responsabilidade por perdas e danos (arts. 1.010, § 3º e 1.017, parágrafo único). A Lei 11.101, infelizmente, não trata da matéria. E não faltarão hipóteses em que o interesse individual de determinado credor poderá ser substancialmente conflitante com o da coletividade, a exigir a anulação da deliberação. Não é fácil, entretanto, conceituar o que seja o interesse comum dos credores. Segundo uma autorizada opinião doutrinária, tal interesse consistiria no interesse que tem cada credor em, ao menos a médio prazo, minimizar os seus prejuízos, mediante a ampliação das disponibilidades da massa. Outras manifestações doutrinárias e jurisprudenciais têm considerado contrárias ao interesse comum dos credores as deliberações: a) que causam prejuízo desproporcional, inadequado, para uma parte dos credores; b) que favorecem um credor em particular, ou um grupo de credores, especialmente os credores privilegiados ou com garantia real, ou ainda terceiros,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

em detrimento da comunhão dos credores; c) que não são úteis a ninguém; d) que favorecem o devedor ou um terceiro sem qualquer vantagem para a massa. Como hipóteses mais concretas de conflito de interesses podem ser imaginadas, por exemplo, a de uma credora, indústria automobilística, que vote contrariamente à aprovação de plano de recuperação judicial viável por estar interessada na falência do devedor, seu concessionário, a fim de passar a concessão a outrem; ou do credor interessado na falência de seu agente ou distribuidor (art. 710 do CC), igualmente para transferir a outrem a agência ou a distribuição de seus produtos; ou ainda, do credor que tenha interesse na falência de seu devedor simplesmente por ser seu concorrente. Nesses casos, o voto desses credores na Assembleia-Geral que for deliberar sobre o plano de recuperação judicial do devedor (art. 45 da Lei 11.101) poderá ser materialmente conflitante com o interesse da comunhão de credores na aprovação daquele plano. De outra parte, seria problemático estabelecer-se aí uma proibição de voto, eis que não se pode dizer 'a priori' que o credor concorrente, por exemplo, tenha interesse na falência de seu devedor unicamente para aniquilá-lo. Se o plano de recuperação for inviável, é absolutamente legítimo que o credor vote pela sua desaprovação, no intuito de evitar mais prejuízos ainda. A recuperação judicial não é um valor absoluto como lembrado alhures. Mas é de todo conveniente que, em tais casos, o credor justifique cumpridamente o seu voto, eivado de natural suspeição, entregando declaração ao presidente da Assembleia. De outra parte, a disciplina do voto em conflito de interesses – que é uma espécie de abuso do direito de voto – destina-se a proteger o interesse do grupo sendo assim aplicável tanto ao voto da maioria como ao da minoria" (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, coordenação: Francisco Satiro de Souza Jr. E Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo, Editora



16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

n°0136362-29.2011.8.26.0000

Revista dos Tribunais, 2ª edição, 2007, p. 192-193).

Nesta linha de entendimento, que adoto, quando a empresa em recuperação judicial, apresenta plano que propõe forma diferenciada de pagamento a credores integrantes de uma mesma classe (quirografários, com garantia real), como por exemplo, estabelecendo que os titulares de créditos de menor valor receberão seus pagamentos em prazo menor, como ocorre com o plano em exame, ou, ainda mais grave, prevendo-se que os maiores credores não receberão a integralidade de seus créditos e perdoarão a devedora em relação aos saldos não pagos, o conflito de interesses emerge com solar clareza, permitindo-se, com tal expediente, a manipulação do resultando da deliberação assemblear, atingindo-se o quorum do artigo 45 da Lei 11.101/2005 por meio da promessa de concessão de vantagens aos menores credores, deve o Poder Judiciário invalidar a deliberação, constituindo-se hipótese de nulidade, haja vista que a disciplina do quorum especial para a aprovação do plano é, evidentemente, matéria de ordem pública, que deve ser apreciada "ex officio" pelo juiz, ou seja, independentemente de provocação.

Anoto que, na conclusão do parecer apresentado pela Consultoria Empresarial Erimar, consta expressamente que *"este plano de recuperação judicial, fundamentado no*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

17

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

princípio da 'pars conditio creditorum', implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido..." (pag. 60 do plano, fls. 419 deste instrumento). Tal assertiva não é verdadeira, pois, da análise do plano, resulta evidente que não se observou tratamento isonômico aos credores das classes com garantia real e quirografários!

Calha relembrar o entendimento esposado pelo Desembargador MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, que, ao comentar o artigo 35 da Lei n° 11.101/2005, diz:

"Observe-se desde logo que o poder da assembleia geral não é decisório, não se substituindo ao poder jurisdicional. Evidentemente assembleia, constituída por credores diretamente interessados no bom andamento da recuperação, deverá levar sempre ao juiz as melhores deliberações, que atendam de forma mais evidente ao interesse das partes envolvidas na recuperação, tanto devedor quanto credores. No entanto, até pelo constante surgimento de interesses em conflito neste tipo de feito, sempre competirá ao poder jurisdicional a decisão, permanecendo com a assembleia o poder deliberativo, dependente da jurisdição para sua implementação nos autos do processo. Sem embargo, sempre que chamado à manifestação, a jurisprudência tem entendido que a decisão da AGC deve ser acatada pela jurisdição" (Lei de Recuperação de Empresas e Falência, Ed. Revista dos Tribunais, 7ª edição, 2011, p. 115-116).

Por isso, a observação feita inicialmente, no sentido de que a constante repetição de



18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

precedentes jurisprudenciais, inclusive desta Câmara especializada, diversos de minha relatoria, sobre a soberania da Assembleia-Geral de Credores, tem que ser complementada e aperfeiçoada, ou seja, as deliberações assembleares, construídas consoante os princípios e regras constitucionais e de acordo com as leis, são adjetivadas de soberania, a qual é haurida soberania da Carta Magna e do ordenamento legal. Se, porém, as deliberações da Assembleia-Geral forem maculadas por vícios, fraudes, simulações, manipulações, inverdades ou violações aos princípios morais, éticos, constitucionais ou às regras legais, devem ser nulificadas de ofício pelo Poder Judiciário.

Ademais, a cláusula em exame viola o direito de propriedade, garantido pelo art. 5º, inciso XXII da Carta da República, visto que, ao estabelecer a remissão dos saldos credores de qualquer valor não pagos até o 18º ano do parcelamento proposto, na prática, priva os credores que não receberem a integralidade de seus créditos dos respectivos saldos, perpetrando autêntico confisco determinado por uma deliberação assemblear viciada, vulnerando também o art. 5º, LIV, da Lei Magna. Em suma: confisca-se a parcela dos créditos que não forem pagos até o 18º ano de vigência do plano recuperacional. É de se indagar: mesmo que a deliberação seja corretamente aprovada pela maioria, tem esta o poder



155
/

19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

nº 0136362-29.2011.8.26.0000

legítimo para decretar a supressão de parcela do crédito titularizado por credores minoritários? É ético, moral, justo ou legal alguém impor a outrem, coercitivamente, a concessão de perdão ou remissão a seus devedores?

Examinando-se o plano, verifica-se ainda outras ilegalidades evidentes. Ao tratar a forma de atualização monetária dos créditos admitidos, está proposta na cláusula 4.4 a aplicação da Taxa Referencial criada pela Lei nº 8.177/91. Até aí nenhum problema. Porém, na sequência, estabelece o plano: que a correção monetária "começará a incidir nos saldos do passivo da Recuperação Judicial da Gytoku a partir da data inicial de pagamento". Ora, na medida em que os pagamentos para os credores trabalhistas forem feitos no prazo de um ano a contar da concessão da recuperação e os credores com garantia real e quirografários deverão receber o primeiro pagamento em 36 meses, verifica-se que a atualização monetária está sendo parcialmente suprimida (fls. 411). São extirpados por 3 anos, os índices de atualização monetária!

Tal cláusula viola a Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, que determina a aplicação da correção monetária aos débitos judiciais. Ademais, vulnera o princípio que proíbe o enriquecimento sem causa, uma vez que tanto a doutrina como a jurisprudência proclamam que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

20

nº 0136362-29.2011.8.26.0000

a atualização monetária não é acréscimo, nem tem natureza de sanção, constituindo-se mecanismo econômico-jurídico que objetiva manter intangível o valor intrínseco da moeda, corroído pela inflação. A incidência dos índices integrais de atualização monetária dos créditos submetidos a processos de insolvência é tema que já foi harmonizado pela jurisprudência emanada do Egrégio Superior Tribunal de Justiça ao tempo da vigência da antiga concordata, sendo editada uma das primeiras Súmulas daquela Corte, o verbete de nº 8, que determina a aplicação da correção monetária aos créditos habilitados em concordata preventiva.

Causa espécie ainda a ausência de previsão de juros, pois, os credores da recuperanda, ao concederem prazo para o pagamento de seus créditos, têm o direito de receber a remuneração do respectivo capital, não se mostrando razoável a previsão de taxa de juros menor do que a legal, isto é, 1% ao mês, conforme dispõe o art. 406 do Código Civil. Em síntese: a devedora propõe pagar suas dívidas em longos 18 anos, em suaves parcelas cujo total jamais poderá ultrapassar 3% de sua receita líquida anual, se houver, e mais: sem juros!

Não bastassem tais ilegalidades e irregularidades, há também a questão dos prazos.



21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

n°0136362-29.2011.8.26.0000

A recuperação judicial foi ajuizada em 30 de junho de 2010 (fl. 247). Não estando a petição inicial completa, em 4/8/2010 foi determinada a emenda no prazo de 15 dias (fl. 261). Deferido o processamento em 18/8/2010 (fl. 302), o plano foi protocolizado em 21/10/2010 (fl. 357). A assembleia-geral que aprovou o plano foi realizada em 15/3/2011. A decisão que concedeu a recuperação judicial foi proferida em 6 de junho de 2011 (fls. 828/840), com publicação em 9/6/2011 (fl. 841). Este agravo foi interposto em 20 de junho de 2011, vieram-me conclusos no dia 15/12/2011. Estou preparando este voto nesta manhã de 29/12/2011. Portanto, contando-se do ajuizamento do pleito de recuperação judicial, mais de 18 meses já se passaram e até agora os credores nada receberam. A empresa confessa um passivo de R\$ 221.315.390,45 (duzentos e vinte e um milhões, trezentos e quinze mil e trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) (fl. 383). No exercício de 2008 o prejuízo foi de R\$ 27,2 milhões; em 2009 o prejuízo aumentou para R\$ 54,6 milhões; em 2010, no balanço especial de 30/6/2010, o prejuízo já alcançava R\$ 54,1 milhões de reais (Análise das demonstrações de resultado apresentada pela ERIMAR (fl. 395). Todo o ativo imobilizado de propriedade da recuperanda (imóveis - terrenos e construção -, máquinas e equipamentos) foi avaliado em outubro de 2010 (fl. 422) no total de R\$ 119.285.000,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

nº 0136362-29.2011.8.26.0000

oitenta e cinco mil reais). Esta é a situação contábil, que nem sempre demonstra a real situação econômico-financeira da empresa devedora.

No meu entendimento pessoal a empresa Gytoku não apresenta condições de superar a crise econômico-financeira em que está envolvida, vale dizer, não se mostra como uma empresa recuperável, estando em situação de quebra. No entanto, em atenção ao princípio da preservação da empresa, insculpido no art. 47, da Lei nº 11.101/2005, hei por bem, de ofício, decretar a nulidade da deliberação da Assembleia-Geral que aprovou o plano de recuperação judicial da agravada, em face das diversas violações constitucionais e legais, para determinar que, no prazo de 30 dias, seja apresentado outro plano de recuperação, que atenda aos requisitos acima referidos, especialmente o tratamento isonômico dos credores integrantes da mesma classe, a forma e modo de pagamento com valores e datas discriminados, suprimindo-se a previsão de remissão de saldo não pago, aplicando-se na íntegra os índices de atualização monetária, com disciplina dos juros moratórios, convocando-se com urgência a Assembleia-Geral de Credores, haja vista que o prazo improrrogável de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, está prestes a se encerrar, o que permitirá aos credores iniciar ou continuar suas ações e execuções, bem como aos titulares dos créditos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

n°0136362-29.2011.8.26.0000

arrolados nos §§ 3° e 4° do art. 49, tomar as providências para a retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. O plano deverá ser votado pela Assembleia-Geral no prazo de 90 dias, sob pena de decreto de falência.

Determina-se vista ao Ministério Público de 1° grau para examinar o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor apresentado pela empresa ERIMAR, a fim de verificar eventual prática do crime previsto no art. 171 da Lei n° 11.101/2005 ou art. 342 (falsa perícia) do Código Penal ou outra infração penal.

3. Isto posto, pelo meu voto, conheço do recurso e, de ofício, decreto a nulidade da deliberação da Assembleia-Geral de Credores que aprovou o plano de recuperação judicial, determinando-se o cumprimento, na íntegra, deste julgado, com observação.

DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
RELATOR



MÁRCIO CUNHA
& advogados associados

ADVOGADOS
Márcio Messias Cunha
Cristiani Martins Pires Cunha
Itamar de Lima
Wesley Batista de Souza

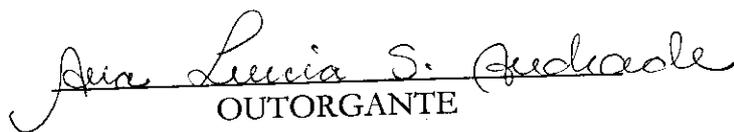
PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE : UTI MÉDICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.	
ENDEREÇO : AV. ALTINO TOME QD. 85, LT. 18/20 - VL. BRASÍLIA, EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.	
CNPJ/MF. : 00.740.719/0001-69	
REPR. LEGAL : ANA LÚCIA SOUZA ANDRADE	
CPF/MF. : 110.840.063-91	CI. Nº : 1833664 DGPC/GO

pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem seus bastante procuradores os advogados **MÁRCIO MESSIAS CUNHA** e **CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA**, brasileiros, advogados, inscritos na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**, respectivamente sob os números 13.955 e 13.924, com escritório profissional no rodapé.

a quem confiro amplos poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendendo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber e retirar alvará, propor Execução, requerer Falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do dispositivo nos artigos n.ºs. 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especialmente para propor ações e necessárias em face de REIFASA COMERCIAL LTDA., bem como, apresentar defesas e impugnações ao pedido de Recuperação Judicial n.º 201201726330.

Goiânia, 31 de Maio de 2.012.


OUTORGANTE



161

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.740.719/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1995
NOME EMPRESARIAL UTI MEDICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UTI MEDICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças" 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ALTINO TOME	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO QD 85-A ANEXO LOTES 01/18/19/20
CEP 74.905-790	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF GO
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/05/2012** às **13:25:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/05/2012

Município e Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
Distrito de Vila Brasília

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

162

ELMAR QUEIROZ BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MARCELIAS DE DEUS
Suboficial e Escrevente

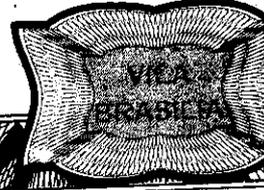
LIVRO : 0975
FOLHA : 056
NUMERO : 29099742

CARTÓRIO DE VILA BRASÍLIA
FONE: 3230-2626
Município e Comarca de Aparecida de Goiânia-GO
Elmar Queiroz Brasil
Notário e Registrador
Suboficial:
Sidmar Elias de Deus
Altino Gomes de Castro Alexandre A. E. de Souza
Evadina Nogueira Alves Juliana da Silva Cardoso

Procuração Pública que nestas notas faz **UTI MÉDICA-INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (11/02/2010), neste Distrito de vila Brasília, Município e Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Suboficial e Escrevente, compareceu como outorgante: **UTI MÉDICA-INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Altino Tome, número 874, quadra 85-A, lote 01/18/19/20, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia/Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob o número 00.740.719/0001-69, neste ato representada por: **Carolina Andrade Montalvão**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4842824 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 708.711.161-20, residente e domiciliada à Rua Escócia, quadra 129, lote 10, Jardim Europa, na cidade de Goiânia/Goiás; a presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé; e pela outorgante referida, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, onde com essa se apresentar e necessário for: **Ana Lúcia Sousa Andrade**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Habilitação/GO nº 03660095400, onde consta número da Cédula de Identidade nº 1833664 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 170.840.063-91, residente e domiciliada à Rua Escócia, quadra 129, lote 10, Jardim Europa, na cidade de Goiânia/Goiás; a quem concede os mais amplos e gerais poderes para tratar e defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto representar em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros, comprar, vender, ceder, transferir, prometer vender, arrendar, gerir, administrar, doar, dar em pagamento, aceitar doações, contratar, distratar, rescindir, anuir, prestar fiança, hipotecar, divisar, demarcar, lotear, gravar, trocar, permutas ou de qualquer forma alienar e onerar bens móveis, imóveis, mercadorias, semoventes, telefones, ações, quotas, veículos, e o que mais der origem, outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos ou particulares, inclusive de locação, arrendamento de serviços, re-ratificação, constituição; alteração e dissolução de sociedade, com todas as cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, origem aquisitiva, transcrição imobiliária, registro, matrícula e melhor caracterizar imóveis, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações; responder e exigir a evicção de direitos; representar perante quaisquer sociedades civis, comerciais ou industriais em que faça ou venha à fazer parte gerindo-as e administrando-as como bem e melhor lhe convir; receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias, passar recibos e dar quitação, representar perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Alfândegas, Mesas de Rendas, Agenfas, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Receita Federal do Brasil, Cartórios em geral, Ministério do Trabalho, Juntas Comerciais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, inclusive Telecomunicações de Goiás S/A.; VIVO, BRASIL TELECOM, OI, CLARO, TIM, Bancos em Geral, públicos ou particulares; inclusive Banco do Brasil S/A; Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Bradesco, e onde mais com esta se apresentar, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; PIS/PASEP; FGTS; CIRETRAN; DETRAN; DNER; CREA, ADUFG, OAB, CRM OU CFM, Conselhos; Seguradoras em geral, Companhias de Crédito para Financiamentos e Investimentos e onde mais for de direito e com esta se apresentar, juntar e desentranhar papéis e

Avenida São Paulo, Quadra 27-A, Lote 10 - Vila Brasília - Acréscimo
CEP 74905-770 - Fone/Fax: (62) 3230-2626
www.cartoriovilabrasilia.com.br



Município e Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
Distrito de Vila Brasília

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

163

SILMAR QUEIROZ BRÁSIL
LEI TABELÃO: RIC 000.970.391/00
MAR ELIAS DE DEUS
SÓCIO E ESCRIVENTES

LIVRO : 0975
FOLHA : 057
NUMERO : 29099742

documentos de processos, assinar plantas, assinar recibos de veículos, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais; requerimentos, memoriais, pagar impostos, taxas, multas, contribuições, e emolumentos, endossar, assinar termos de transferências de telefones, certificados de transferências de veículos, assinar declarações de rendimentos e de bens, requerer e receber restituições de impostos de rendas, contrair e receber empréstimos bancários; abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais estabelecimentos de crédito, cadernetas de poupanças, depositar, retirar e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos, cauções e outros valores, cadastrar, recadastrar e desbloquear senhas, requisitar cartões eletrônicos, retirar saldos e extratos, emitir, endossar, descontar, receber, aceitar, avalizar, e assinar cheques, ordens de pagamentos, promissórias, duplicatas e demais títulos comerciais em geral, contratar, registrar, distratar, rescindir com empregados, acertar, promover, acordar, requerer inventários, assinar termos de compromisso de inventariante, requerer usucapião, contratar advogado, e conferir poderes constantes das cláusula Ad-Judicia, Ad-Negotia e Ad-Extra; e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença, e liquidação, impetrar mandatos de segurança, enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Certifico que ficam arquivadas cópias dos documentos de identidade do outorgante. *Podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.* E de como assim disse e me pediu, do que dou fé, eu, Brasilmar Queiroz Brasil Notário e Registrador lhe lavrei o presente instrumento, o qual feito e lido sendo lido em voz alta, aceita, outorga e assina. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. Em test^o da verdade. Emolumentos: R\$ 29,70. Fundesp: R\$ 2,23. Taxa Judiciária: R\$ 7,99. Valor Total: R\$ 40,99 digitador(a): Wanessa Martins de Lima, Vila Brasília, 11 de fevereiro de 2010.

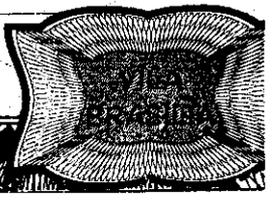
Carolina Andrade Montalvão
UTI MÉDICA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
Carolina Andrade Montalvão
Representante

Brasilmar Queiroz Brasil
Notário e Registrador



CARTÓRIO DE NOTARIADO E REGISTRO CIVIL
FONE: 32.30-2626
Município e Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Brasilmar Queiroz Brasil
Notário e Registrador
Subsídios:
Silmar Elias de Deus

Avenida São Paulo, Quadra 2/Trav. Lota 10/ Vila Brasília - Acréscimo
CEP 74905-770 - Fone/Fax: (62) 3230-2626
www.cartoriovilabrasilia.com.br



164

**UTI MÉDICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES
LTDA**

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CNPJ – 00.740.719/0001-69

NIRE 52201254622

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/08/1986 em Goiânia – Goiás, portadora da CI nº. 4842824 DGPC-GO e do CPF: 708.711.161-20, residente e domiciliada na Rua Escócia Qd. 129 Lt. 10 s/n, CEP: 74.330-300, Jardim Europa, Goiânia – Goiás.

PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado conforme Escritura Pública de Emancipação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas Brasilmar Queiroz Brasil de Aparecida de Goiânia-GO, Livro 0691 Fl.086 Nº 29086855 de 07/12/2010, nascido em 04/10/1994 em Goiânia/GO, portador da CI nº 5.742.694 SSP-GO, e CPF nº 032.810.041-21, residente e domiciliado na Rua Escócia s/n Qd. 129 Lt. 10 CEP: 74.330-300 Jardim Europa, Goiânia-Go.



Únicos Sócios que representam a totalidade do Capital Social da Sociedade **UTI MÉDICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida Altino Tomé s/n Qd. 85-A Lts. 01/18/19/20, CEP: 74.905-970 Vila Brasília em Aparecida de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.740.719/0001-69, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG sob nº. 52201254622 por despacho de 12/07/1995, 1ª. Alteração Contratual nº. 52950535214 por despacho de 02/08/1995, 2ª Alteração Contratual nº 52950600610 por despacho de 23/08/1995, 3ª Alteração Contratual nº 52960584013 por despacho de 02/09/1996, 4ª Alteração Contratual nº. 52980574471 por despacho de 16/09/1998, 5ª Alteração Contratual nº. 52990263707 por despacho de 22/04/1999, 6ª Alteração Contratual nº. 52060491132 por despacho de 28/04/2006, 7ª Alteração Contratual nº. 52080386890 por despacho de 07/03/2008, 8ª Alteração Contratual nº. 52081170840 por despacho de 13/08/2008, 9ª alteração Contratual nº. 52091466199 por despacho de 14/10/2009, 10ª alteração Contratual nº. 52100320821, por despacho de 05/03/2010, 11ª Alteração Contratual nº. 52101841973, por despacho de 17/12/2010, resolvem de

comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem a 12ª Alteração do Contrato Social, bem como consolidá-lo sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

A Sociedade tinha por objetivo a industrialização, comercialização, de móveis, máquinas, equipamentos e materiais hospitalares em geral, bem como quaisquer bens, produtos e mercadorias para os quais não haja restrição de comercialização, em conformidade com as normas legais vigentes, além de outras atividades correlatas às constantes do objeto social, ressalvadas as que dependam de autorização específica do poder público, quando a sociedade não a detenha, Neste Ato passa para: industrialização, comercialização, importação e exportação de móveis, máquinas, equipamentos e materiais hospitalares em geral, bem como quaisquer bens, produtos e mercadorias para os quais não haja restrição de comercialização, em conformidade com as normas legais vigentes, além de outras atividades correlatas às constantes do objeto social, ressalvadas as que dependam de autorização específica do poder público, quando a sociedade não a detenha.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**UTI MÉDICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES
- LTDA**

CNPJ – 00.740.719/0001-69

NIRE 52201254622

CAPÍTULO I

166

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade **UTI MÉDICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, é uma sociedade limitada que se rege pelo presente instrumento bem como pelas normas legais aplicáveis, utilizando como nome fantasia: **UTI MÉDICA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Altino Tomé s/n Qd. 85-A Lts. 01/18//19/20, Vila Brasília CEP 74.905-970, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo Único – Fica facultada, a critério dos sócios, a abertura de escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, ficando autorizada, ainda, desde que em compatibilidade com seus objetivos sociais, a formação de “joinventures”, associações, sociedades, consórcios ou outras formas de participação, tanto com empresas nacionais como com empresas estrangeiras.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objetivo a industrialização, comercialização, importação e exportação de móveis, máquinas, equipamentos e materiais hospitalares em geral, bem como quaisquer bens, produtos e mercadorias para os quais não haja restrição de comercialização, em conformidade com as normas legais vigentes, além de outras atividades correlatas às constantes do objeto social, ressalvadas as que dependam de autorização específica do poder público, quando a sociedade não a detenha.

Cláusula Quarta – O início das atividades da sociedade é o dia 15.07.1995.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E QUOTAS

Cláusula Sexta – O Capital da Sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Sétima – O Capital da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

167

a) **CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO**, 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

a) **PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO**, 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, respondendo todos os sócios pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona – Da Administração

A sociedade é administrada pela sócia **CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/08/1986 em Goiânia – Goiás, portadora da CI nº. 4842824, DGPC-GO e do CPF: 708.711.161-20, residente e domiciliada na Rua Escócia Qd. 129 Lt. 10 s/n, CEP: 74.330-300 Jardim Europa, Goiânia-Go, a qual administra a sociedade e realiza todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – A designação de sócios como administradores depende de aprovação de pelo menos dois sócios, desde que representem à maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Segundo – Caso não haja designação de administradores, nos termos do parágrafo anterior, tal incumbência caberá a todos os sócios, conjunta ou separadamente, ressalvados os atos para os quais o presente Instrumento preveja forma específica.

Parágrafo Terceiro – Por anuência escrita dos sócios, desde que representem pelo menos a maioria do Capital Social, poderá ser designado administradores estranhos ao Capital Social, desde que pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil.

Parágrafo Quarto – Os administradores serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo Quinto – A designação dos administradores deve ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da investidura, mencionando o nome nacionalidade, estado civil e residência dos administradores, além da nomeação e prazo de gestão.

Parágrafo Sexto – O mandato da administradora será fixado no momento de sua designação, sendo admitidas reconduções, inclusive sucessivas.

Parágrafo Sétimo – A administradora declara, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

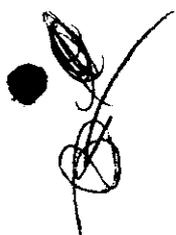
Parágrafo Oitavo – A destituição dos administradores poderá dar-se a qualquer tempo, mediante deliberação por escrito dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem à maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Nono – Em se tratando de administradores que sejam sócios da Sociedade, a deliberação de que trata o parágrafo anterior deverá ser tomada pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem dois terços do Capital Social.

Parágrafo Décimo – Caso a administradora renuncie ao cargo, deve comunicar a Sociedade por escrito, momento em que sua renúncia produzirá efeitos em relação a esta. Em relação a terceiros, a renúncia somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir da comunicação da renúncia.

Parágrafo Décimo Primeiro – A cessação do exercício do cargo de administrador será averbada no Registro Público de Empresas Mercantis, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Parágrafo Décimo Segundo – Com o falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer dos administradores, os poderes a ele atribuídos serão exercidos de imediato, de forma automática, pelos sócios, tornando-se aplicável o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.



Cláusula Décima – Cabe a administradora a prática de atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, a qual pode praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, com exceção daqueles para os quais o presente Instrumento preveja forma específica, sendo vedado, no entanto, o uso da empresa ou de sua razão social em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro – Dentre outros, dispõe a administradora de poderes para a representação da Sociedade perante terceiros, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante instituições privadas nacionais ou estrangeiras, quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, repartições públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Segundo – A movimentação de contas-corrente ou similares junto a instituições financeiras somente será realizada com a assinatura da sócia CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO, ou pela assinatura de qualquer dos administradores expressamente autorizados, caso não sócios.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser conferidas para a prática de atos específicos, ou conter um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo Quarto – Os atos a seguir descritos somente poderão ser efetuados em caso de consentimento, obtido por escrito, dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social:

Item 1 – A assinatura de todo e qualquer documento, acordo ou contrato que envolva valores a serem despendidos pela Sociedade, ou obrigações desta, superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$100.000,00 (cem mil dólares americanos);

Item 2 – A aquisição, liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca penhor, locação ou criação de qualquer tipo de ônus sobre os bens imóveis da sociedade, bem como a prestação de garantias de qualquer natureza;

Item 3 – A assinatura de documentos, títulos, instrumentos que representem ou efetivem aumentos de capital, bem como a obtenção de empréstimos ou financiamentos não destinados às atividades da sociedade;

Item 4 – A criação ou o encerramento de filiais;

170
/

Item 5 – A constituição, aquisição, venda, transferência ou alienação de qualquer participação da sociedade em outras sociedades, bem como o ingresso ou retirada de qualquer “join-venture”, associação, sociedade, Grupo de Empresas ou Consórcio ou outras formas de participação com terceiros;

Item 6 – A aquisição venda transferência ou licenciamento de patentes, direitos autorais, software, segredos comerciais, tecnologia, “Know-how”, marcas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer outro direito de propriedade intelectual;

Item 7 – A concessão de quaisquer empréstimos a terceiros e/ou a sócios, exceto pela concessão de crédito a clientes no curso normal das atividades da sociedade;

Item 8 – Requerimento de falência ou concordata;

Item 9 – A designação e demissão de auditores independentes;

Item 10 – A assinatura de contratos, escrituras, títulos, garantias ou a concessão de direitos a terceiros que possa garantir ao beneficiário ou proprietário o direito de subscrever quotas da sociedade ou quando os mencionados contratos, escrituras, títulos ou garantias possam reduzir o total dos lucros pagáveis aos cotistas;

Item 11 – A aprovação do orçamento mensal e/ou anual e plano estratégico para a sociedade, bem como modificações dos mesmos;

Item 12 – A entrada da sociedade em quaisquer atividades estranhas ao seu objeto social;

Item 13 – A formulação ou exercício do direito de voto da sociedade em outras sociedades da qual a sociedade participar como cotista ou acionista;

Item 14 – A interposição de desistência ou transigência em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios que envolvam a sociedade, quando o valor de tal processo, ação ou litígio ultrapassem o equivalente nacional a US\$50.000,00, (cinquenta mil dólares), sendo este limite aumentado para o triplo deste valor caso se trate de valores os quais a sociedade pleiteia recebimento;

Item 15 – A designação e a destituição de representantes da sociedade;



171

Item 16 – A entrada em qualquer tipo de acordo ou contrato social pelo qual todo, ou parte significativa dos negócios, são vendidos, onerados, alienados, cedidos ou subcontratados para terceiros sob qualquer forma;

Item 17 – A abertura ou encerramento de quaisquer contas correntes ou similares junto a instituições de crédito ou financeiras;

Item 18 – A fixação de remuneração dos administradores;

Item 19 – A designação e a destituição de procuradores para os itens acima descritos.

Cláusula Décima Primeira – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, dentre outros, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único – Mediante a aprovação em reunião dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, a Sociedade poderá conceder garantias em favor de terceiros, nos termos da referida deliberação.

Cláusula Décima Segunda – Caso sejam dois ou mais os administradores, reunir-se-ão estes sempre que necessário, por convocação escrita de qualquer deles.

Parágrafo Primeiro – Qualquer reunião ou deliberação de administradores somente será instalada e somente poderá deliberar caso presentes a maioria dos administradores que na ocasião estejam no exercício de seus cargos ou funções.

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita mediante notificação entregue, por recibo, a todos os administradores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dispensando-se este prazo e a notificação escrita quando os administradores se reunirem, pessoalmente ou representados, em sua totalidade.

Parágrafo Terceiro – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes e será registrada em ata, assinada por quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

Parágrafo Quarto – Qualquer administrador será considerado presente quando estiver expressamente representado por outro administrador ou por sócios.



172
1

sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS

Cláusula Décima Terceira – As deliberações dos sócios, para resolução das questões previstas em Lei ou no presente Instrumento, serão tomadas por meio de Assembléia Geral, sendo atribuído a cada quota um voto nas deliberações.

Parágrafo Primeiro – Para que possa ocorrer a Assembléia, é necessária a presença de pelo menos dois sócios, desde que representada à maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

Parágrafo Segundo – Qualquer deliberação somente será tomada caso obtenha votos de pelo menos dois sócios e representem a maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

Parágrafo Terceiro – Qualquer dos sócios será considerado presente quando estiver representado por outro sócio, advogado ou procurador, conforme dispuser o instrumento de mandado ou delegação de poderes, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quarto – As Assembléias serão presididas pelo sócio, representante de sócio ou terceiro que for escolhido pela maioria do Capital Social que estiver presente ou, caso não haja esta escolha, pelo presente que detiver a maior representatividade em relação ao Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Parágrafo Quinto – Das Assembléias se fará ata, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

Parágrafo Sexto – Fica estabelecida a respectiva ata como comprovante adequado da ocorrência da Assembléia Geral e das decisões e deliberações tomadas.

Cláusula Décima Quarta – As Assembléias Gerais serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de notificação entregue, por recibo, a todos os sócios, ou, não sendo possível a notificação por escrito, por meio de publicação em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá especificar dia, hora e local para a Assembléia, bem como a ordem do dia, ficando vedada a apreciação na Assembléia de questões fora da pauta, salvo deliberação em contrário de todos os sócios.

Parágrafo Segundo – A Assembléia poderá ser convocada pelos administradores ou por qualquer dos sócios.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia ocorrerá, em Primeira Convocação, no horário previsto, caso presentes todos os sócios, ou, em Segunda Convocação, depois de transcorrida pelo menos uma hora em relação ao horário previsto, caso presentes pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Quarto – As deliberações da Assembléia serão transcritas no livro de atas da administração e assinadas pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

Parágrafo Quinto – Fica dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto – Fica dispensada a Assembléia nos casos previstos neste Instrumento ou quando todos os sócios se manifestarem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cláusula Décima Quinta – Fica automaticamente convocada Assembléia anual ordinária para o dia 31 de janeiro, às 14 (quatorze) horas, ou para o próximo dia útil, caso aquele dia não o seja, na sede da empresa, onde os sócios deliberarão sobre os assuntos em pauta e os exigidos por lei.

Parágrafo Primeiro – Para a Assembléia de que trata esta Cláusula, ficam desde já convocados todos os sócios, ficando conseqüentemente dispensada a convocação por notificação, dispensada também a convocação por meio de publicação em órgãos oficiais ou jornais de grande circulação.

174

Parágrafo Segundo – A Assembléia de que trata esta Cláusula somente poderá proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, caso estes demonstrativos contábeis tenham sido postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembléia.

Cláusula Décima Sexta – Caso não ocorra a Assembléia prevista na Cláusula anterior, ou caso esta não trate de todos os temas previstos em lei e no presente Instrumento, será obrigatoriamente convocada, durante a segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, Assembléia com o objetivo de proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia se realizará na data fixada no respectivo ato convocatório, não podendo esta ser marcada para data anterior a 15 de março ou posterior a 30 de abril de cada ano, observando-se também o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data da convocação e a data fixada para a Assembléia.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembléia.

Parágrafo Terceiro – Salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ou em caso de comprovado evento fortuito ou de força maior, o descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica em automática suspensão dos poderes dos administradores, caso não sócios, a qual produzirá efeitos em relação à Sociedade a partir do momento em que forem os administradores comunicados por escrito. Em relação a terceiros, a suspensão somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, devendo-se também mencionar os administradores temporários, caso venham a ser designados, bem como a duração de seu mandato.

Parágrafo Quarto – A aprovação, sem reserva, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os administradores.

Cláusula Décima Sétima – Salvo quando a recondução de administradores ou a designação de novos administradores tiver sido objeto de deliberação, será convocada

Assembléia quando faltarem 60 (sessenta) dias para o término do mandato dos administradores.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – A administradora pode receber uma remuneração, a título de “pró-labore”, que será estabelecida por pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único – O valor do “pró-labore”, se não for ajustado por ato próprio, será automaticamente atualizado monetariamente a cada período de 12 (doze) meses de vigência, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula Décima Nona – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término a cada 31 de Dezembro, época em relação à qual deverão ser levantados o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico, bem como as demais demonstrações financeiras legalmente exigidas, com observância das normas técnicas contábeis e legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser elaborados no prazo previsto nas normas aplicáveis, observando-se como data limite o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Segundo – Mensalmente, a administradora deverá fazer com que sejam preparados e entregues aos sócios os balancetes mensais e as respectivas demonstrações de lucros e perdas para análise e consolidação de resultados financeiros.

Parágrafo Terceiro – O Balanço e as demonstrações financeiras da Sociedade poderão ser auditados por auditores independentes de reputação renomada, os quais deverão seguir, além das normas contábeis vigentes, as diretrizes, normas e prazos estabelecidos no ato de sua designação.

126

CAPÍTULO VII DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Vigésima – Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação ou destinação que lhe for determinada por pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do capital social, ou ainda distribuída aos sócios nos termos das Cláusulas seguintes.

Parágrafo Único – Caso inexista a deliberação de que trata esta Cláusula, os lucros serão automaticamente distribuídos aos sócios nos termos do presente Instrumento.

Cláusula Vigésima Primeira – Será garantida a todos os sócios sua participação quando da distribuição dos lucros líquidos, observando-se que 80% (oitenta por cento) destes devem ser distribuídos na proporção da participação de cada sócio no Capital Social e, quanto à parcela remanescente, sua distribuição se dará em conformidade com deliberação tomada pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

Parágrafo Primeiro – Os valores a serem distribuídos em conformidade com a deliberação prevista no *caput* desta Cláusula, enquanto esta não for adotada, serão divididos igualmente entre os sócios.

Parágrafo Segundo – Por deliberação dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo, os lucros então existentes, nos termos do presente Instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando os lucros ou quantias distribuídas, na forma do parágrafo anterior, se derem em prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto – As perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de sua participação no respectivo Capital Social, limitada ao valor das quotas da Sociedade.

Parágrafo Quinta – Caso as quotas estejam integralizadas, as perdas de que trata o parágrafo anterior serão assumidas pelos sócios em sua participação no Capital Social, sem prejuízo da responsabilidade solidária destes em relação às quotas não integralizadas.

177
/

CAPÍTULO VIII DA SAÍDA DE SÓCIOS E SUCESSÃO

Cláusula Vigésima Segunda – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas, entre sócios, exigindo-se apenas a prévia comunicação, por escrito, a todos os demais sócios.

Parágrafo Único – Em caso de cessão ou transferência de quotas entre sócios, qualquer dos demais sócios poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo valor, exercer o seu direito de preferência, observada a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Cláusula Vigésima Terceira – As quotas não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que haja a concordância expressa dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social.

Parágrafo Primeiro – Na eventualidade de qualquer sócio desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por meio de notificação entregue, por recibo, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência, anexando o nome, cadastro e qualificação completa dos interessados, ficando assegurado aos demais sócios o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, para comunicar sua aprovação ou para exercer o seu direito de preferência.

Parágrafo Segundo – Em sendo exercido o direito de preferência por mais de um sócio, deverá ser observada a proporção de quotas que cada um deles possuir na ocasião em relação ao montante de quotas de todos os sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Não havendo interesse dos demais sócios, ou não sendo exercido o direito de preferência, poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condição não mais vantajosa que a da primeira oferta.

178

Parágrafo Quarto – Dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da alienação de quotas a terceiros, qualquer dos sócios pode exercer, pelo mesmo valor, seu direito de preferência, desde que obtenha anuência, por escrito dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Quinto – Caso mais de um sócio exerça o seu direito de preferência nos termos do parágrafo anterior, será observada, em relação a cada um deles, a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Parágrafo Sexto – Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da alienação de quotas a terceiros, no caso de ser constatada a inexistência de “affectio societatis”, os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, poderão deliberar pela recusa de permanência de novos sócios na sociedade.

Parágrafo Sétimo – Caso haja deliberação, nos termos do parágrafo anterior, pela recusa de permanência de novos sócios, serão estes reembolsados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo valor pelo qual adquiriram suas quotas corrigido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo, incidente entre a data do pagamento e a do reembolso.

Parágrafo Oitavo – Os sócios não poderão oferecer ou dar as suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitada o disposto na presente Cláusula.

Parágrafo Nono – A cessão de quotas sem a observância do disposto no parágrafo precedente será inoperante em relação à sociedade e aos demais sócios.

Parágrafo Décimo – A transferência ou cessão de quotas, entre sócios ou a terceiros, não implicará em outorga, aos sócios adquirentes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos aos sócios alienantes, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.

179

Parágrafo Décimo Primeiro – Qualquer cessão ou transferência de quotas, direta ou indireta, seja a que título for, à pessoas naturais ou jurídicas, estará sujeita ao cumprimento das disposições estabelecidas neste Instrumento, ressalvando-se que, para os fins do disposto nesta Cláusula e em seus parágrafos, qualquer referência a “cessão” ou “transferência” significa a venda, cessão, usufruto, doação, permuta, transferência, penhor, penhora, caução ou qualquer outra forma de cessão, seja a título gratuito ou oneroso.

Cláusula Vigésima Quarta – No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, fará este jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação formal da ocorrência à sociedade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Vigésima Quinta – Poderão os sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, deliberar pela saída de outros sócios, quando aqueles entenderem que estes, por seus atos de inegável gravidade, vem pondo em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro – O pedido de exclusão de outros sócios poderá ser formulado, por escrito, por qualquer um dos sócios, devendo conter exposição de motivos e de fatos que justificam o pedido.

Parágrafo Segundo – O pedido de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado ao sócio que se pretende excluído no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua apresentação, sendo-lhe assegurado o direito ao recebimento de cópia integral do pedido de exclusão contra ele formulado.

Parágrafo Terceiro – Em no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, deverá ser convocada Assembléia, por meio de Edital publicado em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos, que especificará, além da data, os motivos pelos quais se pretende a exclusão de sócios, os quais deverão ser notificados, por escrito, dentro do prazo acima previsto.

Parágrafo Quarto – O edital de que trata o parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de comunicação entregue, por recibo, a todos os sócios.

Parágrafo Quinto – O pedido de exclusão de sócios somente poderá ser apreciado em Assembléia, caso esta tenha sido convocada especialmente para este fim e desde que tenha sido também observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação e a data fixada para a Assembléia.

Parágrafo Sexto – Os sócios que se pretende sejam excluídos poderão apresentar sua defesa ou justificativas oralmente na Assembléia ou fazê-lo por escrito, sendo necessário, neste último caso, que as apresentem pelo menos 10 (dez) dias antes da data da Assembléia.

Parágrafo sétimo – O sócio excluído fará jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência de exclusão do sócio, e pagos em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Vigésima Sexta – Falecendo, interditado ou declarado ausente qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores, sendo-lhe facultada a manutenção de sua razão social.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo interesse dos sócios remanescentes, ou dos herdeiros ou sucessores, na permanência destes na Sociedade, o valor patrimonial das quotas integralizadas do sócio falecido ou interditado será apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) a partir da comunicação formal da circunstância, e pago em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – A admissão, na sociedade, de herdeiros e sucessores não implicará em outorga, a estes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos ao sócio falecido, interditado ou declarado ausente, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.

Cláusula Vigésima Sétima – Independentemente do motivo, a saída de sócios dar-se-á com redução do Capital Social, salvo deliberação em contrário dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social remanescente.

183

Cláusula Vigésima Oitava – A cessão de quotas, por qualquer que seja o motivo, somente terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Vigésima Nona – Todas as deliberações que importem em alteração do presente Instrumento serão sempre tomadas pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Trigésima – A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei, neste Instrumento ou quando deliberarem os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

Cláusula Trigésima Primeira – Verificando-se a hipótese de liquidação extrajudicial da sociedade por deliberação dos sócios, caberá a estes o cargo de liquidantes.

Cláusula Trigésima Segunda – Havendo decidido os sócios pela liquidação, e não estando esta ainda concluída, pode ser cessado o estado de liquidação quando assim o deliberarem os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

CAPÍTULO XI DA CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Trigésima Terceira – A sociedade poderá ser cindida, fundida, incorporada ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ressalvado o direito de o sócio dissidente se retirar da Sociedade nos termos previstos no presente Instrumento.

Parágrafo Único – Os sócios renunciam ao direito de retirar-se da Sociedade em caso de transformação desta em Sociedades por Ações.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL

182
1

Cláusula Trigésima Quarta – A sociedade não terá Conselho Fiscal, salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

**CAPÍTULO XIII
DA REGÊNCIA**

Cláusula Trigésima Quinta – A sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, subsidiariamente, as normas vigentes relativas às Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Trigésima Sexta – As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas, mesmo que por herdeiros e sucessores, sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas leis em vigor, sendo eleito o foro desta Capital para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, firmam a presente alteração contratual que deverá ser respeitada pelas partes, herdeiros e sucessores, assinando-o na presença das testemunhas a seguir indicadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Aparecida de Goiânia/GO, 09 de Junho de 2011.

Carolina Andrade Montalvão
CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO

Pedro Henrique Andrade Montalvão
PEDRO HENRIQUE ANDRADE MONTALVÃO

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
(062) 3230-2626 - Distrito de Vila Brasília
Município de Aparecida de Goiânia-GO.
RECONHECO VERDADEIRA(S) assinatura-
(s) de:
[Assinatura] PEDRO HENRIQUE ANDRADE.....
MONTALVÃO.....
[Assinatura] CAROLINA ANDRADE MONTALVÃO.....
pessoa(s) por meio devidamente identificadas
cada(s) e por haver(em) sido apostadas
em minha presença, do que dá fé.
Vila Brasília, 14/06/2011
106 WANDER DE MATOS MACIEL
ESCREVENTE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
00868957155
00868957157

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2011 SOB Nº 52110951115
Protocolo: 11/095111-5, DE 15/06/2011
Empresa: 52 2 0125462 2
UTI MEDICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS
HOSPITALARES LTDA
D 237836

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ENTRE AS PARTES

183
/

I- AS PARTES:

CONTRATANTE

REIFASA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1015 esq. C/1029, nº 755- Fone/ Fax (62) 3522-5100, Setor Pedro Ludovico- CEP 74.820-285- Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.999/0001-60, neste ato representado por seu representante legal ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente nesta capital, portador do RG 1615434 DGPC/GO e CPF: 315.87879115.

CONTRATADA

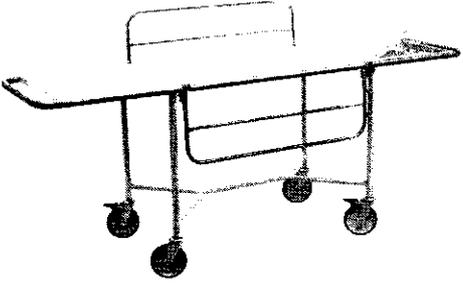
UTI MÉDICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 00.740.719/0001-69, situado na Av. Altino Tome Qd 85 A It 18/20 Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.905-790. Tendo por Sócios a Sra Carolina Andrade Montalvão e o Sr. Pedro Henrique Andrade Montalvão .Representados neste ato pela Sra. ANA LÚCIA SOUZA ANDRADE, brasileira, divorciada, administradora, residente nesta Capital, portadora do RG nº 1833664 DGPC-GO e do CPF N° 110.840.063-9.

II – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT. R\$	SUB. TOTAL R\$
01	Carro maca hospitalar estrutura inox com grades laterais inox, reforçado com leito e cabeceira acolchoados, estrutura tubular em aço N° 22, cabeceira regulável, grades de abaixar nas laterais em aço inox, e rodas de 125 mm de diâmetro, sistema de freios, dimensões aproximadas de 1900 X 500 X 800 mm.	unid.	60	621,00	37.260,00

[Handwritten signature and initials]

184

	 <p>Obs.: sem colchão</p> <p>Marca: UTI Médica Procedência: Nacional</p>				
	<p>Maca hospitalar fixa, reforçada com leito e cabeceira acolchoados em courvin reforçado, estrutura tubular em aço inox, seção circular, cabeceira regulável, 02 grades laterais escamoteáveis em aço inox, em courvin reforçado, costura em nylon e cores variadas, dimensões aproximadas de 1900 X 500 X 800 mm.</p> <p>Obs.: sem colchão</p> <p>Marca: UTI Médica Procedência: Nacional</p>	unid.	207	621,00	128.547,00
TOTAL:					RS 165.807,00

III – DA RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a contratada obriga-se a executar a fabricação do produto descrito dentro dos padrões e especificações solicitados pelo órgão conforme edital declara que o produto será entregue devidamente embalado a ser retirado em sua fabrica. Declara ainda ter conhecimento que tais produtos se destinam à Administração Pública e, portanto esse contrato só estará perfeito quando a própria Administração Pública atestar a qualidade do produto/serviço. , caso a administração publica recusar alguma peça no que se refere a fabricação, e após verificada pela contratante que não estiver de acordo com o padrão da amostra a contratada terá um prazo Maximo de 5 (dias) úteis para trocar ou reparar, por conta da mesma na cidade Salvador – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço certo total e ajustado entre as partes para a presente compra é de **R\$ 165.807,00 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sete reais)** , que o CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA da seguinte forma:



- 185
- a) – A quantia de R\$ 49.742,10 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais dez centavos) este valor representa 30% do valor acordado, a serem pagos após assinatura do presente contrato com depósito em conta a ser informada pela UTI.
- b) – A quantia de R\$ 116.064,90 (cento e dezesseis mil sessenta e quatro reais noventa centavos), a serem liquidados tão logo seja realizado recebimento do cliente recebedor da mercadoria, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL DA ENTREGA

Após o término da fabricação e sua embalagem o mesmo será conferido, a mercadoria será retirada no local onde está sendo realizado o serviço, na sede da contratada, por uma transportadora autorizada pela contratante, e o carregamento por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DATA DE EMBARQUE DA MERCADORIA

O referido produto terá como prazo para entrega de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MULTAS

A contratada estará sujeita em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento as multas que por ventura a contratante tiver em função do atraso na execução dos serviços no percentual de 20% acima dos valores recebidos pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - IMPOSTOS

No preço global estão inclusos todos os impostos, especialmente ICMS com alíquota de 17% com redução na base de cálculo prevista em lei para 10% de crédito.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SETIMA- DA ELEIÇÃO DO FORO: As partes contratantes, desde já, elegem o Foro de Goiânia, Comarca de Goiás, para nele dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento com 04 (quatro) páginas numeradas, contendo Fiadores e Testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, com valor de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inc. II, do Código de Processo Civil, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que surta os seus efeitos legais.



Goiânia-GO, 18 de agosto de 2010.

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
 (062) 3230-2626-Distrito de Vila Brasília
 Município de Aparecida de Goiânia-GO.

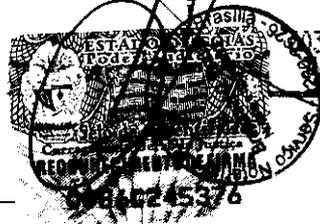
RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-
 (s) de:
 [Bw0kcc0]-ANA LUCIA SOUSA ANDRADE...
 Que assina por UTI MÉDICA - IND. E COM.
 DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
 (pessoal) por mim devidamente identi-
 ficada(s) e por haver(a) sido aposta(a)-
 ta em minha presença do que dou fe.
 Vila Brasília, 08/05/2012

003 SIDEMAR ELIAS DE DEUS
 SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

Ana Lúcia Sousa Andrade

Cartório V. Brasília

UTI MÉDICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA



REIFASA COMERCIAL LTDA

Araguaci Faustino da Silva

Cartório V. Brasília

FIADOR DA REIFASA

FIADOR UTI MÉDICA

Cartório V. Brasília

Ana Lúcia Sousa Andrade

Nome: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

Nome: Ana Lúcia Sousa Andrade,

RG: 1615434 DGPC/GO
 CRE: 315.878.791/15

RG: 1833664 DGPC/GO
 CPF: 110.840.063-91,

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
 (062) 3230-2626-Distrito de Vila Brasília
 Município de Aparecida de Goiânia-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-
 (s) de:
 [Bw0kcc0]-ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.
 Que assina por REIFASA COMERCIAL LTDA.
 (pessoal) por mim devidamente identi-
 ficada(s) e por haver(a) sido aposta(a)-
 ta em minha presença do que dou fe.
 Vila Brasília, 08/05/2012

003 SIDEMAR ELIAS DE DEUS
 SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

TESTEMUNHAS

Wander de Siqueira
 Nome: *Wander de Siqueira*



RG: 400.5033 - DGPC-60

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
 (062) 3230-2626-Distrito de Vila Brasília
 Município de Aparecida de Goiânia-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-
 (s) de:
 [Bw0kcc0]-ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA.
 Que assina por REIFASA COMERCIAL LTDA.
 (pessoal) por mim devidamente identi-
 ficada(s) e por haver(a) sido aposta(a)-
 ta em minha presença do que dou fe.
 Vila Brasília, 08/05/2012

003 SIDEMAR ELIAS DE DEUS
 SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



CPF: 510.012.681-72

CONTRATO DE FIANÇA

Por este instrumento particular de CONTRATO DE FIANÇA,

Ana Lúcia Sousa Andrade, brasileira, divorciada, administradora, residente nesta Capital, portadora do RG nº 1833664 DGPC-GO e do CPF N° 110.840.063-91, residente e domiciliada na Rua dos Coqueiros, 33, nesta Capital, neste ato denominada FIADORA, constitue-se, neste ato fiadora e principal pagadora, até a importância de. R\$ **165.807,00 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sete reais)**, da

AFIANÇADA, UTI MÉDICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 00.740.719/0001-69, situado na Av. Altino Tome Qd 85 A It 18/20 Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.905-790, neste ato representada por sua representante legal; Ana Lúcia Sousa Andrade, brasileira, divorciada, administradora, residente nesta Capital, portadora do RG nº 1833664 DGPC-GO e do CPF N° 110.840.063-91, residente e domiciliada na Rua dos Coqueiros, 33, nesta Capital.

obrigando-se perante REIFASA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 01.169.999/0001-60, estabelecida na Rua 1015 esq. C/1029, nº 755- Fone/ Fax (62) 3522-5100, Setor Pedro Ludovico- CEP 74.820-285-, neste ato representada por seu Sócio proprietário Araguaci Faustino da Silva, Goiânia-GO, aqui denominada CREDORA, por seus bens e haveres até referido limite, a tornar firme e valiosa a presente fiança.

A CREDORA, por meio deste instrumento, declara aceitar a fiança ora proposta.

E por estarem as partes ajustadas quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambas conhecido, firmam o presente instrumento de CONTRATO DE FIANÇA, em três vias, bem como as testemunhas que a tudo assistiram.

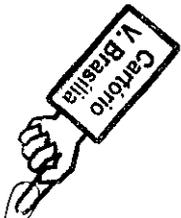
187 /
J. f.
B

Goiânia-GO, 23 de agosto de 2010.

Serviço Notarial e Res. Civ. Vila Brasília
 (062)3230-2626-Distrito de Vila Brasília
 Município de Aparecida de Goiânia-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-
 (s) de:
 [8wd0kcc2]-ANA LUCIA SOUSA ANDRADE...
 Que assina por UTI MEDICA - IND. E COM.
 DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
 pesso(a)s por mim devidamente identi-
 ficada(s) e por haver(em) sido aposta(s)-
 em minha presença do que dou fe.
 Vila Brasília, 08/05/2012

003 SIDEMAR ELIAS DE DEUS
 SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



Ana Lucia S. Andrade

FIADORA: Nome: Ana Lúcia Sousa Andrade,

RG: 1833664 DGPC/GO

CPF: 110.840.063-91



Ana Lucia S. Andrade

AFIANÇADA: UTI MÉDICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Nome: Ana Lúcia Sousa Andrade,

RG: 1833664 DGPC/GO

CPF: 110.840.063-91

CREDORA: REIFASA COMERCIAL LTDA

Araguaci Faustino da Silva

RG: 1615484 DGPC/GO

Serviço Notarial e Res. Civ. Vila Brasília
 (062)3230-2626-Distrito de Vila Brasília
 Município de Aparecida de Goiânia-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-
 (s) de:
 [8wd0kcc2]-ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA...
 Que assina por REIFASA COMERCIAL LTDA.
 pesso(a)s por mim devidamente identi-
 ficada(s) e por haver(em) sido aposta(s)-
 em minha presença do que dou fe.
 Vila Brasília, 08/05/2012

003 SIDEMAR ELIAS DE DEUS
 SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



Serviço Notarial e Res. Civ. Vila Brasília
 (062)3230-2626-Distrito de Vila Brasília
 Município de Aparecida de Goiânia-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-
 (s) de:
 [8wd0kcc2]-ANA LUCIA SOUSA ANDRADE...
 pesso(a)s por mim devidamente identi-
 ficada(s) e por haver(em) sido aposta(s)-
 em minha presença do que dou fe.
 Vila Brasília, 08/05/2012

003 SIDEMAR ELIAS DE DEUS
 SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS

189
/

Wander de Sá

Nome: Wander de Sá

RG: 4009833 DGPC-60

Paulo

Nome:

RG: 2.516.161 SSP/60

CPF: 510.012.681-72.

P.
12

ORDEM DE PROTESTO

PROTOCOLADO

Nº: 5.001.723

Em: 12/01/2012

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei 9.492/97, trata-se o presente da INSTRUMENTALIZAÇÃO da indicação da duplicata abaixo caracterizada, recepcionada por meio magnético, sendo os dados de inteira responsabilidade do apresentante.

237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT

190

ESPÉCIE	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	TX. JUDIC.	Demais Desp.	TOTAL A PAGAR
DUPL MERC P/INDIC NF.109-1/4	05/01/2012	25.201,75		295,73	8,21		25.505,69

CPF/CNPJ: 01.169.999/0001-60 2 Data Protocolo: 12 de janeiro de 2012
 DEVEDOR: REIFASA COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO
 CEP: 74.820-285 GOIANIA - GO Pça Pagto: GOIANIA - GO Dt. de emissão : 14/12/2011

CREDOR: UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD
 Favorecido :
 Apresentante: 237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT
 Ag./Cod. Ced.: 000865600020761 Nº Título no Banco: 009131348006010



Endosso: M





1º. TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 3, nº 1.209 - Centro - Fone: (62) 3224-4209 - Fax: 3224-2894 - Goiânia - GO
www.wsampaio.com.br - e-mail: wsampaio@wsampaio.com.br



INSTRUMENTO DE PROTESTO DE DUPL MERC P/INDIC	LIVRO 8.876	FOLHA 37
---	-----------------------	--------------------

-O sacador-endossante declarou ao mandatário estar de posse dos comprovantes da compra/venda, entrega / recebimento da mercadoria e/ou efetiva prestação de serviço e vínculo contratual (Provimento 01/2008)

CREDOR: **UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD**

APRESENTANTE: **237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT**

DATA DA APRESENTAÇÃO 12/01/2012	PRAÇA DE PAGAMENTO GOIANIA - GO	PROTESTADO POR FALTA DE: Pagamento	PROTOCOLO Nº 5.001.723
---	---	--	----------------------------------

TÍTULO ANEXO AO PRESENTE (CÓPIA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO)

ESPÉCIE: DUPL MERC P/INDIC	TÍTULO Nº: NF.109-1/4	VENCIMENTO: 05/01/2012	Nº DO TÍTULO NO BANCO: 009131348006010	VALOR DO TÍTULO: R\$ 25.201,75
--------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	--

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2011	ENDOSSO: MANDATO	AG/CÓDIGO DO CEDENTE: 000865600020761	VALOR PROTESTADO: R\$ 25.201,75
---------------------------------------	----------------------------	---	---

VALOR POR EXTENSO: **VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.*******

DEVEDOR(ES)
REIFASA COMERCIAL LTDA CNPJ 01.169.999/0001-60
. RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO

CERTIDÃO: Certifica que intimou o(s) responsável(eis) por meio de:

INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO EDITAL PUBLICADO P/ IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTO

CUSTAS R\$ 292,72	INTIMAÇÃO R\$ 3,01	EDITAL	TAXA JUDICIÁRIA R\$ 8,21	TOTAL R\$ 303,94	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEX(A)S NESTE. NADA DECLAROU
-----------------------------	------------------------------	--------	------------------------------------	----------------------------	--

Certifica que o presente instrumento de protesto foi emitido por equipamento eletrônico de dados, respeitando a forma de lei e costumes. Lavrado no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, a pedido do portador. " O Referido é verdade e dá fé. "

Goiânia, 17 de janeiro de 2012

Maurício Borges Sampaio Filho
Sub-Oficial

192
/



237-2

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Data do documento 14/12/2011	Número do documento NF.109-1/4	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 14/12/2011
---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	----------------------------------

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor
--------------	-----	----------------	----------------------	------------	-------



Bradesco

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....8,40

Ctrl. Participante: 0116999000160606

Recebimento através do cheque nº _____ do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Vencimento	05/01/2012
Agência / Código Cedente	0865-6 / 0002076-1
Nosso Número	09 / 13134800601-0
1 (=) Valor do Documento	25.201,75
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO



Sacador/Avalista:

Papeleta processada e impressa pelo Cedente
Autenticação Mecânica



237-2

23790.86503 91313.480062 01000.207603 1 52030002520175

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Data do documento 14/12/2011	Número do documento NF.109-1/4	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 14/12/2011
---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	----------------------------------

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor
--------------	-----	----------------	----------------------	------------	-------

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....8,40

Ctrl. Participante: 0116999000160606

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO



Sacador/Avalista:

Papeleta processada e impressa pelo Cedente
Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



ORDEM DE PROTESTO

PROTOCOLADO

Nº: 5.017.565

Em: 14/02/2012

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei 9.492/97, trata-se o presente da INSTRUMENTALIZAÇÃO da indicação da duplicata abaixo caracterizada, recepcionada por meio magnético, sendo os dados de inteira responsabilidade do apresentante.

237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT

ESPÉCIE	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	TX. JUDIC.	FUNDESP	TOTAL A PAGAR
DUPL MERC P/INDIC NF. 109-2/4	05/02/2012	25.201,75		295,73	8,62	29,57	25.535,67

CPF/CNPJ: 01.169.999/0001-60 2 Data Protocolo: 14 de fevereiro de 2012

DEVEDOR: REIFASA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74.820-285

GOIANIA - GO

Pça Pagto: GOIANIA - GO

Dt. de emissão : 14/12/2011

CREDOR: UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD

Favorecido :

Apresentante: 237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT

Ag./Cod. Ced.: 000865600020761

Nº Título no Banco: 009131348006029



Endosso: M





1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 3, nº 1.209 - Centro - Fone: (62) 3224-4209 - Fax: 3224-2894 - Goiânia - GO
www.wsampaio.com.br - e-mail: wsampaio@wsampaio.com.br

W Sampaio
cartório *194*

INSTRUMENTO DE PROTESTO DE **DUPL MERC P/INDIC**
O sacador-endossante declarou ao mandatário estar de posse dos comprovantes da compra/venda, entrega / recebimento da mercadoria e/ou efetiva prestação de serviço e vínculo contratual (Provimento 01/2008)

LIVRO	FOLHA
8.907	125

CREADOR: **UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD**

APRESENTANTE: **237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT**

DATA DA APRESENTAÇÃO	PRAÇA DE PAGAMENTO	PROTESTADO POR FALTA DE:	PROTOCOLO Nº
14/02/2012	GOIANIA - GO	Pagamento	5.017.565

TÍTULO ANEXO AO PRESENTE (CÓPIA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO)

ESPÉCIE:	TÍTULO Nº:	VENCIMENTO:	Nº DO TÍTULO NO BANCO:	VALOR DO TÍTULO:
DUPL MERC P/INDIC	NF.109-2/4	05/02/2012	009131348006029	R\$ 25.201,75

DATA DE EMISSÃO:	ENDOSSO:	AG/CÓDIGO DO CEDENTE:	VALOR PROTESTADO:
14/12/2011	MANDATO	000865600020761	R\$ 25.201,75

VALOR POR EXTENSO: **VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.*******

DEVEDOR(ES)

REIFASA COMERCIAL LTDA CNPJ 01.169.999/0001-60
RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO

CERTIDÃO: Certifica que intimou o(s) responsável(is) por meio de: INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO EDITAL PUBLICADO P/ IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTO

CUSTAS	INTIMAÇÃO	EDITAL	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) NESTE.
R\$ 292,72	R\$ 3,01		R\$ 8,62	R\$ 304,35	NADA DECLAROU

Certifica que o presente instrumento de protesto foi emitido por equipamento eletrônico de dados, respeitando a forma de lei e costumes. Lavrado no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, a pedido do portador. " O Referido é verdade e dá fé. "

Goiânia, 17 de fevereiro de 2012

Maurício Borges Sampaio Filho
Maurício Borges Sampaio Filho
Sub-Oficial

195
1



237-2

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Data do documento 14/12/2011	Número do documento NF.109-2/4	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 14/12/2011
---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	----------------------------------

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor x
--------------	-----	----------------	----------------------	------------	------------



Bradesco

Instruções:(Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....8,40

Ctrl. Participante: 01168998000180607

Recebimento através do cheque nº do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Vencimento	05/02/2012
Agência / Código Cedente	0865-6 / 0002076-1
Nosso Número	09 / 13134800602-9
1 (=) Valor do Documento	25.201,75
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO



Sacador/Avalista:

Papeleta processada e impressa pelo Cedente
Autenticação Mecânica



237-2

23790.86503 91313.480062 02000.207601 8 52340002520175

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Data do documento 14/12/2011	Número do documento NF.109-2/4	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 14/12/2011
---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	----------------------------------

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor x
--------------	-----	----------------	----------------------	------------	------------

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....8,40

Ctrl. Participante: 01168998000180607

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO



Sacador/Avalista:

Papeleta processada e impressa pelo Cedente
Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



ORDEM DE PROTESTO

PROTOCOLADO

Nº: 5.032.842

Em: 14/03/2012

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei 9.492/97, trata-se o presente da INSTRUMENTALIZAÇÃO da indicação da duplicata abaixo caracterizada, recepcionada por meio magnético, sendo os dados de inteira responsabilidade do apresentante.

237 - BANCO BRADESCO S/A 0000.- GOIANIA DGC EXT

ESPÉCIE	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	TX. JUDIC.	FUNDESP	TOTAL A PAGAR
DUPL MERC P/INDIC NF.109-3/4	05/03/2012	25.201,75		295,73	8,62	29,57	25.535,67

CPF/CNPJ: 01.169.999/0001-60 2 Data Protocolo: 14 de março de 2012

DEVEDOR: REIFASA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74.820-285

GOIANIA - GO

Pça Pagto: GOIANIA - GO

Dt. de emissão : 14/12/2011

CREDOR: UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD

Favorecido :

Apresentante: 237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT

Ag./Cod. Ced.: 000865600020761

Nº Título no Banco: 009131348006037

1º Tabelionato de Protestos
Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc.

W

Sampaio



Endosso: M





1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 3, nº 1.209 - Centro - Fone: (62) 3224-4209 - Fax: 3224-2894 - Goiânia - GO
www.wsampaio.com.br - e-mail: wsampaio@wsampaio.com.br



INSTRUMENTO DE PROTESTO DE DUPL MERC P/INDIC	LIVRO	FOLHA
Ô sacador-endossante declarou ao mandatário estar de posse dos comprovantes da compra/venda, entrega / recebimento da mercadoria e/ou efetiva prestação de serviço e vínculo contratual (Provimento 01/2008)	8.940	97

CREDEDOR: **UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD**

APRESENTANTE: **237 - BANCO BRADESCO S/A 0000 - GOIANIA DGC EXT**

DATA DA APRESENTAÇÃO	PRAÇA DE PAGAMENTO	PROTESTADO POR FALTA DE:	PROTOCOLO Nº
14/03/2012	GOIANIA - GO	Pagamento	5.032.842

TÍTULO ANEXO AO PRESENTE (CÓPIA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO)

ESPÉCIE:	TÍTULO Nº:	VENCIMENTO:	Nº DO TÍTULO NO BANCO:	VALOR DO TÍTULO:
DUPL MERC P/INDIC	NF. 109-3/4	05/03/2012	009131348006037	R\$ 25.201,75

DATA DE EMISSÃO:	ENDOSSO:	AG/CÓDIGO DO CEDENTE:	VALOR PROTESTADO:
14/12/2011	MANDATO	000865600020761	R\$ 25.201,75

VALOR POR EXTENSO: **VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.*******

DEVEDOR(ES)

REIFASA COMERCIAL LTDA CNPJ 01.169.999/0001-60
RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA-GO

CERTIDÃO: Certifica que intimou o(s) responsável(is) por meio de:

INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO EDITAL PUBLICADO P/ IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTO

CUSTAS	FUNDESP	INTIMAÇÃO	EDITAL	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEX(A)S NESTE.
R\$ 292,72	R\$ 29,57	R\$ 3,01		R\$ 8,62	R\$ 333,92	NADA DECLAROU

Certifica que o presente instrumento de protesto foi emitido por equipamento eletrônico de dados, respeitando a forma de lei e costumes. Lavrado no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, a pedido do portador. " O Referido é verdade e dá fé. "

Goiânia, 19 de março de 2012

Maurício Borges Sampaio Filho
Sub-Oficial

198



237-2

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Data do documento 14/12/2011	Número do documento NF.109-3/4	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 14/12/2011
---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	----------------------------------

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor
--------------	-----	----------------	----------------------	------------	-------



Bradesco

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....8,40

Vencimento	05/03/2012
Agência / Código Cedente	0865-6 / 0002076-1
Nosso Número	09 / 13134800603-7
1 (=) Valor do Documento	25.201,75
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Ctrl. Participante: 0116999000160608

Recebimento através do cheque nº do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO



Sacador/Avalista:

Papeleta processada e impressa pelo Cedente
Autenticação Mecânica



237-2

23790.86503 91313.480062 03000.207609 4 52630002520175

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Data do documento 14/12/2011	Número do documento NF.109-3/4	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 14/12/2011
---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	----------------------------------

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor
--------------	-----	----------------	----------------------	------------	-------

Vencimento	05/03/2012
Agência / Código Cedente	0865-6 / 0002076-1
Nosso Número	09 / 13134800603-7
1 (=) Valor do Documento	25.201,75
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....8,40

Ctrl. Participante: 0116999000160608

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO



Sacador/Avalista:

Papeleta processada e impressa pelo Cedente

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Nos termos do parágrafo único do artigo 8º da lei. 9.492/97, trata-se o presente da INSTRUMENTALIZAÇÃO da indicação do título ou documento de dívida abaixo caracterizada, retecionada por meio magnético, sendo os dados de inteira responsabilidade do apresentante.

1ª - VIA TABELIONATO
PROTOCOLO DIG
4.622.264 - 2

APRESENTANTE BANCO BRADESCO SA		DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO 13 de abril de 2012	 47959010			
CREDOR UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD		FAVORECIDO UTI MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD				
DADOS DO(S) DEVEDOR(ES) DEVEDOR: REIFASA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.169.999/0001-60 ENDEREÇO: RUA 1015 NO 755 SETOR PEDRO LUDOVICO CIDADE: GOIANIA CEP: 74820285 UF: GO PÇA. DE PAGAMENTO: GOIANIA OUTRO DEVEDOR:		DADOS DO TÍTULO OU DOCUMENTO DE DÍVIDA ESPÉCIE DMI = Dp de Venda Merc. P/ Indicação				
AG. / CÓDIGO CEDENTE: 000865600020761		ENDOSSO Mandato	NUMERO NF.109-4/4	EMISSÃO 14/12/2011	VENCIMENTO 05/04/2012	NÚMERO NO BANCO 009131348006045
			VALOR DECLARADO 25.201,75	SALDO DECLARADO 25.201,75		



201
/



237-2

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Data do documento 14/12/2011	Número do documento NF.109-4/4	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 14/12/2011
---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	----------------------------------

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor
--------------	-----	----------------	----------------------	------------	-------



Bradesco

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....8,40

Ctrl. Participante: 0116999000160609

Recebimento através do cheque nº. do Banco.
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO

Sacador/Avalista:



Papeleta processada e impressa pelo Cedente
Autenticação Mecânica

Vencimento	05/04/2012
Agência / Código Cedente	0865-6 / 0002076-1
Nosso Número	09 / 13134800604-5
1 (=) Valor do Documento	25.201,75
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	



237-2

23790.86503 91313.480062 04000.207607 1 52940002520175

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Data do documento 14/12/2011	Número do documento NF.109-4/4	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 14/12/2011
---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	----------------------------------

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor
--------------	-----	----------------	----------------------	------------	-------

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....8,40

Ctrl. Participante: 0116999000160609

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO

Sacador/Avalista:



Papeleta processada e impressa pelo Cedente

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica





Aviso de lançamento

A33K311125326844004
31/05/2012 11:30:33

207
1

Agência 4475-X
Conta corrente 7970-7 UTI MEDICA IND E COMERCIO

Data 09/08/2011 Valor R\$ 15.200,00 C

Importe referente a Transferência on line, agência de origem 3485, documento 553.485.000.026.573, lote 99015, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Quinze mil e duzentos reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: CAROLINA ANDRADE MONTALVAO em 31/05/2012 11:30:33


Bradesco Net Empresa
UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA
CAROLINA ANDRADE MONTALVAO

AGÊNCIA: 865 CONTA: 2076 - 1

 203
 /

MOVIMENTAÇÃO DO PERÍODO - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
15/10/10	SALDO ANTERIOR				180.237,82
18/10/10	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	9002076	49.742,10		
	DEPOS CC AUTOAT Ag01423maq016395seq02985	6395985	1.813,00		
	REEMB TRANSAC CONTESTADA	181010	10.609,59		
	TARIFA REGISTRO COBRANCA NA BAIXA POR COMPENSACAO00000001	9002076		1,90	
	PAGTO ELETRON COBRANCA AKZO NOBEL DP. 28843-2	978		866,16	
	PAGTO ELETRON COBRANCA CIPA TEX DP. 4969101	979		572,88	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ORTOPEDIA BRASIL DP. 7320	980		393,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA G A SILVA DP. 18232	981		317,66	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PREDIAL TINTAS DP. 153	982		247,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA METALFORT DP. 37144	983		4.581,21	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ITW DP. 45945	984		1.932,34	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ARCELORMITTAL INOX DP. 50477	985		1.077,96	
	PAGTO ELETRON COBRANCA FERNANDO KINACCH DP. 186	986		987,41	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ARCLEOMITTAL BRASIL DP. 33934	987		281,99	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ARCELORMITTAL BRASIL DP. 33935	988		143,93	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ARCELORMITTAL BRASIL DP. 32397	989		193,53	
	PAGTO ELETRON COBRANCA CAIAPO DP. 138408	990		57,10	
	PAGTO ELETRON COBRANCA REFRAMASTER DP..2362	991		329,95	
	PAGTO ELETRON COBRANCA MULTILUB DP. 5325	992		190,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA MADEIREIRA SNTA PAULA DP. 91276	993		452,26	
	PARCELA LEASING	8550291		912,43	
	PARCELA RESIDUAL LEASING CONTR 01243964 PARC VRG 009	8680291		285,75	
	TRANSF CC PARA CC PJ ANA LUCIA SOUSA ANDRADE	865577		5.200,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ PIONEIRA INFORMATICA LTDA	3345757		70,00	
	CHEQUE COMPENSADO	838		2.000,00	
	CHEQUE COMPENSADO	736		2.000,00	
	CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --SANEAGO/GO	5983841		565,21	
	TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO		62.164,69	23.659,67	218.742,84

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - SUJEITO A ALTERAÇÕES
 Quinta, 31 de maio de 2012, 11:19:19

204

Bradesco 237-2

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA					
Data do documento 04/10/2010		Número do documento 3013		Espécie Documento DM	Acerte Sem
Data Processamento 04/10/2010		Espécie Moeda R\$		Quantidade	Valor
Uso do Banco	Cip	Carteira 09			



Bradesco

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
 PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
 MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....16,58
 APÓS 08/10/2010 MULTA.....994,83

Vencimento	08/10/2010
Agência / Código Cedente	0885-6 / 0002076-1
Nosso Número	09 / 13027700216-0
1 (=) Valor do Documento	49.742,10
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Ctrl. Participante: 01161.99.001.02.1

Recebimento através do cheque nº. do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO

Sacador/Avalista:



Papeleta processada e impressa pelo Cedente
Autenticação Mecânica

Bradesco 237-2

23790.86503 91302.770028 16000.207601 6 47490004974210

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal

Cedente UTI MÉDICA IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA					
Data do documento 04/10/2010		Número do documento 3013		Espécie Documento DM	Acerte Sem
Data Processamento 04/10/2010		Espécie Moeda R\$		Quantidade	Valor
Uso do Banco	Cip	Carteira 09			

Vencimento	08/10/2010
Agência / Código Cedente	0885-6 / 0002076-1
Nosso Número	09 / 13027703216-0
1 (=) Valor do Documento	49.742,10
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Instruções: (Texto de responsabilidade do Cedente)

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***
 PROTESTAR APÓS 5 DIA(S) DO VENCIMENTO
 MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....16,58
 APÓS 08/10/2010 MULTA.....994,84

[Handwritten signature]

Ctrl. Participante: 0116.99000.16.21

Sacado: REIFASA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.169.999/0001-60
RUA 1015 No 755 - SETOR PEDRO LUDOVICO
74820-285 GOIANIA - GO

Sacador/Avalista:



Papeleta processada e impressa pelo Cedente

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Recebemos de UTI MEDICA IND. COM. MOVEIS HOSPITALARES LTDA
os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.109
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



Av. Altino Tome, Qd. 85 A, Lt. 18-20
Vila Brasília - Ap. de Goiânia
Fone: 62 3941-0868

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N.º 000.000.109
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5210 1000 7407 1900 0169 5500 1000 0001 0900 0000 1091

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Estadual Producao Propria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104254300

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152100113100550 29/10/2010 15:21:36

CNPJ
00.740.719/0001-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
REIFASA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO
RUA 1015, ESQ. C/1029 755

MUNICÍPIO
Goiania

Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO

CNPJ / CPF
01.169.999/0001-60

CEP
74820-285

DATA DE EMISSÃO
29/10/2010

DATA DE SAÍDA

ESTADO
GO INSCRIÇÃO ESTADUAL
102840016

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
1	29/10/2010	49.742,10	2	28/11/2010	116.064,90			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	97.527,68	VALOR DO ICMS	16.579,71	BASE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	157.911,42
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	7.895,58
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	165.807,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		1-DESTINATÁRIO				
		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALÍ IPI
UTI-5354	CARRO MACA INOX	94029090	020	5101	UN	60,00	591,43	35 485,71	0,00%	21.916,33	3.725,78	1.774,29	17,00	5,00
UTI-5354	CARRO MACA INOX	94029090	020	5101	UN	207,00	591,43	122 425,71	0,00%	75 611,35	12 853,93	6 121,29	17,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

206
11

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.205.127/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2005
NOME EMPRESARIAL PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARTICIPA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 1.015	NÚMERO 775	COMPLEMENTO SALA 101 ANDAR 1
CEP 74.820-285	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF GO
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/05/2012 às 13:15:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/05/2012

207
/

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.169.999/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/01/1996	
NOME EMPRESARIAL REIFASA COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REIFASA PRALIX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 46.69-9-99 - "Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças" 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 33.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças" 46.69-9-01 - "Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças" 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 1015		NÚMERO 775	COMPLEMENTO QUADRA48 LOTE 03
CEP 74.820-285	BAIRRO/DISTRITO PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/05/2012** às **13:08:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

31/05/2012



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

Meire Cardoso de Siqueira, Sub Oficial do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 280, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma propriedade agro-pastoril situada na Fazenda "SANTA TEREZA", neste município, formada por diversas glebas de culturas e campos, em anexo, com a área total de DEZESSEIS (16) alqueires e QUARENTA E OITO (48) litros, mais ou menos, correspondentes a OITENTA (80) hectares, TRINTA E QUATRO (34) ares e QUARENTA (40) centiares (80.34.40ha); sendo três (03) alqueires e doze (12) litros, em terras de cultura; e, o restante treze (13) alqueires e trinta e seis (36) litros, em campos; contendo benfeitorias consistentes de três (03) casas de morada em mau estado de conservação, cercas de arame divisórias e confrontando por seus diversos lados com Francisco Pereira de Oliveira, Agostinho Borges de Oliveira, Mário Pereira da Silva e Maria de Paula Oliveira. **Proprietários:** EDUARDO CHAIM, comerciante, e sua esposa Da. MARIVONE DE MATOS CHAIM, professora, brasileiros, casados, CPF.011.084.761-04 e CI 62.431-Go., residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás, a Rua 1, nr.830, setor Oeste. **Título Aquisitivo.** R.3-004-C, R.I-064, R-1-067, R-1-138, R.1-265 e R.1-279, Livro 3, deste Cartório. O Oficial

R.01-280.Aragoiânia, 22 de fevereiro de 1978. Por Escritura Pública de Compra e Venda de 14.12.78, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício desta cidade, livro 09, fls.177/8v, os proprietários acima nomeados e qualificados venderam o imóvel objeto da matrícula supra a AUGUSTO PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado com Ernani José de Souza Teixeira, comerciante, CPF.068.879.531-53 e CI-578.982-MG, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, à Av. Bahia nr.243, Campinas. pelo preço de CR\$-340.000,00- Trezentos e Quarenta Mil Cruzeiros. Sem condições. Dou fé. O Oficial

R.02-280.Aragoiânia, 10 de outubro de 1979. Devedores: **AUGUSTO PEREIRA TEIXEIRA** e esposa Da **ERNANI JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA**, acima nomeados e qualificados no R-1-280 acima, deram o imóvel objeto da matrícula garantia hipotecaria à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede e foro em Goiânia, Capital, conforme Cédula Hipotecaria, em 1º grau, de nr. PESAC-79-EPI-79/096, emitida em Goiânia, Go, em 08-10-79, no valor de CR\$-497.548,00 - (Quatrocentos Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Cruzeiros). vencível em 11.07.87, pagavel nos termos da clausula "Forma de Pagamento", com juros devidos a taxa de 21%a.a., elevavel de 1%a.a., em caso de mora, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento ou liquidação da cédula, para fins de financiamento e investimentos pecuários, perfeitamente descritos na cédula respectiva, cuja "Via não negociável", fica arquivada em Cartório. Dou fé. O Oficial

AV. ALFREDO NASSER Nº 694. CENTRO - ARAGOIÂNIA-GO. CEP: 75.360-000 - FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES - BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabelião e Oficial Vitalício - Tabeliã e Oficiala Substituta

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrevente

Controle: 576B5A555D5F

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º, IV). Confira com o original. Dou fé.
Aragoiânia-GO, 04 de junho de 2012.

Geneza Maria Martins da Silva - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

207/1



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

03A, cravado junto a area de Preservacao Permanente da vertente na confrontação com João Roberto; segue confrontando com este azimute de 280o.42'19" e distancia de 90,00 metros ate o marco 04; segue confrontando com o proprietário com azimutes e distancias de 180o.50'25" - 236,34 metros até o marco 04B; 116o.33'54" - 111,80 metros ate o marco 04C, cravado junto a area de Preservacao Permanente da vertente segue por esta acima ate o marco 03A, ponto de partida desta descrição. **(RESERVA LAGAL '2'), com area de (14,40) Hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 04A, cravado na confrontação do Proprietário com João Roberto; segue confrontando com este com azimute de 342o.47'41" e distancia de 396,29 metros ate o marco 05; segue confrontando com Agostinho Borges de Oliveira com azimute de 288o.38'21" e distancia de 320,49 metros ate o marco 06; segue confrontando com Osvaldo Pereira Machado com azimute de 178o.23'36" e distancia de 455,00 metros ate o marco 06A; segue confrontando com o proprietário com azimute de 93o.40'08" e distancia de 408,98 metros ate o marco 04A, ponto de partida desta descrição." De responsabilidade técnica do Agrimensor Wilson Gonçalves Dutra, inscrito no CREA-TD-GO., nr.2998, datado de 17-07-00. Dou fe. A Oficial Substituta

R.10-280.Aragoiânia, 26 de outubro de 2000. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em data de: 08-08-2000, do Livro 040-Quarenta, fls.153v., os proprietários do R08, supra qualificados, alienaram por venda, o imóvel objeto da matrícula supra descrito a **FRANCISCO CARLOS DA SILVA VIANA**, brasileiro, odontologia, casado com MIRIANE MENDONCA SILVA VIANA, portadores da CI-RG.1.134.442 e 1.314.882-GO., e CPF.281.927.371-87 e 410.004.121-72, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. Pelo preço de R\$-75.000,00-Setenta e Cinco Mil Reais, em Goiânia, Goiás. Pelo preço de R\$-75.000,00-Setenta e Cinco Mil Reais, pagos da seguinte forma: representado por uma Nota promissória, de emissão do adquirente, com vencimento para o dia 13-10-00. A Oficial Substituta

Av.11-280.Aragoiânia, 26 de outubro de 2000. Certifico e dou fe que, a requerimento firmado pelo Proprietário do R10, supra qualificado, datado de 23-10-00, devidamente instruído com a Nota Promissória, devidamente quitadas e supra descritas, ficando no entanto baixado e sem nenhum efeito o vinculo supra. Dou fe. A Oficial Substituta

R.12-280.Aragoiânia, 03 de fevereiro de 2004. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em data de: 29-12-2003, do Livro 045-Quarenta e Cinco, fls.102v. os proprietários do R11, supra qualificados, alienaram por venda, o imóvel objeto da matrícula supra descrito a **ANTONIO APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, agropecuarista, desquitado, portador da CI-RG.1.414.106-GO. e CPF.300.346.981-91, residente e domiciliado neste município. Pelo preço de: R\$-150.000,00-Cento e Cincoenta Mil Reais. pagos da seguinte forma: R\$-75.000,00-Setenta e Cinco Mil Reais, representados pelos cheques nos valores e vencimentos seguintes: R\$-20.000,00, pagos 24-04-2003; R\$-30.000,00, pagos em 16-05-2003; R\$-25.000,00, pagos em 16-06-2003 e R\$-75.000,00-Setenta e Cinco Mil Reais, representado por (07) sete Notas promissórias nos valores e vencimentos seguintes: R\$-10.000,00, vencível em 01-02-2004; R\$-10.000,00, vencível em 01-03-2004; R\$-10.000,00, vencível em 01-04-2004; R\$-10.000,00, vencível em 01-05-2004; R\$-10.000,00, vencível em

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

209

60-000 - FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabelião e Oficial Vitalício Tabelã e Oficiala Substituta

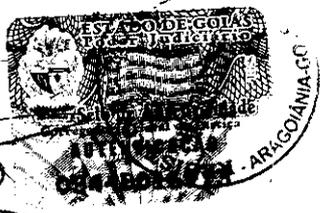
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrevente Autorizado

Controle: 57JB5A55D5F

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou fe.
Aragoiânia-GO, 04 de Junho de 2004.

Gilmar Carlos Martins de Silva - Escrevente



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS****BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO**BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES**
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA**LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO**
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

matrícula supra e constante do Av-14, supra descrito a **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1615434-7632185-SSP/GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. Pelo preço de R\$-240.000,00-Duzentos e Quarenta Mil Reais, pagos da seguinte forma: representado por uma Nota promissória, de emissão do adquirente em data de: (09-abril-2007), com vencimento para o dia (30-abril-2008). A Oficial Substituta

AV.16-280.ARAGOIÂNIA, 09 DE MAIO DE 2008. Nos termos do Requerimento, firmado pelo Sr. **ANTONIO APARECIDO PEREIRA**, qualificado no R-12 acima. Procedo a presente Averbação, para constar o Pagamento da Nota Promissória objeto do vínculo constante do R-15 supra, bem assim a conseqüente Baixa, ficando destarte a mesma sem nenhum efeito. (protocolo de registro de nr.11.713) Dou fé. A Oficial Substituta

R.17-280.ARAGOIÂNIA, 26 DE JUNHO DE 2008.POR ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, COM GARANTIA HIPOTECARIA E FIDEJUSSÓRIA, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em data de: 26-06-2008, no Livro 051-E, Folhas 091/092v, protocolo 441, o proprietário do imóvel constante da matrícula supra e qualificado no R-15, **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, nos termos da Escritura acima referida, deu em **GARANTIA HIPOTECARIA E FIDEJUSSÓRIA NR.348.503.985**, o imóvel de sua propriedade e constante da Matrícula supra, em garantia da dívida confessada no **VALOR DO CREDITO DE: (R\$-290.000,00)**-(Duzentos e Noventa Mil Reais), estabelecem os contratantes de comum acordo para efeitos do artigo 368 do Código Civil Brasileiro o valor de R\$-290.000,00-Duzentos e Noventa Mil Reais; **COMO OUTORGANTE - FINANCIADA DEVEDORA a Empresa REIFASA COMERCIAL LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nr.01.169.999/0001-60, com sede e foro a Avenida Circular, nr.755, quadra 117, lote 10 - Setor Pedro Ludovico Teixeira, na cidade de Goiânia, Goiás; e, **COMO INTERVENIENTE GARANTE: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1615434-7632185-SSP/GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. E em que são **OUTORGADA - CREDOR - FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.** sociedade de economia mista, com sede e foro na cidade de Brasília, Capital Federal, por sua agência SANTA GENOVEVA-GO, prefixo 3485-1, inscrita no CNPJ sob o nr.00.000.000/4018-54. E demais cláusulas e condições constantes do referido título. (protocolo de registro nr.11.780). Dou fé. A Oficial Substituta

Av.18.280.ARAGOIÂNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2010. Certifico e dou fé que, de conformidade com a Quitação emitida pelo Banco do Brasil S/A, em 04-10-2010; com referencia ao R-17; da **ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, COM GARANTIA HIPOTECARIA E FIDEJUSSÓRIA**, nr.348.503.985, fica cancelado e sem nenhum efeito o R-17, supra. (protocolo de registro nr.12.686). Dou fé. A Oficial

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Aragoiânia, 04 de junho de 2012.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-00

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabelião e Oficial Vitalício Tabeliã e Oficiala SubstitutaBEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrivente**Cartório**
AUTENTICAÇÃO
Controle: 57585A555D5F

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º) Confere com o original. Dou fé.

Aragoiânia-00, 04 de junho de 2012.
Genésio Carlos Martins da Silva - Escrivente

FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

Meire Cardoso de Siqueira, Sub Oficial do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 655, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na Fazenda "CACHOEIRA", neste município, sem nenhuma benfeitorias com a área de: Três (03) Alqueires, nove (09) Litros e vinte e sete (27,00) metros quadrados, correspondentes a Quinze Hectares, Seis Ares e Setenta e Dois centiares (15.06.72has)., dentro de uma gleba maior em comum com outros, com a área de Dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161,00) metros quadrados, devidamente cadastrada no INCRA, sob o nº934.038.244-6, com área total de 85,3has., módulo 28,6, número de módulos 29,98, fração mínima de parcelamento 15,0has., dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 07, cravado na margem esquerda do córrego da sede confrontação com João Teixeira Neto; daí segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04NE e distância de 436,75 metros até o marco 08; daí segue confrontando com o mesmo no rumo de SW28°08'20NE e distância de 89,05 metros até o marco 09; daí segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de SW 55°20'28NE e distância de 188,20 metros até o marco 10; daí segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza, no rumo de NW 72°39'12' SE e distância de 441,34 metros até o marco 11; daí segue confrontando com o rumo de NW1°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco 12; daí segue confrontando ainda com o mesmo rumo NW42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco 13; daí segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins, no rumo de NE 23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco 14; cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí segue por este acima confrontando com Jais de Oliveira e Ênio Mendonça de Freitas e outros até o marco 07. Ponto de partida. **PROPRIETÁRIA: MARIA DA LUZ DE SOUZA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do título eleitoral de nº1.325 de 56ª zona e do CIC. 025.318.361-87, residente e domiciliada na praça Santa Luzia, nº429, nesta cidade. **TITULO AQUISITIVO:-**Transcrito sob número 129, fls 40, Livro 03, deste registro. O oficial.

R.1-655-X. Aragoiânia, 11 de Agosto de 1.980. Por Escritura Pública de doação de 05-08-1980, lavrada às fls.153/155vºs, do livro de nº04, de contratos públicos em geral das Notas do 1º Ofício desta cidade a proprietária acima qualificada, com anuência de outros, Doou o imóvel objeto da matrícula supra a sra. **Luzia Damascena de Souza Soares**, brasileira, do lar, casada com o sr. **Valdemar Rosa Soares**, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste município, pelo preço de CR\$.166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) ficando reservado, no entanto, enquanto ela doadora viver, o usufruto vitalício do imóvel objeto da

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

701

FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabelião e Oficial Vitalício Tabeliã e Oficiala Substituta

Cartório
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub Oficial e Escrivente
Autenticado
Controle: 575E5A555D5F
(Lei nº 8.036/04 - Art. 7º, IV). Confira com o original. Dou fé.



[Assinatura]
Egida Carla Martins de Silva - Escrivente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do **IBAMA**, na área de **3,01.29 Hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto 1A na confrontação do lote 03, daí segue confrontando com este no rumo SW 42°08'10"NE e distancia de 369,00 metros até o ponto 7A; daí segue rumo de NW 47°50'50"SE e distância de 100,00 metros até o ponto 6A, daí segue com o rumo NE 43°06'56"SW e distância de 308,12 metros até o ponto 5A, daí segue com o rumo NW 42°40'41"SE e distância de 23,77 metros até o ponto 4A, daí segue com o rumo de SW 46°33'42NE e distância de 56,31 metros até o ponto 3A, daí segue com o rumo SW 13°43'39"SW e distância de 19,30 metros até o ponto 2A daí, segue com o rumo NW 19°25'42"SE e distância de 55,85 metros até o ponto 1A, onde teve inicio. Nos temos do memorial descritivo da responsabilidade técnica do Agrimensor Sr. Esley Alves Pereira, inscrito no CREA/TD-GO., nr7925-P, datado de 08/2001. A Oficial Substituta

R-7.655-X.Aragoiânia, 06 de Agosto de 2.001.Nos termos do Aditivo de Retificação de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria de nr.10/52223-9, ex-97/00359-X, datado de 12.04.01, no valor de R\$54.165,09 Cinquenta e quatro mil, cento sessenta e cinco reais e nove centavos, firmado entre o proprietário de imóvel objeto da presente matricula e o credor Hipotecário Banco do Brasil S/A; devidamente qualificado no R-4, supra; ficando alterado os encargos financeiros na forma seguinte: A partir de 15/01/2001; os valores lançados na conta corrente vinculada ao presente financiamento, bem como saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 8,418% (Oito inteiros virgula quatrocentos e dezoito milésimos por cento) pontos percentuais efetivos ao ano, correspondendo a 8,75% calculados e debitados no dia primeiro de cada mês nas remissões proporcionalmente aos valores remido, vencendo a primeira em 17.12.2001 e a ultima 17.12.2010 e demais cláusulas constantes do Instrumento supra descrito devidamente Registrada no Livro 3-AUX, nr 326, fls 146. Dou fé. A Oficial Substituta

Av.8-655-X.Aragoiânia, 04 de janeiro de 2005.Certifico e dou fé que, de conformidade com a Liberação de Hipoteca, expedida pelo Banco do Brasil S.A, em data 13-10-2004, solicitando a baixa da hipoteca para Garantia de Cumprimento de Obrigações Consubstanciadas em Contrato de Câmbio Importação, devidamente Registrada no R.5, supra descrito, em função de sua liquidação, ficando no estado baixado e sem nenhum efeito a hipoteca supra. Dou fé. A Oficial Substituta

R.9-655-X.Aragoiânia, 16 de agosto de 2006.Por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em 17-12-2002, Livro 044, fls.v26/029, os proprietários do R4, supra qualificados, alienaram por venda o imóvel da presente matricula a **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1.615.434-GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás. pelo valor de R\$-174.161,04-Cento Setenta e Quatro Mil, Cento Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos. neste ato R\$-7.000,00-Sete Mil Reais, cheque sob o nr.850.221-Banco do Brasil e o restante de R\$-107.000,00-Cento e Sete Mil Reais com cheque nr.850.222-Banco do Brasil, agencia nr.3485-1, conta corrente nr.60.486-0, pré datado para o dia (16-abril-2003), ambos de emissão do outorgado comprador. A Oficial Substituta

AV. ALFREDO NASSER Nº 501 CENTRO - ARAGOIÂNIA - GOIÁS (2) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabelião e Oficial Vitalício Tabeliã e Oficiala Substituta
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrevente Autorizado



AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 24, III) Compare com o original. Dou fé.
Aragoiânia, 04 de agosto de 2012.

Control: 585A555D5F
Gene. Carla Marina de Silva - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

212
/



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

Meire Cardoso de Siqueira, Sub Oficial do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 655-S, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na FAZENDA "CACHOEIRA", neste Município, sem nenhuma benfeitorias, com a área de TRÊS (03) ALQUEIRES; NOVE (09) LITROS E VINTE E SETE (27,00) METROS QUADRADOS, correspondentes a QUINZE HECTARES, SEIS ARES e SETENTA. E DOIS ÇENTIARES (15.06.72'has), dentro de uma gleba maior em comum com outros, com a área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161.00m2) metros quadrados, devidamente cadastrada no INCRA, sob nr.934,038.001.244/6, com a área total de 85,3has., módulo 28,6, nr. de módulos 2,98, fração mínima de parcelamento 15,0has, dentro dos seguintes limites e confrontações; "Começa no marco de nr.07, cravado na margem esquerda do córrego da sede na confrontação de João Teixeira Neto; daí, segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04"NE, e distância de 436,75 metros até o marco de nr.08, daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de SW 28°08'20"NE e distancia de 89,05 metros até o marco de nr.09; daí segue confrontando com o mesmo no rumo de SW 55°20'28"NE e distância de 188,30 metros até o marco de nr.10; daí, segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza no rumo de NW 72°38'12"SE e distância de 441,34 metros até o marco de nr.11; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de NW 51°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco de nr.12; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de NW 42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco de nr.13, daí, segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins no rumo de NE 23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco de nr.14, cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí; segue este acima confrontando com Jair Oliveira e Enio Mendonça de Freitas e outro, até o marco de nr.07, ponto de partida. **PROPRIETÁRIA:** MARIA DA LUZ E SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do Título Eleitoral nr.1.325 da 56° zona-Go e do CIC.025.318.361-87, residente e domiciliado na Praça de Santa Luzia, nr.429, nesta cidade. **TITULO AQUISITIVO:** Transcrição sob número 129, fls.40, Livro 03, deste Registro. O Oficial

R.1-655-S.Aragoiânia, 11 de agosto de 1.980.Por escritura pública de doação de 05.08.1980, lavrada às fls.153/155v, livro nr.04, de contratos publicos em geral das notas do 1º Ofício desta cidade, a Proprietária acima qualificada, com anuência de outros, DOOU o imóvel objeto da matrícula supra ao Sr. **ANTONIO DAMASCENA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI-RG.677.724-SSP-GO, residente e domiciliado neste Município, pelo preço de CR\$.166.666.66 Cento e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos), ficando reservado, no entanto, enquanto ela doadora viver, o usufruto vitalício do imóvel

AV. ALFREDO NASSER Nº 694. CENTRO - ARAGOIÂNIA-GO. CEP: 75.360-000 - FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO
BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabeliã e Oficiala Substituta
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrevente Autorizado

Controle: 575B5A555D5F

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art 7º - V). Confira com o original. Dou fé.

Aragoiânia, 04 de Junho de 2012.

Gaúza Carla Martins de Silva - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

213



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

qualificados, alienaram por venda o imóvel objeto da matrícula supra descrito ao Sr. Gilson Harley Vargas, brasileiro, casado com a sra. Sandra Beatriz Sales Lima Vargas, ele administrador de empresas, portador da CI. 326.440-GO e CPF. 154.984.411/34, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. Pelo preço de CR\$736.164,00 (Setecentos e Trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros).sem quaisquer condições. O Oficial.

R-07.655-S. Aragoiânia, 30 de Dezembro de 1.997. Por Escritura Pública de Compra Venda, lavrada nas notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em 15.02.91, no Livro 22, ás folhas 187 e Vºs, os proprietário do R-05, supra qualificados, alienaram por venda o imóvel objeto da matrícula supra descrito ao Sr. Gilson Harley Vargas, brasileiro, casado com a sra. Sandra Beatriz Sales Lima Vargas, ele administrador de empresas, portador da CI. 326.440-GO e CPF. 154.984.411/34, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. Pelo preço de CR\$736.164,00 (Setecentos e Trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros).sem quaisquer condições. O Oficial.

AV-5-655-S. Aragoiânia, 09 de dezembro de 2.002. Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário do imóvel supra qualificado, datado de: 09-12-02, e consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 02-12-2002, assinado pelo Engenheiro Responsável, pela Vistoria Técnica, Sra. Marilza dos Santos Lacerda; CREA-TD-GO; nr.9082-D, conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, da Lei 6.015/73 de 31.12.73, e o artigo 20, da Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). e atendimento do que determina a Lei 4.771/65 (Código Florestal), em seu artigo 16, parágrafo 2º tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Superintendência Estadual em Goiás, ficando gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do **IBAMA**, na área de: (2,0449) Hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco denominado R07, daí segue com azimute 116°51'30" e distancia de 177,02 metros ate o marco R08; daí segue com azimute de 294°30'28" e distancia de 108,28 metros ate o marco R06; daí segue confrontando com a area de preservação permanente do córrego Cachoeira a 30, metros do mesmo com distancia de 178,62 metros ate o marco R09; daí segue com azimute 27°48'10" e distancia de 109,37 metros confrontando com lote 04 ate o marco R07, onde teve inicio. Denominada de **Reserva legal 1**. Nos termos do Memorial descritivo da responsabilidade Técnica do Agrimensor Sr. Rafael Gomes Lima, inscrito no CREA-TD-GO, nr.9878-D, datado de: 12/2002. A Oficial Substituta

Av.9-655-S.Aragoiânia, 04 de janeiro de 2004.Certifico e dou fé que, de conformidade com a Liberação de Hipoteca, expedida pelo Banco do Brasil S.A,em data 13-10-2004, solicitando a baixa da hipoteca para Garantia de Cumprimento de Obrigações Consubstanciadas em Contrato de Câmbio Importação, devidamente Registrada no R.7, supra descrito, em função de sua liquidação, ficando no estado baixado e sem nenhum efeito a hipoteca supra. Dou fé. A Oficial Substituta

R.10-655-S.Aragoiânia, 16 de agosto de 2006.Por Escritura Publica de Compra

AV ALFONSO MASSER Nº 694 - CENTRO - ARAGOIÂNIA-GO, CEP: 75.360-000 - FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabeliã e Oficiala Substituta

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrevente

Cartório

Control: 57585A555D5F

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.936/94 - Art. 2º, IV) Confira com o original. Dou fé.

Gen. Carla Martins da Silva - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

21/11



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÁ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

Meire Cardoso de Siqueira, Sub Oficial do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 84, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma Gleba de terras situada na Fazenda CACHOEIRA, com a denominação de FAZENDA CACHOEIRA ALTA, neste município, com área de, mais ou menos, DEZENOVE (19) Alqueires e VINTE E TRÊS (23) litros do padrão goiano, correspondente a NOVENTA E TRÊS (93) HECTARES, TRINTA E CINCO (35) ares e QUINZE (15) CENTIARES, de campo de segunda classe, e as benfeitorias nela existentes, tais como casa de morada, currais, chiqueiro, rego d'agua, carneiro para manutenção de agua e mais benfeitorias, devidamente cadastrada no INCRA sob nr.934.038.000.272-6, com área total de 183,4 ha, modulo 46,8, nr. de modulo 1,58, fração mínima de parcelamento 25,0 ha, confrontando com Orlando Pereira de Oliveira, Edmo Numes, Delfino Borges, Herondino Domingos de Lima e Valdivino Neves da Silva. PROPRIETÁRIOS: AMARO ALVES DE QUEIROZ, comerciante, portador da 25.860-Go. e do CPF.014.533.001, e MARIA APARECIDA MATOS DE QUEIROZ, do lar, filha de Aldrovo Pereira Matos e Mariana Alves Ferreira, ambos, brasileiros, conjuges, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital, na Rua C-147, Q.358, L.221, Jardim América. TITULO AQUISITIVO: Transcrição de nr.1.234, fls.124, Livro 3-A, deste Cartório. O Oficial

R.01-084.Aragoiânia, 28 de outubro de 1976. Por Escritura pública de Compra e Venda, de 26-10-1976, lavrada as fls.113v, do livro 8, das Notas do Primeiro Oficio desta cidade, os proprietários acima qualificados alienaram por venda o imóvel objeto da matrícula supra ao Sr. EDSON CARVALHO BARROS, brasileiro, dentista, portador do CPF.002.701.561-00, residente e domiciliado a Rua 83, nr.696, setor Sul, em Goiânia, Capital. pelo preço de CR\$-325.000,00-trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros. Dou fé. O Oficial

R.02-084.Aragoiânia, 13 de março de 1979.Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nr.CIV-PROPEC-EIP-79/015, emitida em Goiânia, Capital, em 20-02-1979, o adquirente do R-1, supra Sr. Edson Carvalho Barros e sua esposa Glória Maria Estelita Barros, já qualificados, Ofereceram o imóvel objeto da matrícula supra, em primeira e especial hipoteca, em favor do credor hipotecaria, BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A., inscrito no CGC/MF.01.540.541, com sede e foro em Goiânia, Capital, na praça do Bandeirante, 546, centro, no valor de CR\$-827.315,00 - (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quinze cruzeiros, vencível em 21-12-1990, e pagavel nos termos da clausula FORMA DE PAGAMENTO, COM JUROS DEVIDOS A TAXA DE 15% ao ano, sobre a parcela de CR\$798.709,00 e exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro de cada ano, no vencimento da liquidação da cédula, elevaveis de 1% ao ano em caso de mora. imóvel com todas as benfeitorias e

AV. ALFREDO NASSER Nº 694, CENTRO - ARAGOIÂNIA-GO, CEP: 75.360-000 - FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabelião e Oficial Vitalício Tabeliá e Oficiala Substituta

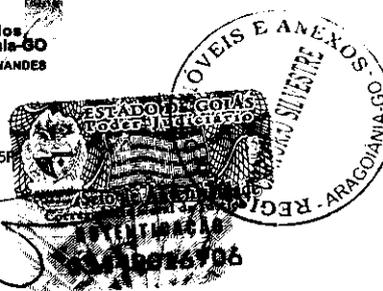
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrevente Autorizado

Controle: 575B5A555D5P

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé em Aragoiânia-GO, 04 de junho de 2012.

Carla Maria da Silva
Carla Maria da Silva - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

578 / 1



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 10-02-2008, assinado pelo Engenheiro Responsavel, pela Vistoria Técnica, Sr. Mariley Vieira do Carmo, inscrito no CREA-TD-GO. nr.000; conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, Lei 6.015/73 de 31.12.73, e artigo 20, Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). No que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal, artigo 16, parágrafo 2º tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Superintendência Estadual de Goiás, fica gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do **IBAMA**, na área de: **(14.74.42-Hectares)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 08-A, cravado nas confrontações das terras de propriedade de Divina Marcia Pereira, daí com azimute de AZ-270°340'02" - 246,18 metros, até o marco 09, daí segue com azimute de AZ-232°41'02" - 107,07 metros, até o marco 09A, daí segue com azimute de AZ-234°41'31" - 378,54 metros até o marco 10, daí segue confrontando com terras de João Alves pereira Filho, no azimute de AZ-103°43'11" - 530,63 metros até o marco 10-A, segue confrontando com terras do proprietário no azimute de AZ-17°34'00" - 425,38 metros". Nos termos do memorial descritivo datado de: 15-novembro-2007. Da responsabilidade técnica do Agrimensor Wilson Gonçalves Dutra, inscrito no CREA-TD-GO. nr.2998. (protocolo - registro nr.11.717). A Oficial Substituta

AV.07-084.ARAGOIÂNIA, 26 DE SETEMBRO DE 2008. Procedo a esta averbação, para consignar que a condição de pagamento do preço do imóvel desta matrícula, mencionado no **Registro R-05**, acima, foi satisfeita conforme prova a declaração de quitação da dívida devidamente assinada pelo **Sr. Edson Carvalho Barros e Glória Maria Estelita**, com firma reconhecida, datada de: 23-09-2008. (protocolo de registro nr.11.900). Dou fé. A Oficial Substituta

R.08-084.ARAGOIÂNIA, 30 DE SETEMBRO DE 2010.POR ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada nas Notas do Quinto Tabelionato de Goiânia-Goiás, em 30-09-2010, Livro 01106-N, fls.035/044, Protocolo nr.0031764. O proprietário do R-05, **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, já qualificado, na condição de: **Outorgante Hipotecante e Interventente Garantidor**, deu em Garantia em: **Primeira, única e especial HIPOTECA, sem concorrência de terceiros**. Ao Outorgado Credor Hipotecário: Banco Mercantil do Brasil S/A, instituição financeira privada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Rio de Janeiro nr.680, inscrita no CNPJ/MF.17.184.037/0001-10. O imóvel de sua propriedade constante da matrícula supra com todas as suas acessões e benfeitorias, reprodutivas e não reprodutivas, presentes e futuras, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias. Que o **DEVEDOR**, declara e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO** o montante de: **R\$-1.018.078,87**-(Um milhão, dezoito mil e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), decorrente da Cédula de Crédito Bancário nr.8463278-0, referente à operação de Capital de Giro Flexível, celebrada em 30-09-2010, com correção de 0.8%, (oito décimos por cento), mais a taxa da variação mensal CDI Over Cetip, quantia essa a ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sucessivas e consecutivas, vencendo a primeira em 04-11-2010 e a última em 24-09-2014, nos exatos termos e condições estabelecidas no retro referido contrato, que

AV. ALFREDO NASSER Nº 694 CENTRO. ARAGOIÂNIA.GO. CEP: 75.360-000 - FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabelião e Oficial Vitalício Tabeliã e Oficiala Substituta

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrevente Autorizado

Controle: 575B5A555D5F

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.936/94 - Art. 7º - V) - Corresponde com o original. Dou fé.

Aragoiânia-GO, 04 de Setembro de 2012.

Georges Carlos Martins da Silva - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

216



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

A Bel. Aparecida Sílvia Carneiro Fernandes, Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 704, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na Fazenda "CACHOEIRA" neste Município, sem nenhuma benfeitorias, com a área de (QUATRO (04) ALQUEIRES E NOVE (09) LITROS, correspondentes a DEZENOVE HECTARES, NOVENTA ARES E QUARENTA E CINCO CENTIARES (19.90.45has), em comum com outros numa gleba de maior, devidamente cadastrada no INCRA, sob nr.934.038-001-344/6, com a área total de 85,3has., módulo 28,6, nr. de módulos 2,98, fração mínima parcelamento 15,0 has., com a área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161,00) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "Começa no marco nr.07, cravado na margem esquerda do córrego da sede na confrontação com João Teixeira Neto; daí, segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04"NE e distância de 436,75 metros até o marco de nr.08; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de SW28°08'20"NE e distância de 89,5 metros até o marco de nr.09, daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de SW 55°20'28"NE e distância de 188,30 metros até o marco de nr.10, daí, segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza no rumo de NW 72°38'12"SE e distância de 441,34 metros até o marco de nr.11, daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de NW 51°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco de nr.12; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de NW 42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco de nr.13, daí, segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins no rumo de NE23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco de nº14, cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí, segue, por este acima confrontando com Jair Oliveira e Enio Mendonça de Freiras e outro, até o marco nr.07, ponto de partida". **PROPRIETÁRIOS:** DIVINO DAMASCENA DE SOUZA, solteiro, estudante, menor pubere, nascido aos 09.11.1960. Portador da CI.I.199.366-SSP-GO e do CPF/MF 278-627.631-19; e, ANTONIO DAMASCENA DE SOUZA, solteiro, maior, estudante, portador da CI.677.724-SSP-GO e do CPF.278.076.651-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça Santa Luzia nr.7429. **TITULO AQUISITIVO:** Procede dos títulos registrados sob número R-1-655-T e R-1-655-S, Livro 02, respectivamente, deste Registro. O Oficial

R-1-704.Aragoiânia, 12 de junho de 1.981.Por Escritura Pública de Compra e venda de 06-12-1981, lavrada as fls.33/34v, do livro nr.13, das notas do 1º Ofício desta cidade, os proprietários acima qualificados, o primeiro devidamente assistido por sua mãe, Sra. MARIA DA LUZ DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, T. Eleitoral nr.1.325, da 56ª Zona-Go. CPF/MF nr.025.318.361-87, residente e domiciliada no endereço supra, a qual renuncia ao usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da matrícula supra, alienaram por venda o mencionado imóvel aos Srs. JOSÉ EURIPEDES MENDONÇA DE FREITAS, fazendeiro, casado com a Sra. SUELY SANTANA RIOS DE FREITAS,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

712

AV. ALFREDO NASSER Nº 694. CENTRO. ARAGOIÂNIA-GO. CEP: 75.000-000. FONE: (062) 3550-1760 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabilionato de Notas de Aragoiânia-GO
 BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES Tabela e Oficiala Substituta
 BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO Sub-Oficial e Escrivente
 Controle: 675B5A555D5F
AUTENTICAÇÃO
 (Lei nº 8.935/94 - Art. 3º, III) - Compare com o original. Dou fé.
 Aragoiânia, 04 de Junho de 2012
 [Assinatura]
 [Carimbo: ESTAD. DE GOIÁS - P. REG. JURÍDICAS - ARAGOIÂNIA - GOIÁS]
 [Carimbo: ESTAD. DE GOIÁS - P. REG. JURÍDICAS - ARAGOIÂNIA - GOIÁS]



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

Milhão, Novecentos Trinta e Nove Mil, Oitocentos Cruzeiros, com vencimento em 16-12-91; e, a terceira no valor de CR\$-6.466.000,00-Seis Milhões, Quatrocentos Sessenta e Seis Mil Cruzeiros, com vencimento em 16-01-92. Dou fé. O oficial

Av.8-704. Aragoiânia, 18 de Setembro de 1.997. Certifico e dou fé que, a requerimento firmado pelo proprietário supra qualificado, devidamente instruído das Notas Promissórias, supra referidas devidamente quitadas, fica baixado e sem nenhum efeito o vinculo supra. De tudo dou fé. O Oficial

R.9-704. Aragoiânia, 16 de agosto de 2006. Por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em 17-12-2002, Livro 044, fls.v26/029, os proprietários do R4, supra qualificados, alienaram por venda o imóvel da presente matrícula a **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1.615.434-GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás. pelo valor de R\$-174.161,04-Cento Setenta e Quatro Mil, Cento Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos. neste ato R\$-7.000,00-Sete Mil Reais, cheque sob o nr.850.221-Banco do Brasil e o restante de R\$-107.000,00-Cento e Sete Mil Reais com cheque nr.850.222-Banco do Brasil, agência nr.3485-1, conta corrente nr.60.486-0, pré datado para o dia (16-abril-2003), ambos de emissão do outorgado comprador. A Oficial Substituta

R.10-704. Aragoiânia, 30 de Dezembro de 1.997. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nr.97/00359-X, datada de 17.12.97, emitida em Goiânia-Go, com vencimento para 17.12.2.005, onde os proprietários da matrícula supra qualificados, dão em Hipoteca Cedral de 1 Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra descrito, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, para garantir o valor de R\$-54.165,09- (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos), que serão pagos em Seis (06) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 17.12.2000, com encargos de 6% efetivo ao ano mais TJLP, com CR\$-3.233.000,00 Três Milhões, Duzentos Trinta e Três Mil Cruzeiros, com vencimento 16-10-91; a segunda no valor de CR\$-1.939.800,00-Um Milhão, Novecentos Trinta e Nove Mil, Oitocentos Cruzeiros, com vencimento em 16-12-91; e, a terceira no valor de CR\$-6.466.000,00-Seis Milhões, Quatrocentos Sessenta e Seis Mil Cruzeiros, com vencimento em 16-01-92. Dou fé. O oficial

Av.11-704. Aragoiânia, 09 de dezembro de 2002. Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário do imóvel supra qualificado, datado de: 06-12-2002, e consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 02-12-2002, assinado pelo Engenheiro Responsável, pela Vistoria Técnica, Sra. Marilza dos Santos Lacerda, inscrito no CREA-TD-GO, nr.9082-D; conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, da Lei 6.015/73 de 31.12.73, e artigo 20, da Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). No que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal, em seu artigo 16, parágrafo 2o., tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Superintendência Estadual de Goiás, fica gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

218
1

AV. ALFREDO N... ARAGOIÂNIA, GO, CEP: 75.260-000 - FONE/FAX: (062) 3550-1780 - CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-GO
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES Tabelaio e Oficial Vitalicio
BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES Tabelaia e Oficiala Substituta
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO Sub-Oficial e Escrevente Autorizado



AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Arts. 7º - V) Confere com o original. Dou fé - Aragoiânia, GO, 04 de junho de 2012

[Handwritten signature]
Cecilia Carla Martins de Silva - Es. Juvenil

Controle: 575B5A555D5F



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFCIAL E ESCRIVENTE

Aragoiânia, 04 de junho de 2012.

Aparecida Silvia Carneiro Fernandes
Aparecida Silvia Carneiro Fernandes
Oficial Substituta

Taxa Judiciária R\$9,35.
Emolumentos: R\$51,17.
Fundesp: R\$5,17.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Aragoiânia-Go

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
Tabelião e Oficial Vitalício Tabeliã e Oficiala Substituta

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
Sub-Oficial e Escrevente Autorizado

Cartório
Controle: 57585A55505F

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.938/94 - Art. 7º). Confira com o original. Dou fé

Aragoiânia, 04 de junho de 2012.

Carla Maria Martins da Silva
Carla Maria Martins da Silva - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

219 /



220

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

A Bel. Aparecida Sílvia Carneiro Fernandes,
Oficial Substituta do Registro de Imóveis de
Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 704, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na **Fazenda "CACHOEIRA"** neste Município, sem nenhuma benfeitorias, com a **área de (QUATRO (04) ALQUEIRES E NOVE (09) LITROS, correspondentes a DEZENOVE HECTARES, NOVENTA ARES E QUARENTA E CINCO CENTIARES (19.90.45has)**, em comum com outros numa gleba de maior, devidamente cadastrada no INCRA, sob nr.934.038-001-344/6, com a área total de 85,3has., módulo 28,6, nr. de módulos 2,98, fração mínima parcelamento 15,0 has., com a área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161,00) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "Começa no marco nr.07, cravado na margem esquerda do córrego da sede na confrontação com João Teixeira Neto; daí, segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04"NE e distância de 436,75 metros até o marco de nr.08; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de SW28°08'20"NE e distância de 89,5 metros até o marco de nr.09, daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de SW 55°20'28"NE e distância de 188,30 metros até o marco de nr.10, daí, segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza no rumo de NW 72°38'12"SE e distância de 441,34 metros até o marco de nr.11, daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de NW 51°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco de nr.12; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de NW 42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco de nr.13, daí, segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins no rumo de NE23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco de nº14, cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí, segue, por este acima confrontando com Jair Oliveira e Enio Mendonça de Freiras e outro, até o marco nr.07, ponto de partida". **PROPRIETÁRIOS:** DIVINO DAMASCENA DE SOUZA, solteiro, estudante, menor pubere, nascido aos 09.11.1960. Portador da CI.I.199.366-SSP-GO e do CPF/MF 278-627.631-19; e, ANTONIO DAMASCENA DE SOUZA, solteiro, maior, estudante, portador da CI.677.724-SSP-GO e do CPF.278.076.651-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça Santa Luzia nr.7429. **TÍTULO AQUISITIVO:** Procede dos títulos registrados sob número R-1-655-T e R-1-655-S, Livro 02, respectivamente, deste Registro. O Oficial

R-1-704.Aragoiânia, 12 de junho de 1.981. Por Escritura Pública de Compra e venda de 06-12-1981, lavrada as fls.33/34v, do livro nr.13, das notas do 1º Ofício desta cidade, os proprietários acima qualificados, o primeiro devidamente assistido por sua mãe, Sra. MARIA DA LUZ DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, T. Eleitoral nr.1.325, da 56ª Zona-Go. CPF/MF nr.025.318.361-87, residente e domiciliada no endereço supra, a qual renuncia ao usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da matrícula supra, alienaram por venda o mencionado imóvel aos Srs. **JOSÉ EURIPEDES MENDONÇA DE FREITAS**, fazendeiro, casado com a Sra. SUELY SANTANA RIOS DE FREITAS,



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO**

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

Milhão, Novecentos Trinta e Nove Mil, Oitocentos Cruzeiros, com vencimento em 16-12-91; e, a terceira no valor de CR\$-6.466.000,00-Seis Milhões, Quatrocentos Sessenta e Seis Mil Cruzeiros, com vencimento em 16-01-92. Dou fé. O oficial

Av.8-704. Aragoiânia, 18 de Setembro de 1.997. Certifico e dou fé que, a requerimento firmado pelo proprietário supra qualificado, devidamente instruído das Notas Promissórias, supra referidas devidamente quitadas, fica baixado e sem nenhum efeito o vinculo supra. De tudo dou fé. O Oficial

R.9-704. Aragoiânia, 16 de agosto de 2006. Por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em 17-12-2002, Livro 044, fls.v26/029, os proprietários do R4, supra qualificados, alienaram por venda o imóvel da presente matrícula a **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1.615.434-GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás. pelo valor de R\$-174.161,04-Cento Setenta e Quatro Mil, Cento Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos. neste ato R\$-7.000,00-Sete Mil Reais, cheque sob o nr.850.221-Banco do Brasil e o restante de R\$-107.000,00-Cento e Sete Mil Reais com cheque nr.850.222-Banco do Brasil, agência nr.3485-1, conta corrente nr.60.486-0, pré datado para o dia (16-abril-2003), ambos de emissão do outorgado comprador. A Oficial Substituta

R.10-704. Aragoiânia, 30 de Dezembro de 1.997. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nr.97/00359-X, datada de 17.12.97, emitida em Goiânia-Go, com vencimento para 17.12.2.005, onde os proprietários da matrícula supra qualificados, dão em Hipoteca Cedular de 1 Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra descrito, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, para garantir o valor de R\$-54.165,09- (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos), que serão pagos em Seis (06) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 17.12.2000, com encargos de 6% efetivo ao ano mais TJLP, com CR\$-3.233.000,00 Três Milhões, Duzentos Trinta e Três Mil Cruzeiros, com vencimento 16-10-91; a segunda no valor de CR\$-1.939.800,00-Um Milhão, Novecentos Trinta e Nove Mil, Oitocentos Cruzeiros, com vencimento em 16-12-91; e, a terceira no valor de CR\$-6.466.000,00-Seis Milhões, Quatrocentos Sessenta e Seis Mil Cruzeiros, com vencimento em 16-01-92. Dou fé. O oficial

Av.11-704. Aragoiânia, 09 de dezembro de 2002. Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário do imóvel supra qualificado, datado de: 06-12-2002, e consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 02-12-2002, assinado pelo Engenheiro Responsável, pela Vistoria Técnica, Sra. Marilza dos Santos Lacerda, inscrito no CREA-TD-GO, nr.9082-D; conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, da Lei 6.015/73 de 31.12.73, e artigo 20, da Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). No que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal, em seu artigo 16, parágrafo 2o., tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Superintendência Estadual de Goiás, fica gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de

ESTADO DE GOIÁS



ARAGOIÂNIA

222
1

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

Aragoiânia, 04 de junho de 2012.

Aparecida Silvia Carneiro Fernandes
Aparecida Silvia Carneiro Fernandes
Oficial Substituta

Taxa Judiciária R\$9,35.
Emolumentos: R\$51,17.
Fundesp: R\$5,17.



CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, PESSOAS JURIDICAS, TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

223
1

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

Meire Cardoso de Siqueira, Sub Oficial do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 84, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma Gleba de terras situada na **Fazenda CACHOEIRA**, com a **denominação de FAZENDA CACHOEIRA ALTA**, neste município, com **área de, mais ou menos, DEZENOVE (19) Alqueires e VINTE E TRÊS (23) litros do padrão goiano, correspondente a NOVENTA E TRÊS (93) HECTARES, TRINTA E CINCO (35) ares e QUINZE (15) CENTIARES**, de campo de segunda classe, e as benfeitorias nela existentes, tais como casa de morada, currais, chiqueiro, rego d'agua, carneiro para manutenção de agua e mais benfeitorias, devidamente cadastrada no INCRA sob nr.934.038.000.272-6, com área total de 183,4 ha, modulo 46,8, nr. de modulo 1,58, fração mínima de parcelamento 25,0 ha, confrontando com Orlando Pereira de Oliveira, Edmo Numes, Delfino Borges, Herondino Domingos de Lima e Valdivino Neves da Silva. **PROPRIETÁRIOS: AMARO ALVES DE QUEIROZ**, comerciante, portador da 25.860-Go. e do CPF.014.533.001, e **MARIA APARECIDA MATOS DE QUEIROZ**, do lar, filha de Aldrovando Pereira Matos e Mariana Alves Ferreira, ambos brasileiros, conjuges, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital, na Rua C-147, Q.358, L.221, Jardim América. **TITULO AQUISITIVO: Transcrição de nr.1.234, fls.124, Livro 3-A, deste Cartório. O Oficial**

R.01-084.Aragoiânia, 28 de outubro de 1976. Por Escritura pública de Compra e Venda, de 26-10-1976, lavrada as fls.113v, do livro 8, das Notas do Primeiro Ofício desta cidade, os proprietários acima qualificados alienaram por venda o imóvel objeto da matrícula supra ao Sr. **EDSON CARVALHO BARROS**, brasileiro, dentista, portador do CPF.002.701.561-00, residente e domiciliado a Rua 83, nr.696, setor Sul, em Goiânia, Capital. pelo preço de CR\$-325.000,00-trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros. Dou fé. O Oficial

R.02-084.Aragoiânia, 13 de março de 1979.Nos termos da **Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nr.CIV-PROPEC-EIP-79/015**, emitida em Goiânia, Capital, em 20-02-1979, o adquirente do R-1, supra Sr. Edson Carvalho Barros e sua esposa **Glória Maria Estelita Barros**, já qualificados, Ofereceram o imóvel objeto da matrícula supra, em primeira e especial hipoteca, em favor do credor hipotecaria, **BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.**, inscrito no CGC/MF.01.540.541, com sede e foro em Goiânia, Capital, na praça do Bandeirante, 546, centro, no valor de CR\$-827.315,00 - (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quinze cruzeiros, vencível em 21-12-1990, e pagavel nos termos da clausula **FORMA DE PAGAMENTO, COM JUROS DEVIDOS A TAXA DE 15% ao ano, sobre a parcela de CR\$798.709,00 e exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro de cada ano, no vencimento da liquidação da cédula, elevaveis de 1% ao ano em caso de mora. imóvel com todas as benfeitorias e**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS



224

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE

consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 10-02-2008, assinado pelo Engenheiro Responsável, pela Vistoria Técnica, Sr. Mariley Vieira do Carmo, inscrito no CREA-TD-GO. nr.000; conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, Lei 6.015/73 de 31.12.73, e artigo 20, Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). No que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal, artigo 16, parágrafo 2º tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Superintendência Estadual de Goiás, fica gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do **IBAMA**, na área de: **(14.74.42-Hectares)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 08-A, cravado nas confrontações das terras de propriedade de Divina Marcia Pereira, daí com azimute de AZ-270°34'02" - 246,18 metros, até o marco 09, daí segue com azimute de AZ-232°41'02" - 107,07 metros, até o marco 09A, daí segue com azimute de AZ-234°41'31" - 378,54 metros até o marco 10, daí segue confrontando com terras de João Alves pereira Filho, no azimute de AZ-103°43'11" - 530,63 metros até o marco 10-A, segue confrontando com terras do proprietário no azimute de AZ-17°34'00" - 425,38 metros". Nos termos do memorial descritivo datado de: 15-novembro-2007. Da responsabilidade técnica do Agrimensor Wilson Gonçalves Dutra, inscrito no CREA-TD-GO. nr.2998. (protocolo - registro nr.11.717). A Oficial Substituta

AV.07-084.ARAGOIÂNIA, 26 DE SETEMBRO DE 2008. Procedo a esta averbação, para consignar que a condição de pagamento do preço do imóvel desta matrícula, mencionado no **Registro R-05**, acima, foi satisfeita conforme prova a declaração de quitação da dívida devidamente assinada pelo **Sr. Edson Carvalho Barros e Glória Maria Estelita**, com firma reconhecida, datada de: 23-09-2008. (protocolo de registro nr.11.900). Dou fé. A Oficial Substitua

R.08-084.ARAGOIÂNIA, 30 DE SETEMBRO DE 2010.POR ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA, lavrada nas Notas do Quinto Tabelionato de Goiânia-Goiás, em 30-09-2010, Livro 01106-N, fls.035/044, Protocolo nr.0031764. O proprietário do R-05, **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, já qualificado, na condição de: **Outorgante Hipotecante e Interveniente Garantidor**, deu em Garantia em: **Primeira, única e especial HIPOTECA, sem concorrência de terceiros**. Ao Outorgado Credor Hipotecário: Banco Mercantil do Brasil S/A, instituição financeira privada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Rio de Janeiro nr.680, inscrita no CNPJ/MF.17.184.037/0001-10. O imóvel de sua propriedade constante da matrícula supra com todas as suas acessões e benfeitorias, reprodutivas e não reprodutivas, presentes e futuras, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias. Que o **DEVEDOR**, declara e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO** o montante de: R\$-1.018.078,87-(Um milhão, dezoito mil e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), decorrente da Cédula de Crédito Bancário nr.8463278-0, referente à operação de Capital de Giro Flexível, celebrada em 30-09-2010, com correção de 0.8%, (oito décimos por cento), mais a taxa da variação mensal CDI Over Cetip, quantia essa a ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sucessivas e consecutivas, vencendo a primeira em 04-11-2010 e a última em 24-09-2014, nos exatos termos e condições estabelecidas no retro referido contrato, que

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

285
1

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

Meire Cardoso de Siqueira, Sub Oficial do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 280, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma propriedade agro-pastoril situada na Fazenda "**SANTA TEREZA**", neste município, formada por diversas glebas de culturas e campos, em anexo, com a área total de **DEZESSEIS (16) alqueires e QUARENTA E OITO (48) litros, mais ou menos, correspondentes a OITENTA (80) hectares, TRINTA E QUATRO (34) ares e QUARENTA (40) centiares (80.34.40ha); sendo três (03) alqueires e doze (12) litros, em terras de cultura; e, o restante treze (13) alqueires e trinta e seis (36) litros, em campos; contendo benfeitorias consistentes de três (03) casas de morada em mau estado de conservação, cercas de arame divisórias e confrontando por seus diversos lados com Francisco Pereira de Oliveira, Agostinho Borges de Oliveira, Mário Pereira da Silva e Maria de Paula Oliveira. Proprietários: EDUARDO CHAIM, comerciante, e sua esposa Da. MARIVONE DE MATOS CHAIM, professora, brasileiros, casados, CPF.011.084.761-04 e CI 62.431-Go., residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás. a Rua 1, nr.830, setor Oeste. Título Aquisitivo. R.3-004-C, R.I-064, R-1-067, R-1-138, R.1-265 e R.1-279, Livro 3, deste Cartório. O Oficial**

R.01-280.Aragoiânia, 22 de fevereiro de 1978. Por Escritura Pública de Compra e Venda de 14.12.78, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício desta cidade, livro 09, fls.177/8v, os proprietários acima nomeados e qualificados venderam o imóvel objeto da matrícula supra a **AUGUSTO PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado com **Ernani José de Souza Teixeira**, comerciante, CPF.068.879.531-53 e CI-578.982-MG, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, à Av. Bahia nr.243, Campinas. pelo preço de CR\$-340.000,00- Trezentos e Quarenta Mil Cruzeiros. Sem condições. Dou fé. O Oficial

R.02-280.Aragoiânia, 10 de outubro de 1979. Devedores: **AUGUSTO PEREIRA TEIXEIRA** e esposa Da **ERNANI JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA**, acima nomeados e qualificados no R-1-280 acima, deram o imóvel objeto da matrícula garantia hipotecaria à **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede e foro em Goiânia, Capital, conforme Cédula Hipotecaria, em 1º grau, de nr. PESAC-79-EPI-79/096, emitida em Goiânia, Go, em 08-10-79, no valor de CR\$-497.548,00 - (Quatrocentos Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Cruzeiros). vencível em 11.07.87, pagavel nos termos da clausula "Forma de Pagamento", com juros devidos a taxa de 21%a.a., elevavel de 1%a.a., em caso de mora, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento ou liquidação da cédula, para fins de financiamento e investimentos pecuários, perfeitamente descritos na cédula respectiva, cuja "Via não negociável", fica arquivada em Cartório. Dou fé. O Oficial

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, PESSOAS JURIDICAS, TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS



226

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

03A, cravado junto a area de Preservacao Permanente da vertente na confrontação com João Roberto; segue confrontando com este azimute de 280o.42'19" e distancia de 90,00 metros ate o marco 04; segue confrontando com o proprietário com azimutes e distancias de 180o.50'25" - 236,34 metros até o marco 04B; 116o.33'54" - 111,80 metros ate o marco 04C, cravado junto a area de Preservacao Permanente da vertente segue por esta acima ate o marco 03A, ponto de partida desta descrição. **(RESERVA LAGAL '2')**, com area de **(14,40) Hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 04A, cravado na confrontação do Proprietário com João Roberto; segue confrontando com este com azimute de 342o.47'41" e distancia de 396,29 metros ate o marco 05; segue confrontando com Agostinho Borges de Oliveira com azimute de 288o.38'21" e distancia de 320,49 metros ate o marco 06; segue confrontando com Osvaldo Pereira Machado com azimute de 178o.23'36" e distancia de 455,00 metros ate o marco 06A; segue confrontando com o proprietário com azimute de 93o.40'08" e distancia de 408,98 metros ate o marco 04A, ponto de partida desta descrição." De responsabilidade técnica do Agrimensor Wilson Gonçalves Dutra, inscrito no CREA-TD-GO., nr.2998, datado de 17-07-00. Dou fe. A Oficial Substituta

R.10-280.Aragoiânia, 26 de outubro de 2000. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em data de: 08-08-2000, do Livro 040-Quarenta, fls.153v., os proprietários do R08, supra qualificados, alienaram por venda, o imóvel objeto da matrícula supra descrito a **FRANCISCO CARLOS DA SILVA VIANA**, brasileiro, odontologia, casado com MIRIANE MENDONCA SILVA VIANA, portadores da CI-RG.1.134.442 e 1.314.882-GO., e CPF.281.927.371-87 e 410.004.121-72, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. Pelo preço de R\$-75.000,00-Setenta e Cinco Mil Reais, em Goiânia, Goiás. Pelo preço de R\$-75.000,00-Setenta e Cinco Mil Reais, pagos da seguinte forma: representado por uma Nota promissória, de emissão do adquirente, com vencimento para o dia 13-10-00. A Oficial Substituta

Av.11-280.Aragoiânia, 26 de outubro de 2000. Certifico e dou fe que, a requerimento firmado pelo Proprietário do R10, supra qualificado, datado de 23-10-00, devidamente instruído com a Nota Promissória, devidamente quitadas e supra descritas, ficando no entanto baixado e sem nenhum efeito o vinculo supra. Dou fe. A Oficial Substituta

R.12-280.Aragoiânia, 03 de fevereiro de 2004. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em data de: 29-12-2003, do Livro 045-Quarenta e Cinco, fls.102v. os proprietários do R11, supra qualificados, alienaram por venda, o imóvel objeto da matrícula supra descrito a **ANTONIO APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, agropecuarista, desquitado, portador da CI-RG.1.414.106-GO. e CPF.300.346.981-91, residente e domiciliado neste município. Pelo preço de: R\$-150.000,00-Cento e Cincoenta Mil Reais. pagos da seguinte forma: R\$-75.000,00-Setenta e Cinco Mil Reais, representados pelos cheques nos valores e vencimentos seguintes: R\$-20.000,00, pagos 24-04-2003; R\$-30.000,00, pagos em 16-05-2003; R\$-25.000,00, pagos em 16-06-2003 e R\$-75.000,00-Setenta e Cinco Mil Reais, representado por **(07)** sete Notas promissórias nos valores e vencimentos seguintes: R\$-10.000,00, vencível em 01-02-2004; R\$-10.000,00, vencível em 01-03-2004; R\$-10.000,00, vencível em 01-04-2004; R\$-10.000,00, vencível em 01-05-2004; R\$-10.000,00, vencível em

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS



287

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

matrícula supra e constante do Av-14, supra descrito a **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1615434-7632185-SSP/GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. Pelo preço de R\$-240.000,00-Duzentos e Quarenta Mil Reais, pagos da seguinte forma: representado por uma Nota promissória, de emissão do adquirente em data de: (09-abril-2007), com vencimento para o dia (30-abril-2008). A Oficial Substituta

AV.16-280.ARAGOIÂNIA, 09 DE MAIO DE 2008. Nos termos do Requerimento, firmado pelo Sr. **ANTONIO APARECIDO PEREIRA**, qualificado no R-12 acima. Procedo a presente Averbação, para constar o Pagamento da Nota Promissória objeto do vínculo constante do R-15 supra, bem assim a conseqüente Baixa, ficando destarte a mesma sem nenhum efeito. (protocolo de registro de nr.11.713) Dou fé. A Oficial Substituta

R.17-280.ARAGOIÂNIA, 26 DE JUNHO DE 2008.POR ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, COM GARANTIA HIPOTECARIA E FIDEJUSSÓRIA, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em data de: 26-06-2008, no Livro 051-E, Folhas 091/092v, protocolo 441, o proprietário do imóvel constante da matrícula supra e qualificado no R-15, **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, nos termos da Escritura acima referida, deu em **GARANTIA HIPOTECARIA E FIDEJUSSÓRIA NR.348.503.985**, o imóvel de sua propriedade e constante da Matrícula supra, em garantia da dívida confessada no **VALOR DO CREDITO DE: (R\$-290.000,00)**-(Duzentos e Noventa Mil Reais), estabelecem os contratantes de comum acordo para efeitos do artigo 368 do Código Civil Brasileiro o valor de R\$-290.000,00-Duzentos e Noventa Mil Reais; **COMO OUTORGANTE - FINANCIADA DEVEDORA a Empresa REIFASA COMERCIAL LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nr.01.169.999/0001-60, com sede e foro a Avenida Circular, nr.755, quadra 117, lote 10 - Setor Pedro Ludovico Teixeira, na cidade de Goiânia, Goiás; e, **COMO INTERVENIENTE GARANTE: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1615434-7632185-SSP/GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. E em que são **OUTORGADA - CREDOR - FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede e foro na cidade de Brasilia, Capital Federal, por sua agência SANTA GENOVEVA-GO, prefixo 3485-1, inscrita no CNPJ sob o nr.00.000.000/4018-54. E demais cláusulas e condições constantes do referido titulo. (protocolo de registro nr.11.780). Dou fé. A Oficial Substituta

Av.18.280.ARAGOIÂNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2010.Certifico e dou fé que, de conformidade com a Quitação emitida pelo Banco do Brasil S/A, em 04-10-2010; com referencia ao R-17; da **ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, COM GARANTIA HIPOTECARIA E FIDEJUSSÓRIA**, nr.348.503.985, fica cancelado e sem nenhum efeito o R-17, supra. (protocolo de registro nr.12.686). Dou fé. A Oficial

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Aragoiânia, 04 de junho de 2012.



278

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

Meire Cardoso de Siqueira, Sub Oficial do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 655-S, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na FAZENDA "CACHOEIRA", neste Município, sem nenhuma benfeitorias, com a área de TRÊS (03) ALQUEIRES; NOVE (09) LITROS E VINTE E SETE (27,00) METROS QUADRADOS, correspondentes a QUINZE HECTARES, SEIS ARES e SETENTA. E DOIS CENTIARES (15.06.72'has), dentro de uma gleba maior em comum com outros, com a área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161.00m2) metros quadrados, devidamente cadastrada no INCRA, sob nr.934,038.001.244/6, com a área total de 85,3has., módulo 28,6, nr. de módulos 2,98, fração mínima de parcelamento 15,0has, dentro dos seguintes limites e confrontações; "Começa no marco de nr.07, cravado na margem esquerda do córrego da sede na confrontação de João Teixeira Neto; daí, segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04"NE, e distância de 436,75 metros até o marco de nr.08, daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de SW 28°08'20"NE e distancia de 89,05 metros até o marco de nr.09; dai segue confrontando com o mesmo no rumo de SW 55°20'28"NE e distância de 188,30 metros até o marco de nr.10; daí, segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza no rumo de NW 72°38'12"SE e distância de 441,34 metros até o marco de nr.11; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de NW 51°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco de nr.12; dai, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de NW 42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco de nr.13, daí, segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins no rumo de NE 23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco de nr.14, cravado na margem esquerda do córrego da sede; dai; segue este acima confrontando com Jair Oliveira e Enio Mendonça de Freitas e outro, até o marco de nr.07, ponto de partida. **PROPRIETÁRIA:** MARIA DA LUZ E SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do Título Eleitoral nr.1.325 da 56° zona-Go e do CIC.025.318.361-87, residente e domiciliado na Praça de Santa Luzia, nr.429, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição sob número 129, fls.40, Livro 03, deste Registro. O Oficial

R.1-655-S.Aragoiânia, 11 de agosto de 1.980. Por escritura pública de doação de 05.08.1980, lavrada ás fls.153/155v, livro nr.04, de contratos publicos em geral das notas do 1º Ofício desta cidade, a Proprietária acima qualificada, com anuência de outros, DOOU o imóvel objeto da matrícula supra ao Sr. **ANTONIO DAMASCENA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI-RG.677.724-SSP-GO, residente e domiciliado neste Município, pelo preço de CR\$.166.666.66 Cento e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos), ficando reservado, no entanto, enquanto ela doadora viver, o usufruto vitalício do imóvel



279

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

qualificados, alienaram por venda o imóvel objeto da matrícula supra descrito ao Sr. Gilson Harley Vargas, brasileiro, casado com a sra. Sandra Beatriz Sales Lima Vargas, ele administrador de empresas, portador da CI. 326.440-GO e CPF. 154.984.411/34, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. Pelo preço de CR\$736.164,00 (Setecentos e Trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros).sem quaisquer condições. O Oficial.

R-07.655-S. Aragoiânia, 30 de Dezembro de 1.997. Por Escritura Pública de Compra Venda, lavrada nas notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em 15.02.91, no Livro 22, às folhas 187 e V°s, os proprietários do R-05, supra qualificados, alienaram por venda o imóvel objeto da matrícula supra descrito ao Sr. Gilson Harley Vargas, brasileiro, casado com a sra. Sandra Beatriz Sales Lima Vargas, ele administrador de empresas, portador da CI. 326.440-GO e CPF. 154.984.411/34, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. Pelo preço de CR\$736.164,00 (Setecentos e Trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros).sem quaisquer condições. O Oficial.

AV-5-655-S. Aragoiânia, 09 de dezembro de 2.002. Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário do imóvel supra qualificado, datado de: 09-12-02, e consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 02-12-2002, assinado pelo Engenheiro Responsável, pela Vistoria Técnica, Sra. Marilza dos Santos Lacerda; CREA-TD-GO; nr.9082-D, conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, da Lei 6.015/73 de 31.12.73, e o artigo 20, da Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). e atendimento do que determina a Lei 4.771/65 (Código Florestal), em seu artigo 16, parágrafo 2º tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Superintendência Estadual em Goiás, ficando gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do **IBAMA**, na área de: (2,0449) Hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco denominado R07, daí segue com azimute 116°51'30" e distancia de 177,02 metros ate o marco R08; daí segue com azimute de 294°30'28" e distancia de 108,28 metros ate o marco R06; daí segue confrontando com a area de preservação permanente do córrego Cachoeira a 30 metros do mesmo com distancia de 178,62 metros ate o marco R09; daí segue com azimute 27°48'10" e distancia de 109,37 metros confrontando com lote 04 ate o marco R07, onde teve inicio. Denominada de **Reserva legal 1**. Nos termos do Memorial descritivo da responsabilidade Técnica do Agrimensor Sr. Rafael Gomes Lima, inscrito no CREA-TD-GO, nr.9878-D, datado de: 12/2002. A Oficial Substituta

Av.9-655-S.Aragoiânia, 04 de janeiro de 2004.Certifico e dou fé que, de conformidade com a Liberação de Hipoteca, expedida pelo Banco do Brasil S.A,em data 13-10-2004, solicitando a baixa da hipoteca para Garantia de Cumprimento de Obrigações Consubstanciadas em Contrato de Câmbio Importação, devidamente Registrada no R.7, supra descrito, em função de sua liquidação, ficando no estando baixado e sem nenhum efeito a hipoteca supra. Dou fé. A Oficial Substituta

R.10-655-S.Aragoiânia, 16 de agosto de 2006.Por Escritura Publica de Compra

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS



230

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

Meire Cardoso de Siqueira, Sub Oficial do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 655, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na Fazenda "CACHOEIRA", neste município, sem nenhuma benfeitorias com a área de: Três (03) Alqueires, nove (09) Litros e vinte e sete (27,00) metros quadrados, correspondentes a Quinze Hectares, Seis Ares e Setenta e Dois centiares (15.06.72has)., dentro de uma gleba maior em comum com outros, com a área de Dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161,00) metros quadrados, devidamente cadastrada no INCRA, sob o nº934.038.244-6, com área total de 85,3has., módulo 28,6, número de módulos 29,98, fração mínima de parcelamento 15,0has., dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 07, cravado na margem esquerda do córrego da sede confrontação com João Teixeira Neto; daí segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04NE e distância de 436,75 metros até o marco 08; daí segue confrontando com o mesmo no rumo de SW28°08'20NE e distância de 89,05 metros até o marco 09; daí segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de SW 55°20'28NE e distância de 188,20 metros até o marco 10; daí segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza, no rumo de NW 72°39'12' SE e distância de 441,34 metros até o marco 11; daí segue confrontando com o rumo de NW1°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco 12; daí segue confrontando ainda com o mesmo rumo NW42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco 13; daí segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins, no rumo de NE 23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco 14; cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí segue por este acima confrontando com Jais de Oliveira e Ênio Mendonça de Freitas e outros até o marco 07. Ponto de partida. **PROPRIETÁRIA:** MARIA DA LUZ DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do título eleitoral de nº1.325 de 56ª zona e do CIC. 025.318.361-87, residente e domiciliada na praça Santa Luzia, nº429, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:**-Transcrito sob número 129, fls 40, Livro 03, deste registro. O oficial.

R.1-655-X. Aragoiânia, 11 de Agosto de 1.980. Por Escritura Pública de doação de 05-08-1980, lavrada às fls.153/155vºs, do livro de nº04, de contratos públicos em geral das Notas do 1º Ofício desta cidade a proprietária acima qualificada, com anuência de outros, Doou o imóvel objeto da matrícula supra a sra. **Luzia Damascena de Souza Soares**, brasileira, do lar, casada com o sr. **Valdemar Rosa Soares**, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste município, pelo preço de CR\$.166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) ficando reservado, no entanto, enquanto ela doadora viver, o usufruto vitalício do imóvel objeto da



239

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES

TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do **IBAMA**, na área de **3,01.29 Hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto 1A na confrontação do lote 03, daí segue confrontando com este no rumo SW 42°08'10"NE e distancia de 369,00 metros até o ponto 7A; daí segue rumo de NW 47°50'50"SE e distância de 100,00 metros até o ponto 6A, daí segue com o rumo NE 43°06'56"SW e distância de 308,12 metros até o ponto 5A, daí segue com o rumo NW 42°40'41"SE e distância de 23,77 metros até o ponto 4A, daí segue com o rumo de SW 46°33'42"NE e distância de 56,31 metros até o ponto 3A, daí segue com o rumo SW 13°43'39"SW e distância de 19,30 metros até o ponto 2A daí, segue com o rumo NW 19°25'42"SE e distância de 55,85 metros até o ponto 1A, onde teve inicio. Nos temos do memorial descritivo da responsabilidade técnica do Agrimensor Sr. Esley Alves Pereira, inscrito no CREA/TD-GO., nr7925-P, datado de 08/2001. A Oficial Substituta

R-7.655-X.Aragoiânia, 06 de Agosto de 2.001. Nos termos do Aditivo de Retificação de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria de nr.10/52223-9, ex-97/00359-X, datado de 12.04.01, no valor de R\$54.165,09 Cinquenta e quatro mil, cento sessenta e cinco reais e nove centavos, firmado entre o proprietário de imóvel objeto da presente matricula e o credor Hipotecário Banco do Brasil S/A; devidamente qualificado no R-4, supra; ficando alterado os encargos financeiros na forma seguinte: A partir de 15/01/2001; os valores lançados na conta corrente vinculada ao presente financiamento, bem como saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 8,418% (Oito inteiros virgula quatrocentos e dezoito milésimos por cento) pontos percentuais efetivos ao ano, correspondendo a 8,75% calculados e debitados no dia primeiro de cada mês nas remissões proporcionalmente aos valores remido, vencendo a primeira em 17.12.2001 e a ultima 17.12.2010 e demais cláusulas constantes do Instrumento supra descrito devidamente Registrada no Livro 3-AUX, nr 326, fls 146. Dou fé. A Oficial Substituta

Av.8-655-X.Aragoiânia, 04 de janeiro de 2005. Certifico e dou fé que, de conformidade com a Liberação de Hipoteca, expedida pelo Banco do Brasil S.A, em data 13-10-2004, solicitando a baixa da hipoteca para Garantia de Cumprimento de Obrigações Consubstanciadas em Contrato de Câmbio Importação, devidamente Registrada no R.5, supra descrito, em função de sua liquidação, ficando no estando baixado e sem nenhum efeito a hipoteca supra. Dou fé. A Oficial Substituta

R.9-655-X.Aragoiânia, 16 de agosto de 2006. Por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em 17-12-2002, Livro 044, fls.v26/029, os proprietários do R4, supra qualificados, alienaram por venda o imóvel da presente matricula a **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1.615.434-GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás. pelo valor de R\$-174.161,04-Cento Setenta e Quatro Mil, Cento Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos. neste ato R\$-7.000,00-Sete Mil Reais, cheque sob o nr.850.221-Banco do Brasil e o restante de R\$-107.000,00-Cento e Sete Mil Reais com cheque nr.850.222-Banco do Brasil, agencia nr.3485-1, conta corrente nr.60.486-0, pré datado para o dia (16-abril-2003), ambos de emissão do outorgado comprador. A Oficial Substituta

292

UNITED STATES DISTRICT COURT
SOUTHERN DISTRICT OF NEW YORK

Case No. 12-cv-00000

IN RE: [Illegible]

[Illegible text]

[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em Goiânia, 15/08/12, nesta Escrivania da 7ª Vara Cível,
faço o encerramento do 1 volume destes autos.

Processo: 201201726330
Autor : NEIFASA COMERCIAL LTDA
Réu : _____

Para constar, lavro e assino o presente.

R/Valde

ESCRIVÃO